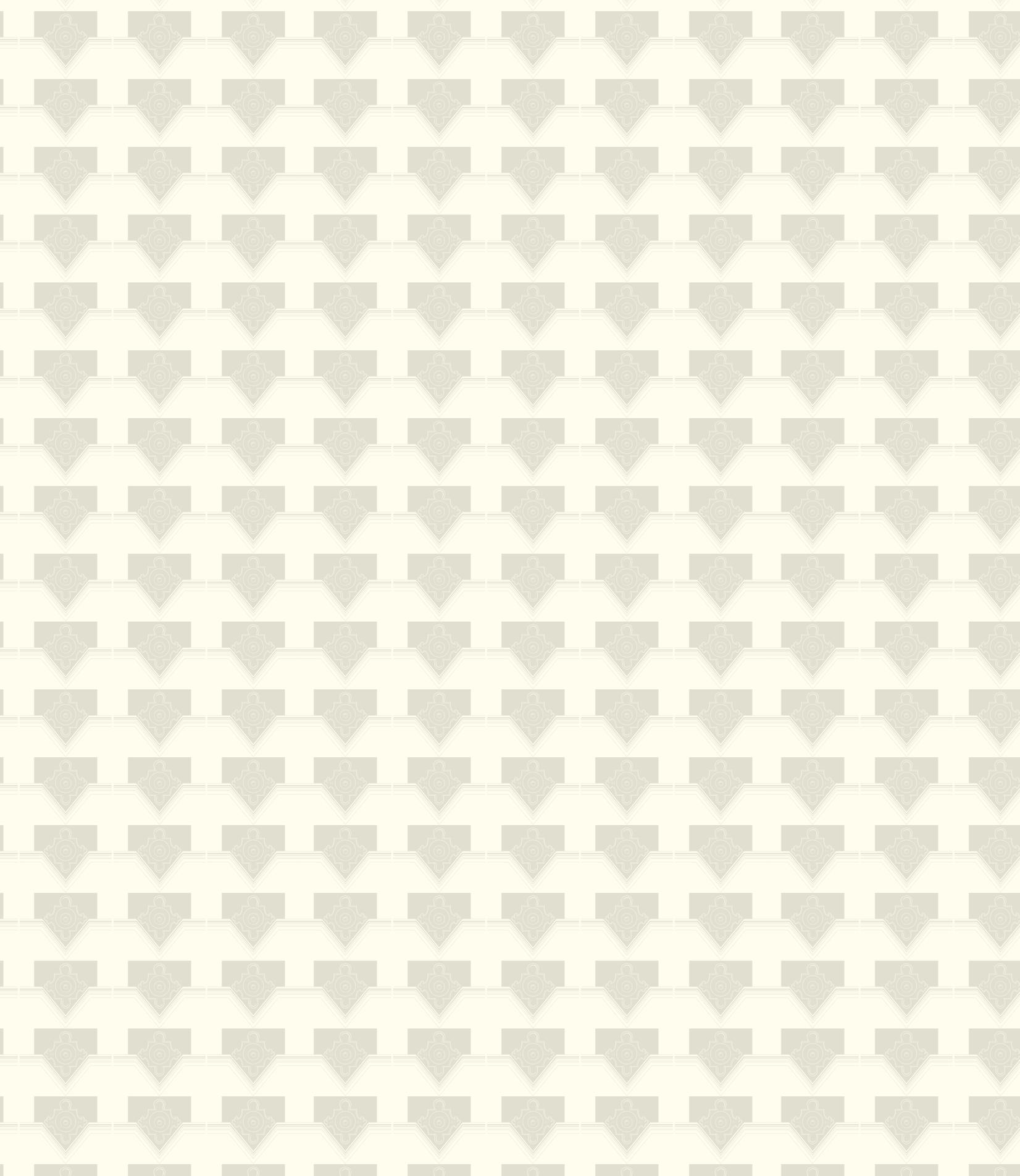




MEMÓRIAS DO

MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARÁ





MEMÓRIAS DO

❖ **MINISTÉRIO PÚBLICO** ❖

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM
2015

Ministério Público do Estado do Pará.
Rua João Diogo, nº 100 - Cidade Velha.
Belém-PA - CEP: 66015-160
Fone: (91) 4006-3400
<http://www.mppa.mp.br>

Pará. Ministério Público
Memórias do Ministério Público do Estado do Pará /
Ministério Público do Estado do Pará; Comissão de
Organização e Estruturação – Belém: Ministério Público do
Estado do Pará, 2015.
200 p.: il.

ISBN 978-85-69040-00-2

1. Pará. Ministério Público – História. I. Título.

CDD 981.15
CDU 347.923(811.5)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

JUS ET PAX



A atitude de olhar o passado é, mais do que saudosismo ou mera nostalgia, um exercício fundamental para se compreender o presente e planejar e construir o futuro. Costumo dizer que a história não começa quando chegamos e, mais que uma frase de efeito, essa percepção ajuda a entender o caráter coletivo da produção social. Ajuda a consolidar a ideia de que os avanços obtidos ao longo do tempo são também resultados de acertos e erros dos que nos antecederam. É assim que se dá o desenvolvimento do pensamento, das pessoas e das instituições que formam a sociedade.

Por isso, festejo a iniciativa do Ministério Público do Estado do Pará em produzir esse trabalho de pesquisa, apuração e consolidação de informações, muitas vezes fragmentadas e dispersas, para entregar à sociedade esta "Memória do Ministério Público do Estado do Pará".

O momento é oportuno. Vivemos tempos difíceis, em que se faz fundamental restaurar no seio da sociedade a crença nas instituições. Contar a história e resgatar trajetórias ajuda a compreender conquistas e, especialmente, que não podemos retroceder jamais.

Por fim, parablenizo a direção do Ministério Público e o empenho dos servidores e de todos que trabalharam nesta obra por amor ao serviço público, com a certeza de que ela contribui para o fortalecimento e reconhecimento de uma instituição que representa uma grande conquista da nossa sociedade.

Simão Jatene
Governador do Estado do Pará



A edição do Livro "Memórias do Ministério Público do Estado do Pará" constitui um gigantesco passo para resgatar a história de uma instituição importante para o Estado Democrático de Direito, e que nos últimos anos tem conquistado o reconhecimento da sociedade. O Ministério Público no Pará é uma instituição centenária repleta de personalidades, homens e mulheres que dedicaram sua vida a defender o bem público e que, por descaso, acabaram esquecidos com o passar do tempo. Contar a história do MP é adicionar um novo capítulo à história do povo paraense.

Márcio Miranda
Presidente da Alepa



Há que se louvar toda iniciativa, como se constitui o objetivo desta obra, destinada ao resgate da história e à preservação da memória, facultando ao conhecimento e à cultura dos pósteros sobre os "ontem". Além das tantas razões elogiáveis que incorpora, rememorar episódios e personagens constitui preciosas fontes para estudos e pesquisas em todos os tempos.

Edições como esta, assumem caráter ainda mais relevante, quando dedicadas à reconstrução dos fatos e dos tempos, se referem a instituições como o Ministério Público, historiando a origem e a razão da profunda relação com a defesa e promoção dos direitos que consubstanciam a cidadania no Estado Democrático. Merece, por isso, o aplauso, a que me associo.

Constantino Guerreiro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado



APRESENTAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Ministério Público é uma das instituições da nossa república que mais se projetaram nos últimos anos, passando de um órgão burocrático para um *Parquet* no centro da vida cidadã. O promotor de justiça que outrora tinha uma mescla de funções que passavam desde a defesa do interesse do Estado ao interesse do particular, passou a figurar, aos olhos da população, como o responsável por salvaguardar os interesses públicos ante os demais órgãos.

O Livro “Memórias do Ministério Público do Estado do Pará” vem justamente contar a história, esquecida no livro do tempo, do surgimento e da evolução desta instituição centenária e tão importante para a manutenção da ordem. Falar do Ministério Público é falar de ilustres desconhecidos, de homens e mulheres que dedicaram sua vida a esta instituição e que de alguma forma deixaram a sua marca na própria evolução deste órgão.

O Ministério Público do Estado do Pará é um marco, uma instituição que ao longo dos anos se reinventou, sofreu e teve que enfrentar as vicissitudes da sociedade brasileira, até a sua

completa e definitiva caracterização e contornos na década de 80.

O Livro é o resultado de mais de um ano de trabalho da Comissão de Organização e Estruturação do Projeto Memória do Ministério Público do Estado do Pará, que buscou resgatar tanto interna como externamente, a história desta instituição primordial para a manutenção da ordem jurídica e da salvaguarda dos interesses da sociedade.

O *Parquet* paraense visa o futuro, visa responder às necessidades e anseios da população, se adaptando para melhor atender as demandas que lhe são impostas, porém sabe que uma instituição que não preza pela própria conservação de sua história não é digna da responsabilidade que a sociedade lhe impõe. Seja em suas estruturas centenárias ou em sua liturgia o Ministério Público do Pará é o exemplo vivo de como o passado e o presente podem coexistir e é essa história, que também é a história do povo paraense, que passamos a contar.

Boa Leitura

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E
ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO MEMÓRIA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,

ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL

COORDENADOR

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

DECANO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO

CARLOS ANDERSON CORRÊA SILVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LUCILENE DA SILVA AMARAL

CHEFE DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA

ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DO NASCIMENTO

CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

HELOISA HELENA LEAL VIDAL

CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUIVO



CAPA

Edifício-Sede do Ministério
Público do Estado do Pará.

Fotografia de Ulisses Parente

Coordenador

Jorge de Mendonça Rocha - Procurador de Justiça

Consultor

Thiago Bezerra Vianna

Redação de textos

Alan Watrin Coelho

Aldo de Oliveira Brandão Saife

Ítalo Costa Dias

Jorge de Mendonça Rocha

Luiz Ismaelino Valente

Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares

Pesquisa

Ana Christina Braga de Lemos

Elaine Cristina Nascimento do Nascimento

Heloisa Helena Leal Vidal

Lucilene da Silva Amaral

Márcia Maria Moraes da Costa

Maria da Conceição Pina de Carvalho

Ranulfo Figueiredo Campos

Ronilson Barata Duarte

Thiago Bezerra Vianna

Colaboradores

Anelice Fonseca Belém Leitão Silva

Edson Gillet Brasil

Erik Luiz de Nunes Valente

Cristina dos Santos Maia

Fernando Maroja Silveira

João Marcelo Fonseca Martins

José Maria Costa Lima Junior

Marly Dantas Nery

Raimundo Militão Lisboa das Mercês

Diagramação, capa e editorial

Antonio Pedro Martins Vianna Neto - ME (A Senda)

Fotografias

Arquivo do Ministério Público do Estado do Pará e

Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado do Pará

Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP

Departamento de Obras e Manutenção

Lila Rosa de Sousa Bemerguy

Ulisses Parente

Digitalização de Imagens

Alexandre Silva dos Santos

André Luiz dos Santos Anchieta

Eriko Antônio Araújo de Moraes

Revisão de texto

José Rangel - Reg. MTb nº 698

Impressão

DC Chaves Eireli - EPP (Gráfica Supercores)

A concretização desse projeto não seria possível sem a dedicação e contribuição de muitos. Em especial, o Ministério Público agradece às entidades que, de forma expressiva, auxiliaram na recuperação da memória do Ministério Público:

Arquivo Público do Estado do Pará
Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP
Biblioteca Pública Arthur Vianna/SECULT-PA
Centro de Memória da Amazônia - UFPA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

E aos Membros e Autoridades entrevistados para o Projeto Memória Oral

Antônio da Silva Medeiros
Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Aurélio Corrêa do Carmo
Benedito de Miranda Alvarenga
Carlos Ailson Peixoto
Edith Marília Maia Crespo
Eduardo Lassance de Carvalho
Felício de Araújo Pontes - in memoriam
Francisco Barbosa de Oliveira
Geraldo de Mendonça Rocha
Jorge Ferreira Cortes
José Alberto Soares Maia
José Melo da Rocha
Luiz Ismaelino Valente
Manoel Santino Nascimento Júnior
Neide Pereira Teixeira
Ophir Filgueiras Cavalcante - in memoriam
Pedro Batista de Lima
Wanda Luczynski

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Ferreira das Neves

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Adélio Mendes dos Santos

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Manoel Santino Nascimento Junior

Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Cláudio Bezerra de Melo

Ubiragilda Silva Pimentel

Luiz Cesar Tavares Bibas

Geraldo de Mendonça Rocha

Francisco Barbosa de Oliveira

Dulcelinda Lobato Pantoja

Marcos Antonio Ferreira das Neves

Adélio Mendes dos Santos

Almerindo José Cardoso Leitão

Mariza Machado da Silva Lima

Antonio Eduardo Barleta de Almeida

Ricardo Albuquerque da Silva

Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater

Mário Nonato Falangola

Maria da Conceição Gomes de Souza

Maria da Conceição de Mattos Sousa

Leila Maria Marques de Moraes

Tereza Cristina Barata Batista de Lima

Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos

Estevam Alves Sampaio Filho

Jorge de Mendonça Rocha

Maria do Perpétuo Socorro Velasco dos Santos

Hezedequias Mesquita da Costa

Miguel Ribeiro Baía

Maria Célia Filocreão Gonçalves

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo

Nelson Pereira Medrado

Rosa Maria Rodrigues Carvalho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PRESIDENTE**

Marcos Antônio Ferreira das Neves

CORREGEDOR-GERAL

Adélio Mendes dos Santos

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Nelson Pereira Medrado

Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Maria da Conceição de Mattos Souza

Estevam Alves Sampaio Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL

Jorge de Mendonça Rocha

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Miguel Ribeiro Baía

OUVIDOR-GERAL

Aldo de Oliveira Brandão Saife

PREFÁCIO

É com imensa satisfação que a Comissão de Organização e Estruturação do Projeto “Memória do Ministério Público do Estado do Pará” lança sua pioneira obra escrita intitulada Memórias do Ministério Público do Estado do Pará, fruto do trabalho exaustivo de membros, servidores e também de parceiros da Instituição, sob a consultoria técnica do historiador Thiago Viana.

Há muito se impunha essa árdua tarefa de preservar a rica história do *Parquet* paraense, que se encontrava adormecida e fragmentada no tempo. Todavia, coube ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por meio da Resolução nº 033/2011-CPJ, de 17 de outubro de 2011, a relevante decisão de criar, em caráter permanente, a supracitada Comissão, composta pelo Chefe da Instituição, pelo Decano do Colégio de Procuradores de Justiça; pelo Subprocurador-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa e por um membro aposentado, designado pelo Procurador-Geral de Justiça. Por pertinência também integram essa Comissão o Diretor do Departamento de Administração; o Chefe da Divisão da

Biblioteca; Chefe do Serviço de Arquivo e ainda o Chefe do Serviço de Documentação, cujo objetivo e compromisso deste grupo é com o resgate e divulgação da história do Ministério Público.

Deliberou-se em reunião ocorrida ainda no ano de 2012 que - como ponto de partida -, seria produzido um Projeto de Memória Oral, por meio de depoimentos das vozes de seus membros e ex-membros, como forma de preservar as relações havidas entre o Órgão ministerial e o meio político e jurídico no transcurso de sua evolução. Esse primordial projeto foi coordenado pelo mestre em história Alan Watrin Coelho, o qual entrevistou 19 pessoas, entre as quais estão os ex-Procuradores-Gerais de Justiça, Procuradores de Justiça aposentados, Desembargadores e um ex-Governador do Estado, que fora nomeado Promotor Público do Município de Castanhal no ano de 1945, logo após sua formatura em Direito.

Não há dúvida de que os depoimentos colhidos pela equipe que produziu o Projeto “Memória Oral do Ministério Público”, além de enriquecer o patrimônio histórico da instituição, serviram



de relevante fonte de pesquisa para a elaboração deste primeiro livro de memórias, sendo certo que também servirão como um precioso instrumento para outras pesquisas e estudos que versarem sobre a construção da história do Ministério Público paraense. A partir das mencionadas entrevistas e também do trabalho compartilhado entre a Divisão de Biblioteca, o Departamento de Recursos Humanos e do Serviço de Arquivo e Serviço de Documentação do *Parquet*, foi possível realizar alguns levantamentos históricos importantes para o desenvolvimento do livro. Todavia, a Comissão fez questão também de consultar as indispensáveis e primorosas obras do renomado historiador paraense Ernesto Cruz, o qual foi membro do Instituto Histórico e Geográfico do Pará. O mesmo acontecendo com as não menos importantes obras do culto e honrado desembargador do TJE-Pará, o saudoso professor Silvio Hall de Moura, imortal da Academia Paraense de Letras.

Não se hesitou quanto à escolha da fachada do Edifício-Sede do Ministério Público para servir de capa a essa pioneira obra, seguramente

por ele representar a materialização de um sonho de várias gerações de membros do *Parquet* paraense.

A diagramação do livro foi idealizada com o viés de preponderar as ilustrações pertencentes ao acervo da Instituição. Por conseguinte, foram inseridas cuidadosamente em suas páginas imagens de vasos marajoaras, porcelanas francesas, esculturas de bronze, telas e murais de conhecidos artistas plásticos do nosso Estado, como é o caso dos festejados Acácio Sobral, Benedito Melo, Dina Oliveira, Laurimar Leal, Marinaldo Santos e outros. Com esse mesmo desiderato, serviram também de ilustrações gráficas, os harmoniosos traços da azulejaria e a rebuscada grade de ferro fundido, as quais adornam a arquitetura do Edifício-Sede do Ministério Público.

É interessante registrar que a maioria dos capítulos que fazem parte deste trabalho foi escrita, com muita propriedade, por Procuradores e Promotores de Justiça, detentores de conhecimentos de fatos que marcaram a evolução da nossa história. Sendo que, em algumas ocasiões,



participando ativamente como atores de momentos memoráveis da vida institucional.

O livro rememora a trajetória onde ao longo dos anos o *Parquet* paraense funcionou em prédios na condição de abrigado. Perpassando inicialmente pelo Palácio Antônio Lemos, posteriormente sendo transferido para o Palácio da Justiça, quando em 10 de novembro de 1992 foi oficialmente inaugurado e instalado nesta capital o tão almejado edifício-sede do Ministério Público, com 5.472,90m² de área construída, onde permanece funcionando até os dias de hoje.

A obra traz a lume o Relatório apresentado no ano de 1901, pelo 1º Governador Republicano do Estado do Pará, doutor Paes de Carvalho, demonstrando claramente que à época já existia a preocupação em cercar os membros do Ministério Público com a prerrogativa da independência funcional, cuja garantia atravessou quase um século de calorosas discussões para consolidar-se no ordenamento jurídico pátrio. Contudo, ainda não são raras as tentativas, pelas vias transversas, para subtrair essas legítimas conquistas.

Com esse difícil trabalho de pesquisa foi possível tirar do anonimato nomes de valorosos

Promotores Públicos, Curadores, Advogados de Ofício da Assistência Judiciária Cível e outros que atuaram no Ministério Público do Pará desde o período Imperial, quando era reduzido o número de bacharéis em direito que aceitassem servir fora da capital.

Destacaram-se as importantes mudanças introduzidas com a promulgação da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10 de novembro de 1982, e ainda a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que serviram de ponto de partida para chegarmos no Ministério Público do Estado Democrático de Direito que temos hoje.

Folheando as páginas deste livro, também vamos nos deparar com a Galeria de Procuradores-Gerais do Estado, nela estando inserido o bacharel João Hosannah de Oliveira, primeiro Procurador-Geral do Estado a conduzir o destino da Instituição, no extenso período de 1891 a 1900. Do mesmo modo, vamos encontrar a Galeria de Procuradores-Gerais de Justiça e na sequência a dos Corregedores-Gerais e outras.

Não havia como esquecer de prestar uma singela homenagem àqueles queridos colegas

que perderam a vida tragicamente: Laureno Francisco Alves de Melo (+09.11.1985), Fabrício Ramos Couto (+24.11.2006), Maria das Graças Azevedo da Silva (+28.12.2012) e Jorge Delano da Silva (+16.05.2014). A eles as nossas eternas saudades!

Encerramos este prefácio fazendo um merecido agradecimento ao caro amigo Antônio Eduardo Barleta de Almeida, ex-Procurador-Geral de Justiça, que sem pestanejar abraçou nossa ideia de preservar as memórias do Ministério Público do Pará, propondo ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovando a criação dessa devotada Comissão.

Manifestamos também os nossos profundos agradecimentos ao amigo Marcos Antonio Ferreira das Neves, atual Procurador-Geral de Justiça, pela imensurada confiança, liberdade e apoio, que, aliás, em momento algum, não faltaram a esta Comissão para a execução desse minucioso trabalho de pesquisa, viabilizando a essa gestão a primazia em oferecer aos seus membros, autoridades constituídas, bibliotecas públicas e à sociedade um resgate da história do Ministério Público.

Jorge de Mendonça Rocha
Coordenador



Escultura de mármore
pertencente ao acervo
do Ministério Público.

CAPÍTULO I 21

OS PRIMÓRDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ORIGENS EGITO ANTIGO, GRÉCIA E ROMA.....	22
FRANÇA E PORTUGAL.....	24
MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO: UMA BREVE ANÁLISE DA SUA EVOLUÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS.....	30
O PROMOTOR DE JUSTIÇA MODERNO.....	38



CAPÍTULO II 43

EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO ESTADO DO PARÁ

PERÍODO IMPERIAL	44
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E SURGIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	48
O MINISTÉRIO PÚBLICO PELO OLHAR DO GOVERNADOR JOSÉ PAES DE CARVALHO	52
O MINISTÉRIO PÚBLICO RUMO À MODERNIDADE.....	57
O MINISTÉRIO PÚBLICO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	66





CAPÍTULO III 77

AS ESTRUTURAS

O PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS.....	78
O PALÁCIO DA JUSTIÇA.....	81
A CASA ROSADA.....	83
O EDÍFICIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.....	84
A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ANANINDEUA.....	90
ANEXOS DO EDIFÍCIO-SEDE.....	94
O MINISTÉRIO PÚBLICO NO INTERIOR.....	105

CAPÍTULO IV 129

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AMPEP - ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.....	130
---	-----

GALERIAS

PROCURADORES-GERAIS DO ESTADO.....	136
PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA.....	158
CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	168
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.....	170
CONSELHO SUPERIOR.....	174
PRESIDENTES DA AMPEP.....	176
IN MEMORIAM.....	178



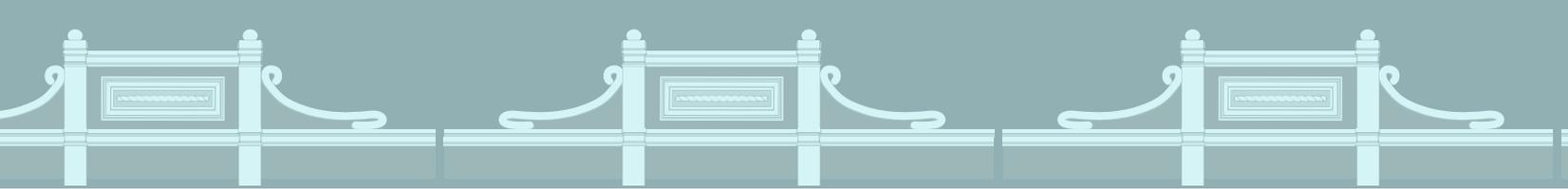


Urna de Cerâmica
Tapajônica - Acervo do MP.



OS PRIMÓRDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I



ORIGENS

EGITO ANTIGO, GRÉCIA E ROMA

ALAN WATRIN COELHO*

A história do Ministério Público pode ser dividida em três grandes momentos: o primeiro, quando ele fez as vezes de representante do Poder Executivo; o segundo, quando representava e até mesmo integrava o Poder Judiciário; e o terceiro, quando se apresentou como instituição soberana e independente. As origens mais remotas do Ministério Público, enquanto órgão com função própria, são encontradas em algumas figuras institucionais existentes primeiramente no Egito Antigo, na Grécia e em Roma, a partir de diferentes experiências.

A antiguidade egípcia registra há cerca de quatro mil anos a existência de servidores públicos chamados *magiaí*, que faziam denúncias de crimes que chegavam ao seu conhecimento, exercendo funções semelhantes às dos atuais promotores de Justiça. Cabia-lhes reprimir os violentos e proteger os cidadãos pacíficos, formalizando acusações, utilizando-se das leis existentes e participando da formação da prova necessária na busca da verdade.

Mais tarde, na Grécia Antiga, existiu a figura dos *tesmótetas*, que eram fiscais das leis atenienses escolhidos entre os arcontes, e também com os *éforos*, membros do tribunal que contro-

lava os atos dos reis espartanos e dos gerontes. Esses representantes defendiam o governo quando esse era acusado, porém não participavam do papel da acusação oficial na ação penal, a não ser quando havia interesse do Estado, ocasião em que havia designação especial.

Já na Antiga Roma, ficaram conhecidos os procuradores, figuras encarregadas de defender o patrimônio do Estado e os respectivos interesses fiscais. Não se confundiam com os *defensor civitatis*, cuja atividade tendia à defesa da coletividade. O surgimento do Ministério Público em Roma também se fez presente nos *advocati fisci*, nos *praetores fiscois*, nos *censores*, *noirenarcha*, nos *curiosi*, *stationarii* e *frumentarii*, nos *procuratores caesaris*. Assim, a expressão "Ministério Público" foi encontrada em textos romanos clássicos, na Grécia, na Idade Média e inserida no Direito Canônico.

Passamos pelo Egito, há quatro ou seis mil anos antes de Cristo, onde ali, a partir de uma figura lendária, teríamos as primeiras formas de julgamento, em que as vestes do Ministério Público, como instrumento de ordem legal e parte acusadora, fazia transparecer-se. Muito pouco haveremos de encontrar na antiga Grécia; mas é com certeza no direito romano que surgem cinco instituições que irão nos

* Graduado em História pela UFPA

dar incríveis traços do Ministério Público; desde as figuras dos censores até os perceptíveis Procuradores Caesaris.^[1]

Os *Procuratores Caesaris* foram instituídos a partir do reinado do imperador Augusto (27 a.C.-14 d.C.), tendo por base o modelo de procuradores privados para a gestão das propriedades imperiais e da arrecadação tributária. Instituídos como simples administradores, viram suas atribuições mudarem de natureza no momento em que os imperadores lhes atribuíram, entre outras funções, o confisco dos bens dos condenados. Eles se tornaram, desde então, interessados nas perseguições criminais. Mais tarde, no reinado do imperador Cláudio (41-54 d.C.), a esses funcionários foi acrescida a atribuição do julgamento das questões fiscais envolvendo o imperador e os cidadãos. Mesmo com todas essas evidências, Diaulas não as aceita enquanto representações originárias do Ministério Público porque:

[...] essas diferentes hipóteses são mencionadas para rememorar seu percurso histórico. Todas estão praticamente rejeitadas pela doutrina. [...] nenhuma delas apresenta uma instituição que reúna, ao mesmo tempo, todas as atribuições que hoje integram suas funções, principalmente se se tomar o Ministério Público português e o Ministério Público brasileiro como referências modernas.^[2]

As controvérsias quanto ao surgimento do Ministério Público entre os romanos deve-se ao fato de que foi criada e fartamente utilizada a expressão *publico ministerium* em oposição à igualmente propalada expressão *ministerium sacrum*, que significava o “ministério do altar: o

sacerdócio; ministério do púlpito: o exercício da pregação, da oratória sagrada; ministério da palavra de Deus: múnus de anunciar o Evangelho”.^[3]



Busto do primeiro imperador romano Augusto (63 a.C.-14 d.C.). Museu do Capitólio.

^[1] VALLE FILHO, Oswaldo Trigueiro do. Ministério Público: traços de sua origem. (Monografia) - Universidade de Coimbra, Coimbra, 2001. p. 3.

^[2] *Ib.*, p. 15.

^[3] *Ib.*, p. 19.

FRANÇA E PORTUGAL

Durante a Idade Média, os reis trataram de criar mecanismos para conter a progressiva autonomia dos tribunais, nomeando assim advogados para defenderem os seus interesses (ou os interesses da Coroa), quando contrariados em decisões judiciais. Isso se dava no contexto da ampliação das demandas da sociedade e se evidenciava a necessidade de expandir a estrutura judiciária.

Parece ser consensual, na literatura antropológica e jurídica, ter sido a França a nascente da organização estrutural do Ministério Público enquanto instituição. Surgiram os advogados e procuradores do rei – *le gens du roi* – que depois assumiram a posição de defensores da sociedade, definindo o perfil do promotor público como *dominus litis*. Dessa forma a figura do “procurador do rei” (*procureur du roi*) influenciou a formação do Ministério Público em outros países europeus. A “Ordonnance” de 25 de março de 1302, do rei Felipe, o Belo, foi o primeiro texto legislativo a regulamentar as obrigações dos procuradores, proibindo o patrocínio de outros interesses que não fossem os do rei. Seria assim um corpo de funcionários, organizados por lei, a quem competiria, segundo se pensa, a tutela dos

interesses do Estado, separados da pessoa e dos bens do rei. Esse ato do rei teria sido o resultado da ação dos soberanos contra os senhores feudais que lhes arranhavam a soberania e, por meio dele, o rei chamou para si o poder supremo, pôs-se acima de todos para poder atuar perante o Poder Judiciário.^[4] Estabelecendo que os seus agentes representavam não apenas os interesses do Estado, mas também eram responsáveis pelas acusações em ações criminais e pela fiscalização das atividades da justiça e da polícia. Esse mesmo procedimento era já observado em vários outros Estados absolutistas, nos quais competia ao procurador do rei também a tarefa de defender o fisco, denunciar os culpados à justiça e defender viúvas e órfãos.

Uma Ordenação Criminal, já em 1670, editada por Luís XIV, ampliou a base de atuação institucional, conferindo novas funções aos representantes do antigo Ministère Public.^[5] Aqui, a emancipação institucional: o Ministério Público deixa de ser procurador do rei e passa à condição de procurador da sociedade, defendendo os seus interesses mais expressivos. A partir da Constituição de 1791, na França, os membros do MP começaram a ser referidos em texto legal, “[...]”

^[4] MACHADO, Antônio Cláudio da Costa. A intervenção do Ministério Público no processo civil brasileiro. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998. p. 13.

^[5] Essa origem francesa justifica, por não ser incomum a utilização da expressão *Parquet* para designar o Ministério Público. Com o propósito de explicitar a força e a independência da entidade perante o Poder Judiciário, primitivamente os reis determinaram que os seus procuradores (os *les gens du roi*) não se dirigissem aos juizes do chão, mas de cima do mesmo estrado (*parquet* em língua gaulesa), onde estavam assentados os magistrados. O dado é compartilhado por GARCIA, Emerson. Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005. p. 8.

na dupla função de representantes do rei e acusadores públicos”.^[6]

A pessoa do rei e o Estado estavam fundidos até a Revolução de 1789. Assim, tais agentes representavam os interesses da coletividade. Vários Estados, sucessivamente, adotaram modelos idênticos: Alemanha, Áustria, Portugal, Bélgica e Holanda. Não é possível, também, desconsiderar os avanços do Ministério Público francês durante o período revolucionário de 1789 e, principalmente, no período napoleônico, quando, a partir de 20 de abril de 1810, vigorou o Código de Instrução Criminal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO NA MODERNIDADE

Pela primeira vez foi mencionada a expressão *Ministère Public* no interior da Constituição revolucionária francesa de 1791, que previu em seu capítulo V (Do Poder Judiciário):

[...] uma instituição designada de *Ministère Publice* integrada por Procuradores (*procurateurs*) que deveriam zelar pelo interesse público nos processos judiciais.

No decorrer da Idade Média, a figura política do rei era bem distante daquela que usualmente costumamos imaginar. O poder local dos senhores feudais não se submetia a um conjunto de leis impostas pela autoridade real. Quando muito, um rei poderia ter influência política sobre os nobres que recebiam parte das terras de suas propriedades. No entanto, o reaquecimento das atividades comerciais, na Baixa Idade Média, transformou a importância política dos reis.



Pintura a óleo de Hyacinthe Rigaud representando Louis XIV, rei de France (1638-1715).

^[6] NASCIMENTO, Walter Vieira do. Lições de história do direito. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

O Ministério Público resultou da fusão entre dois tipos de funcionários reais já encontráveis no Ancien Regime: os Advogados do Rei (*advocats du Roi*), com atribuições cíveis de defesa dos interesses patrimoniais privados do monarca, e os Procuradores do Rei (*Procurateurs du Roi*), com atribuições de sustentar a acusação dos criminosos e de cobrar os tributos reais nos tribunais. Tratava-se, tal como os juízes, de delegados do rei, que se diferenciavam daqueles pelo controle da atividade judicial dos mesmos, especialmente quando envolvia interesses da monarquia^[7]. (Piazza Filho, 2006.)

No tocante à expressão *Parquet*, pondera-se o seguinte:

No simbolismo francês, essa diferença foi mantida entre os juízes, sentados numa espécie de cátedra elevada (*magistrats du siège*), e os procuradores, que se sentavam no assoalho, ao rés do chão, enquanto aguardavam os despachos e as decisões judiciais (*magistrats du parquet*), ou mantinham-se de pé, enquanto requeriam (*magistrats debout*). No intuito de acabar com essa diferença, a França passou a denominar magistrados também os membros do Ministério Público, que adquiriram um estatuto de equivalência com os juízes, o que é, pelo menos nominalmente, comum na França.^[8]

Elucida também o mesmo autor que:

O nome Ministério Público – também adotado na língua francesa com o sentido de custos legis e promotor de justiça penal no século XVIII, em decretos que tratavam das funções ou dos agentes que substituíram os (les) gens du Roi – foi introduzido em Portugal em 1835, com a edição do Decreto de 15 de dezembro, e no Brasil, no art. 18 do Regimento das Relações do Império, de 2 de maio de 1847. Mas, apesar da idade, ainda não tem significado unívoco: antes, sofre uma polissemia conceitual [...].^[9]

Com as mudanças sociais implementadas pela Revolução Francesa de 1789 – a partir da ascensão da burguesia e do combate ao Abso-



Vaso de porcelana francesa do início do século XX. Acervo do MP.

^[7] Cf.: Piazza Filho, 2006.

^[8] RIBEIRO, 2003, pp. 20-21.

^[9] *Ib.*, p. 23

lutismo estatal – era natural uma mudança no arcabouço ministerial. Impondo uma nova estrutura organizacional de Estado, a Revolução Francesa precisou modificar a feição do *Parquet*, de modo a conferir-lhe um desiderato mais próximo dos ideais de “liberdade, igualdade e fraternidade” pregados pelo movimento que derrubou a Bastilha, em 1793. Assim, alguns textos napoleônicos foram de grande relevo para a instituição, afastando-a pela primeira vez dos interesses da Coroa.

É interessante perceber um fenômeno ímpar: o Ministério Público, enquanto entidade funcional própria e politicamente mais autônoma, ganhou espaço e vitalidade, antes mesmo de alcançar uma previsão legislativa formal. Tal fenômeno evidencia que a sede moderna da instituição assenta-se, indubitavelmente, numa necessidade de índole social.

ORIGEM EM PORTUGAL

Portugal surge como reino, sob a dinastia dos Borgonha, durante o século XII; porém, para poder haver a manutenção e a sobrevivência do reino, que se constituía de uma vastíssima associação de lavradores, dos quais o principal é o rei, que distribui as terras à nobreza segundo o critério de merecimento, adquirido na defesa delas ou na luta expansionista contra os árabes, além de colonos livres que recebem salários, de forma a evitar sua migração do campo para as cidades do litoral, o que causaria escassez de mão de obra agrícola, e por não haver senhores feudais propriamente ditos, o poder, em nome do fortalecimento dos exércitos, necessário na guerra de reconquista tra-

vada contra os árabes, fica concentrado nas mãos do monarca, que, por diploma legal de 14 de janeiro de 1289 (editado no reinado de D. Dinis I, o Lavrador), cria a figura do procurador do rei, cargo de natureza pública e permanente, a ser ocupado por aqueles que poderiam “chamar à casa do rei” as pessoas que com ele tinham pleitos. É bem relatada pela Procuradoria-Geral da República Portuguesa, em seu sítio na internet, a evolução, no reino lusitano, da disciplina legal do que viria a ser o Ministério Público, desde o século XVIII, quando surge o cargo de procurador do rei com características de permanência, até a época em que aquele país, com as grandes conquistas de além-mar, inaugurou sua colônia na América, na insaciável sede de lucros que alimentasse a constituição de exércitos e a consolidação do poder real, por um lado, e o enriquecimento incessante da burguesia por outro:

Não estava ainda então instituída uma magistratura, pois só à medida em que foram criados tribunais regulares e publicadas leis gerais que substituíram o direito dos forais privativos de cada terra, se foi reconhecendo a necessidade de estabelecer uma estrutura que apoiasse os que reclamavam justiça e defendesse o interesse geral.

Estes traços vieram a encontrar-se na figura do procurador da justiça, existente no tempo de D. João I, cujo regimento consta do título VIII do livro I, das Ordenações Afonsinas, publicadas em 1446 ou 1447 nestes termos:

E veja e procure bem todos os feitos da Justiça, e das Viúvas, e dos Orphãos, e miseráveis pessoas, que a Nossa Corte vierem.

Também o alvará de 28 de março de 1514 se refere já ao procurador do rei, mandando que não responda a citação feita contra este sem se lhe apresentar alvará de licença.^[10]

^[10] MINISTÉRIO Público da República Portuguesa. Evolução do Ministério Público português. Disponível em: <<http://www.pgr.pt>>.

As Ordenações do Reino de 1521, editadas ao tempo do reinado de D. Manoel, o Venturoso (as Ordenações Manuelinas), dispuseram nos títulos XI e XII do livro I, sobre as obrigações do procurador dos feitos do rei, do promotor de justiça da Casa do Cível. O Promotor de Justiça seria o “[...] letrado e bem entendido para saber espertar e alegar as causas e razões, que para lume e clareza da justiça e para inteira ‘*conservação*’ dela convém[...]”^[11]. Era o fiscal da lei e da sua execução que surgia: “O alvará de 22 de janeiro de 1530 restabeleceu a obrigação de os procuradores dos feitos do rei, tanto da Coroa como da fazenda, promoverem, sem necessidade de terem para cada feito mandado especial”.^[12]

Em 1603, as Ordenações Filipinas, vindas a lume durante o reinado de Felipe III da Espanha (IV de Portugal), definiram no Livro Primeiro, as obrigações de vários funcionários perante a Justiça, as quais, com o tempo, passaram a ser atribuições do Ministério Público, como as do Procurador dos Feitos da Coroa (Título XII), do Procurador dos Feitos da Fazenda (Tít. XIII), do Promotor da Justiça junto às Casas de Suplicação (Tít. XV) e do Solicitador da Justiça da Casa da Suplicação (Tít. XXVI), cabendo a esse, entre outras atribuições, ser “[...] diligente em maneira, que por sua minguagem e negligência não se dilatem os feitos da Justiça e dos presos”.

Ressalte-se, portanto, que o Ministério Público do mundo ocidental, em seus albores, nada mais é que uma instituição puramente política, criada pelas monarquias europeias para manter a magistratura sob o controle real.

A instituição, que inicialmente funcionava pró-reis e monarcas, ganhou, no transcurso da

História, status de representante do Estado, não como Poder Executivo, mas como Povo. Segundo Ribeiro (2003, p. 47):

Interesse público é sinônimo de interesse geral da sociedade, de interesse do Estado enquanto comunidade politicamente organizada, do Estado como expressão suprema da organização ético-jurídica da sociedade. O interesse público é, pois, o interesse geral, impessoal, que a todas concerne diretamente e não somente ao Estado-enquanto-poder, como sujeito de direitos e obrigações voltado para o desempenho das atividades que lhe são peculiares. E por ser de todos, o interesse público não é de ninguém em particular, não podendo ser confundido com interesse coletivo. Esse, ao contrário, é relativo a um certo grupo ou a uma coletividade de pessoas, por exemplo, a família (não como instituição social), o Município, o Estado federado, o Governo Federal, o Governo Central, uma sociedade, uma associação ou um sindicato. Pelo interesse coletivo, há de velar uma outra pessoa, um outro órgão, nada tendo tal tipo de interesse com as funções próprias do Ministério Público.

Nessa medida, hodiernamente, o Ministério Público representa os interesses da coletividade, entendida enquanto sociedade, ou, em outras palavras, “[...] do Estado como entidade ético-jurídica presente num determinado tempo e lugar”. (Ribeiro, 2003, p. 48-49).

^[11] MACHADO, Antônio Cláudio da Costa. p. 15.

^[12] MINISTÉRIO Público da República Portuguesa, op. cit.

opria do Alvará retro para
may facil Lectura delle.

Eu o Rey faço saber a quantos este meu
Alvará virem, que eu vi este regim^{to}, que El Rey meu Se-
nhor, e madre, q) Santa gloria haja, mandou fazer p^o as
Confrarias da Misericordia deste Reyno, e porq) hey por-
vem, q) se guarde a confraria da Misericordia da Villa
de Ponte de Lima, e mandey dar, e mando aos officios
della, q) o cumpram, e guardem, e assim mando a todos
os corregedores, Juizes e Justicias, Officiaes e pessoas, a q)
pertencer, q) se guardem os privilegios, e liberd^{ades}, q) por ello
lles sao concedidos, e todo o mais, q) a ello tocar, e lles for
requerido, o cumpram inteiramente, porq) assim o hey por serv^o.
de D^o meu: feyto em six^{ta} aos 22 dias de Agosto. Andre
Lima o fco de 30.

Rey.

O alvará de 22 de janeiro de 1530 restabeleceu a obrigação de os procuradores dos feitos do rei, tanto da Coroa como da fazenda, promoverem, sem necessidade de terem para cada feito mandado especial.

MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO: UMA BREVE ANÁLISE DA SUA EVOLUÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

ÍTALO COSTA DIAS*

A priori, é forçoso salientar que esse trabalho intelectual não tem o condão de esmiuçar e destrinchar a evolução legislativa e constitucional dessa brilhante e pujante instituição ministerial, mas sim analisar modestamente a progressão constitucional paulatina do Ministério Público frente às Constituições Federais Brasileiras de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988.

A Carta Magna de 1824, denominada na época de Carta Imperial, fora publicada em 25 de março daquele ano e dispunha de regras e normativas compatíveis com as crenças e interesses do Imperador da Monarquia Brasileira, por Dom Pedro I. Assim, o presente diploma legislativo imperial era composto de 179 artigos, e no seu título 6º disciplinava o Poder Judicial, o qual era integrado por juízes e jurados, tanto na esfera cível quanto na criminal. Vejamos o artigo 151.

In verbis:

“O Poder Judicial é independente, e será composto de Juízes e Jurados, os quais terão lugar assim no Cível, como no Crime, nos casos e pelo modo que os Códigos determinarem”.

Em que pese a normativa constitucional outorgasse independência ao Poder Judicial, na prática a doutrina ilustra que os juízes de Direito detinham poderes limitados pelo próprio monarca, inclusive de demissão e aposentadoria compulsória.

Outra observação assaz importante, declinada pelos historiadores é da total ausência legislativa sobre o Ministério Público, mas a menção do chamado “Poder Moderador” como instrumento supremo, inviolável, sagrado e intocável do imperador, podendo-o realizar qualquer ato administrativo necessário e fundamental para velar-se pela independência e harmonia dos poderes políticos.

* Promotor de Justiça



No dia 12 de novembro de 1823, o imperador Dom Pedro I impôs a dissolução da Assembleia Constituinte que iria discutir e elaborar a primeira carta magna do Brasil. Entre outras razões, o imperador executou tal ação autoritária temendo que a nossa primeira constituição limitasse seus poderes excessivamente. Em seu decreto oficial sobre o assunto, o imperador estranhamente alegava que os constituintes não defendiam a autonomia e a integridade da nação.

A título de exemplo da dependência do Poder Judiciário, Octaciano Nogueira (2001) cita que:

O mais notório dos casos de violação do preceito da vitaliciedade ocorreu durante o Ministério da Conciliação, presidido pelo Marquês de Paraná, entre 1853 e 1856, quando era Ministro da Justiça Nabuco de Araújo. O fato ficou conhecido na biografia de Joaquim Nabuco sobre seu pai, o Conselheiro Nabuco de Araújo, como 'o desembarque de Serinhaem', e consistiu na aposentadoria de dois e na transferência de um terceiro juiz da Relação Pernambuco, por terem, em julgamento da violação da lei que puniu e suspendeu o tráfico, em 1850, absolvido réus importantes da Província que o Governo entendia culpados por conivência e omissão num desembarque clandestino de africanos ocorridos em Serinhaem.

E ainda preleciona a importância da nossa primeira Carta Constitucional que:

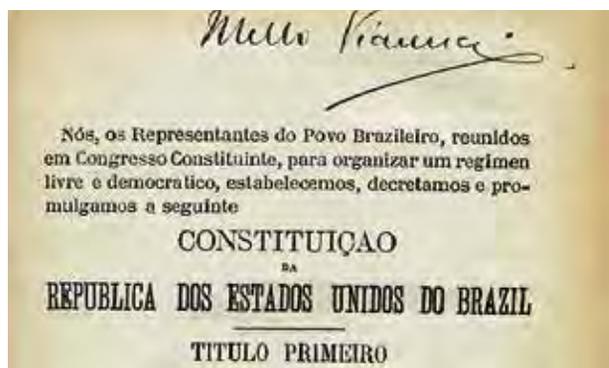
Uma série de circunstâncias, derivadas em grande parte do início do constitucionalismo moderno, contribuiu para que esse documento, ainda que outorgado, assumisse incontestável relevância em nossa história constitucional.

Em outra banda, a primeira Constituição Federal Brasileira que de forma explícita e embrionária previu a instituição do Ministério Público, foi a Carta da República de 1891, publicada em 24 de fevereiro de 1891, tendo por influência a doutrina e democracia americana e trazida pelo então ministro da Justiça Rui Barbosa.

A Carta Constitucional Republicana estabeleceu em seu artigo 58 § 2º que, dentre os ministros do Supremo, um dos integrantes seria designado pelo presidente da República, entre

A primeira Constituição republicana brasileira, resultante do movimento político-militar que derrubou o Império em 1889, inspirou-se na organização política norte-americana.

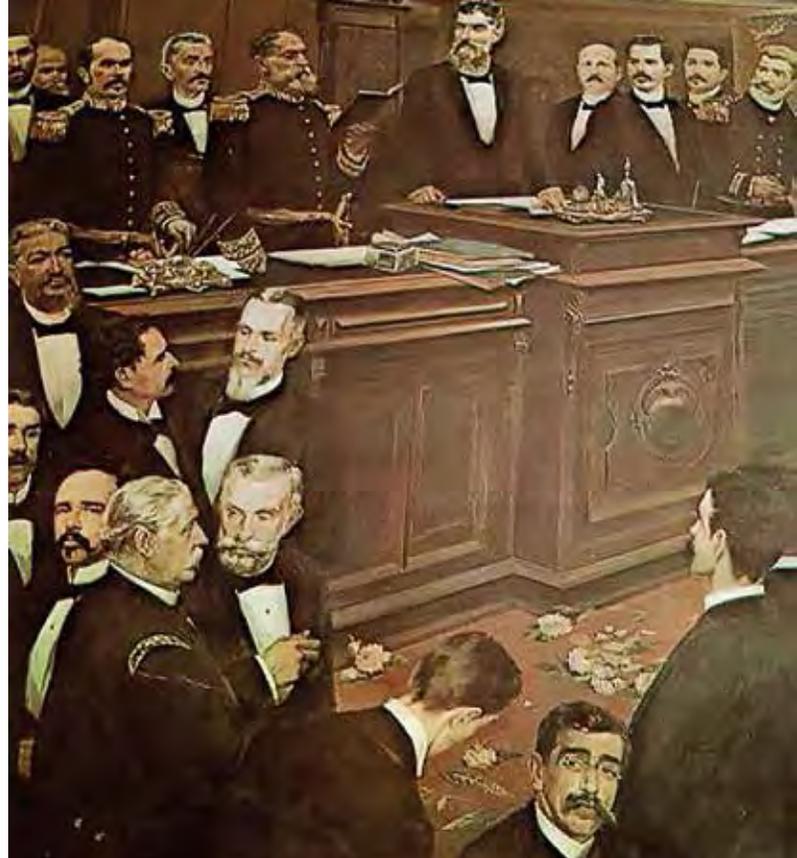
O primeiro governo republicano, em vez de assinar um termo de posse nos moldes que se tornariam padrão na República, publica uma ata da proclamação e o Decreto nº 1, onde se estabelecem as normas governamentais que passariam a vigorar. O Livro de Posse só se inaugura em 1891



cidadãos de notável saber e reputação, elegíveis para o Senado, isto é, maiores de 35 anos, para exercerem a função de procurador-geral da República. Aliomar Baleeiro afirma categoricamente que:

Diferentemente da Constituição dos Estados Unidos, os presidentes dos Tribunais eram eleitos por seus pares e o Procurador Geral da República seria designado pelo Presidente da República entre os Ministros do Supremo. Estes deveriam ser nomeados pelo Presidente da República dentre cidadãos de notável saber e reputação, elegíveis para o Senado (isto é, maiores de 35 anos).

Ressalta-se que, na época, o médico Barata Ribeiro, integrante do Supremo Tribunal Federal, foi nomeado pelo então presidente da República, Floriano Peixoto, a exercer a função de procurador-geral da República.



Quadro de Aurélio de Figueiredo. "Juramento da Constituição, c. 1891". Domínio Público.

Segundo relatos dos historiadores da época, o Estado Brasileiro não vivia um bom momento pelo clima emocional da população brasileira e da monarquia, haja vista a proximidade com a Lei da Abolição da Escravatura, publicada em 13 de maio de 1888 pela Princesa Isabel, em decorrência do caos no mercado de trabalho, e o impacto urbano pela abolição da escravatura fora tremendo e impactante. Nesse sentido, os republicanos eram minoria e encabeçados pelo ministro da Justiça, Rui Barbosa, e sua experiência com a República americana.

Nesse ponto, a introdução do embrião ministerial na Carta Constitucional da República de 1891 foi sem dúvida nenhuma um marco para o crescimento e aperfeiçoamento democrático da instituição ministerial pela sociedade e ainda pelo legislador infraconstitucional.

Já em 1º de novembro de 1932, o governo de Getúlio Vargas, após intenso debate em torno da reorganização administrativa quanto à Nova República em face da Velha República. Assim, Getúlio Vargas baixou o Decreto nº 22.040 regulamentando os trabalhos da Assembleia Constituinte fixando o *quorum* de um terço de seus membros para instalação de reuniões e da maioria absoluta para deliberações.

Diante disso, a Comissão do Itamaraty elaborou o anteprojeto de reforma constitucional, com linhas revolucionárias e com muita influência da Constituição de *Weimar*, criando normativas inovadoras como liberdade sindical, assistência aos pobres, o salário mínimo, a unidade da magistratura, o unicameralismo, a eleição indireta para presidente da República, além da alteração do Ministério Público contra a Velha República.

O anteprojeto previa a instituição do Ministério Público Federal e Estadual em seu artigo 63.

Vejamos:

Art. 63. O Ministério Público será organizado, na União, por uma lei da Assembleia Nacional e, nos Estados, pelas respectivas Assembleias Legislativas.
§1º O Ministério Público é o órgão da lei e da defesa social.

§2º O chefe do Ministério Público Federal é o Procurador Geral da República, podendo, porém, o Ministério da Justiça dar-lhe instruções e defender pessoalmente a união perante o Supremo Tribunal, e terá os mesmos vencimentos; só perderá o cargo por sentença, ou mediante decreto fundamentado do Presidente da República, aprovado por dois terços da Assembleia Nacional; e nos crimes de responsabilidade será processado e julgado pelo Tribunal Especial.

§4º Os membros do Ministério Público Federal só perderão os cargos por sentença ou decreto fundamentado do Presidente da República, precedendo proposta do Procurador Geral e processo administrativo em que serão ouvidos.

§5º Os membros do Ministério Público estadual, desde que sejam formados em Direito, terão, asseguradas pelo Estado, garantias análogas às que constam dos parágrafos anteriores.

Já a Carta Constitucional publicada em 16 de julho de 1934 previa, em seu artigo 95, a figura do *Parquet* Estadual e Federal, além de definir que o ingresso seria por meio de concurso.

In verbis:

“Art. 95, §3º - Os membros do Ministério Público criados por lei federal e que sirvam nos juízos comuns serão nomeados mediante concurso e só perderão os cargos, nos termos da lei, por sentença judiciária, ou processo administrativo, no qual lhes será assegurada ampla defesa”. Em que pese a Constituição Federal de 1934 ter influência alienígena, trouxe elementos processuais e materiais inovadores com reflexo tanto no Poder Judiciário quanto no próprio Ministério Público ao regulamentar situações jurídicas administrativas em oposição ao texto constitucional anterior de 1891.

No tocante ao Ministério Público, a nova ordem constitucional dispôs expressamente do *Parquet* federal e estadual, sedimentando a Federação Brasileira.

A doutrina informa que, na época, a Comissão presidida por João Mangabeira e Themistocles Cavalcanti defendia a federação e a unidade brasileira como centro universal de direitos e deveres para o operador do direito e dos integrantes de organismos estatais.

Ronaldo Poletti (2001), em seus comentários ao texto constitucional, ilustra que:

Caberia a Mangabeira, mais uma vez, fazer a defesa do projeto. Sustenta que todo o mundo jurídico do País, pelas suas instituições, se manifestava pela unidade, com exceção dos tribunais estaduais dos Estados fortes, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Rui a defendera na campanha civilista e

no programa do Partido Liberal. A lógica parece, de fato, indicar que a unidade da Magistratura decorre da unidade do Direito; em sentido contrário, apenas a dualidade do direito material, como nos Estados Unidos da América, justificaria a existência de uma Magistratura em cada Estado-Membro. Além de Rui, outros grandes nomes do Direito brasileiro defendiam a unidade, dentre eles, Clóvis Bevilacqua e João Monteiro.

A doutrina informa que o diploma constitucional de 37 não era fascista, mas fora outorgada em momento de crise universal e de autoridade, em um momento de pós-guerra e do golpe de Estado, haja vista as grandes conotações populares e de desordens potenciais no seio da sociedade brasileira.

Francisco Campos, em entrevista ao *Correio da Manhã* do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1945, teceu as seguintes considerações sobre a Constituição Federal de 1937:

O Golpe de Estado de 1937 foi dado num momento de graves ansiedades e apreensões públicas. Foi-lhe dada por causa imediata uma situação de profundas desordens potenciais. A sua finalidade não poderia ser tão somente a de proteger a ordem política e social do País, mas também a de realizar uma grande obra administrativa, procurando resolver alguns problemas da mais transcendental importância para o País. Dentro de pouco, porém, revelou-se que o golpe de Estado, ao invés de favorecer ou exaltar o dinamismo do Governo, contribui, ao contrário, para acentuar a sua adinamia e o seu hábito inveterado de preferir, sempre, e em todas as circunstâncias, as decisões as dilatações.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1946 estabeleceu uma continuidade normativa ao regulamentar em sede constitucional a pujante evolução institucional do Ministério Público brasileiro, regrido em seus artigos 125 a 128 princípios basilares da instituição ministerial e sua organização administrativa. Estabelecendo um

comando constitucional ao legislador infra, além de prever a figura estadual do órgão.

In verbis:

“Art. 127. Os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios ingressarão nos cargos iniciais da carreira mediante concurso. Após dois anos de exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária ou mediante processo administrativo em que lhes faculte a ampla defesa; nem removidos, a não ser mediante representação motivada do chefe do Ministério Público, com fundamento em conveniência do serviço”.

“Art. 128. Nos Estados, o Ministério Público será também organizado em carreira, observados os preceitos do artigo anterior e mais o princípio de promoção de entrância a entrância”.

Em linhas gerais, a Carta Magna de 1946 foi extremamente influenciada pela Constituição de 1891 e em suas disposições alienígenas, destacam-se alguns princípios elencados nesse diploma constitucional como a existência de 218 artigos no texto central, além dos 36 artigos no Ato das Disposições Transitórias.

Ressalta-se como situações jurídicas no texto constitucional a existência de Comissão Parlamentar de Inquérito, a composição do Tribunal de Contas como integrante do Poder Legislativo, a representação classista de órgão governamental, a exacerbação do presidencialismo, a debilidade do judiciarismo e multiplicidade de partidos políticos.

Aliomar Baleeiro (2001) preleciona com maestria o caráter do diploma constitucional, que:

Os defensores do presidencialismo, como Rui nas primeiras décadas da República, Levi Carneiro, João Mangabeira e outros muito esperaram do Supremo Tribunal que, segundo aqueles publicistas, teria sido, entretanto, um pouco tímido nas grandes crises em que foi chamado a intervir (exemplo, o sequestro do Presidente Café Filho, em 1955, em favor do qual o Presidente da Ordem dos Advogados, Jorge Fon-

tenelle Dyott, pediu habeas corpus e mandado de segurança).

Inferese-se que a Constituição de 1946, no tocante à instituição ministerial, não trouxe grandes inovações conceituais, mas repisou a força dos preceitos definidores da primeira carta da República. Aliás, enquanto o diploma constitucional anterior inseria o Ministério Público no título do Poder Judiciário, essa Carta de 46 previu, em seu título III, em apartado, a figura do Ministério Público. Posto isso, o constituinte reativou os preceitos constitucionais assentados pela carta constitucional de influência norte-americana.

Em outro momento político, econômico e cultural adveio a Constituição Federal de 1967, mantendo o Ministério Público em seção separada do Poder Judiciário e com regras inovadoras do ingresso por meio de concurso público de provas e títulos, descritos pelo artigo 95, §1º da presente Carta constitucional.

Aliomar Baleeiro informa em sua doutrina que a Constituição Federal de 1967 era calvinista.

Vejamos:

Um juízo geral sobre esta Constituição: a meu ver, é uma Constituição calvinista. Embora o povo seja católico, é uma Constituição para defender como alvo supremo o desejo de enriquecimento do povo, sob o rótulo de desenvolvimento econômico.

A reforma religiosa, o protestantismo, em parte, se inspirou num desejo que tinha uma parte da população da Europa de libertar-se daquelas tremendas proibições dos concílios da Igreja – Nicéia etc., que proibiam o juro, o lucro e previam que todo comercio devia isentar-se do espírito ávido de lucro grande.

Replica, Escultura de bronze do final do século XIX. Acervo do MP.



Dentre outros, é a tese de Max Weber a propósito da ética protestante, que veio impulsionar esse enriquecimento. Esta Constituição é calvinista, é para enriquecer. A preocupação é de proteger o comércio e a indústria, mesmo que se sacrifique aquela coisa que é essencial de qualquer um, de qualquer povo, de qualquer civilização, de qualquer desenvolvimento do homem. O homem, alvo precípua da Constituição de 1946. A de 1967 põe em primeiro plano a indústria, o comércio e do desenvolvimento econômico”

Extraí-se que a Carta de 67, publicada em 24 de janeiro, fortaleceu o Poder Executivo com a ampliação de iniciativa de leis, chamada delegação legislativa, emendas constitucionais, expedição de decretos-leis e outras tantas atribuições com o fito de centralizar o poder político e o federalismo perante a União.

No tocante ao Ministério Público, o arcabouço constitucional de '67 e de '69 manteve os princípios, as garantias e deveres dos integrantes da instituição ministerial, em especial a disposição do artigo 96, caput, que outorgou aos Estados membros a possibilidade de organização própria, administrativa, do órgão ministerial.

In verbis:

“Art. 96. O Ministério Público dos Estados será organizado em carreira, por lei estadual”.

Em 1988, foi editada a Carta Magna Cidadã, em 5 de outubro, sob a presidência da Assembleia Nacional Constituinte do então deputado Ulisses Guimarães, afirmando em sua promulgação que:

A Constituição é, caracteristicamente, o estatuto do homem, da Liberdade, da Democracia (...). Tem substância popular e cristã o título que a consagra: a Constituição Cidadã.

Caio Tacito (2001) leciona afirmando que:

A Constituição brasileira de 1988 mantém e amplia a diretriz das Constituições anteriores, relativa aos direitos fundamentais, objeto de título próprio, que se desdobra em capítulos dedicados sucessivamente aos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, aos Direitos Sociais e aos Direitos Políticos.

Os direitos individuais e coletivos estão enunciados no art. 5º, em setenta e sete incisos e em dois parágrafos. Em confronto com a Constituição anterior (a de 1967 emendada em 1969), qual a Declaração de Direito correspondia a trinta e seis parágrafos, teria havido aparentemente um alargamento de direitos fundamentais. Em verdade, os direitos e liberdades são praticamente os mesmos, com desdobramentos e particularismos que visam a coibir abusos de direito. De outra parte, diversas garantias e direitos que tradicionalmente figuram no direito comum passam a ter status constitucional.

Refletindo a reação contra a anterior experiência autoritária de governo, a Assembleia Constituinte traduz, em normas programáticas, o anseio de atendimento a aspirações populares de liberdade e de justiça social, segundo o movimento pendular próprio das fases de restauração democrática.

Entre os objetivos fundamentais da República (art. 3º) inscreve-se o de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, devendo a lei punir atos atentatórios a esses valores.

Desta feita, conclui-se que o Constituinte Originário de '88 contemplou ao Ministério Público comandos constitucionais inovadores e modernos, fortalecendo a instituição ministerial na atividade laboral e funcional dos membros do *Parquet*, e por via de consequência, a sociedade brasileira foi contemplada com um órgão ministerial independente, postulando em juízo e administrativamente direitos e garantias fundamentais ao cidadão brasileiro, em vários segmentos como saúde, improbidade administrativa, cidadania, infância e juventude, consumidor, ambiente e ou-

tros tantos interesses transindividuais.

In fine, cito a doutrina de Walter Costa Porto, que menciona Getúlio Vargas quando da edição da Carta Brasileira de '37 que:

Quando acadêmico de Direito, em discurso de homenagem ao Conselheiro Afonso Pena, Francisco Campos utilizou-se de uma frase de Emerson: Toda instituição é a sombra alongada de um homem.

Promulgação da Constituição Federal de 1988.



O PROMOTOR DE JUSTIÇA MODERNO

LUIZ ISMAELINO VALENTE*

No seu livro de memórias “Na Planície”, o ministro da Justiça Jarbas Passarinho, lembrando sua atuação como governador, ao ter de aplicar as punições revolucionárias, nos idos de 1964, diz a certa altura: Apesar de todos os precedentes que me atingiram, gerados pelo terrorismo dos comunistas, não me deixei levar pelo ódio. Fui magistrado e não promotor.

É claro que o grande homem público não pretendeu agravar a combativa classe dos promotores, que representa a instituição do Ministério Público na primeira instância. Mas a sua frase trai, de certo modo, um preconceito, o que está ainda muito arraigado no seio do povo, e que insiste em visualizar o promotor de Justiça como o monstro feroz da justiça penal, o acusador implacável dos filmes americanos – carregado de ódio, possuído de sanha, que não poupa o criminoso humilhado no banco dos réus, tripudiando sobre os seus direitos mais elementares de pessoa humana e denegrindo-o com os mais asquerosos adjetivos, absolutamente irrelevantes para a avaliação do fato delituoso em julgamento, mas que a turba ignara, indefectível nessas ocasiões, sorve sadicamente ante o deprimente espetáculo da desgraça alheia.

Decerto esse é o estereótipo da figura do promotor, gravado na memória de muitos. Mas é imperioso que se desfaça essa imagem total-

mente equivocada. O promotor, antes de ser um acusador sistemático e odioso, é o defensor da sociedade, e, por isso mesmo, não pode e não deve fazer “coro com o vozear bravo dos exaltados pela vingança”, como alguns pretendem.

Legítimo representante da sociedade, o promotor de Justiça sabe que “[...] a sociedade não se vinga, mas defende-se. Não persegue o acusado. Busca-o. E, uma vez achado, entrega-o aos executores da lei” – como, há décadas, já ensinava o velho Timon, Vizconde de Cormelion, no seu “Libro de Los Oradores”, aduzindo, mais, que “[...] a sociedade presume inocente o acusado, e não quer mais eloquência do que verdade, nem mais força que não seja a da Justiça”.

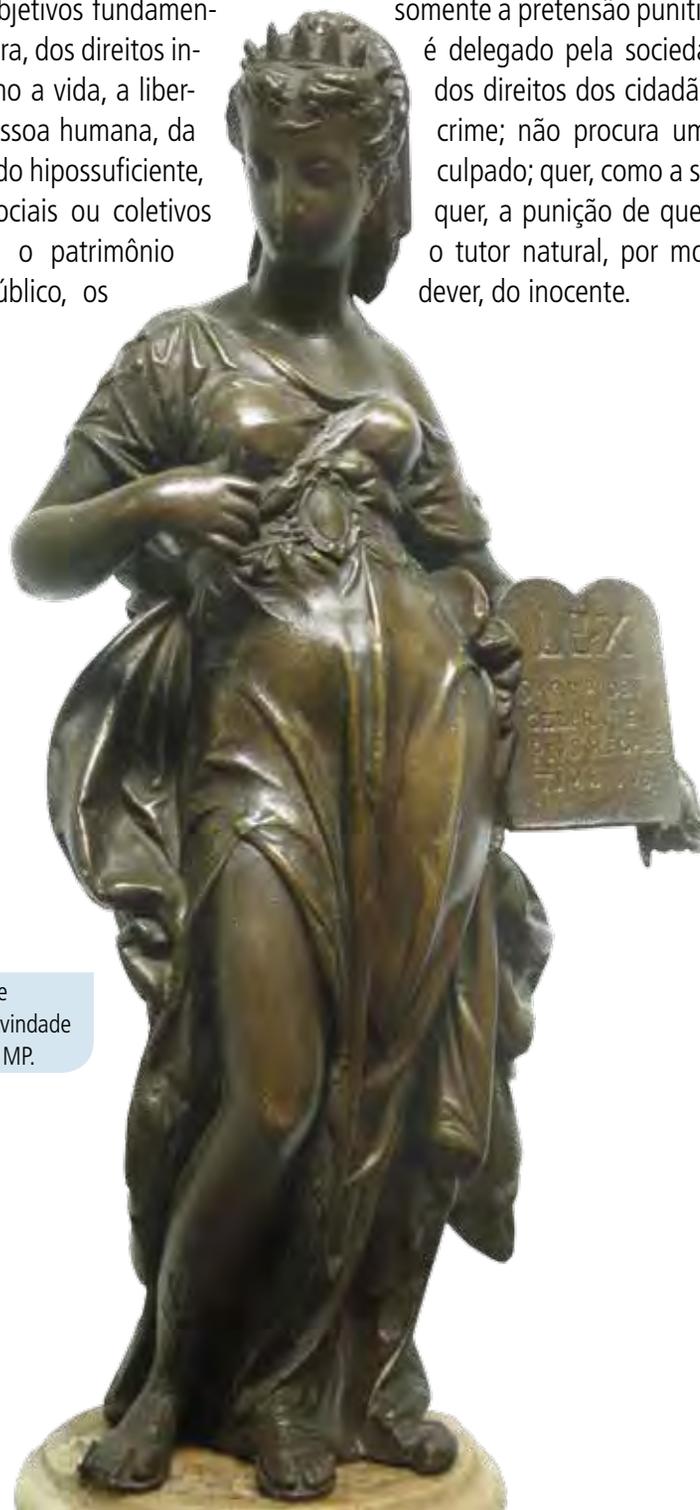
A Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, plasmou o Ministério Público como um órgão acentuadamente de defesa – e não como um furioso carrasco – ao defini-lo, em seu artigo 127, como uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, independente e autônoma em relação aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, colocando-o ao nível desses e conferindo-lhe o encargo, vale dizer, o dever, de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os direitos sociais e individuais indisponíveis.

Essa é a verdadeira e atual natureza teleo-

* Procurador de Justiça

lógica do Ministério Público, e, conseqüentemente, do promotor de Justiça, que, modernamente, tem toda a sua atividade funcional direcionada, por imperativo constitucional, para a defesa – da lei, dos fundamentos e dos objetivos fundamentais da democracia brasileira, dos direitos individuais inegociáveis como a vida, a liberdade e a dignidade da pessoa humana, da criança, do adolescente e do hipossuficiente, ou, ainda, dos direitos sociais ou coletivos como o meio ambiente, o patrimônio cultural, o patrimônio público, os

direitos do consumidor. Mesmo na seara penal, vem bem a calhar a lição de Córdova, citado por Enrico Altavilla em sua “Psicologia Judiciária”, segundo a qual o Ministério Público não representa somente a pretensão punitiva do Estado, mas é delegado pela sociedade para a tutela dos direitos dos cidadãos ofendidos pelo crime; não procura um culpado, mas o culpado; quer, como a sociedade também quer, a punição de quem a ofendeu, e é o tutor natural, por moral, por lei e por dever, do inocente.



Escultura de bronze representando a divindade das leis. Acervo do MP.

Por isso é que se explica, já agora nas palavras do próprio Altavilla.

Que a função do Ministério Público seja impessoal, querendo significar a substituição de um homem por uma função quase desencarnada, por estar liberta da rede dos sentimentos de um indivíduo, para se tornar um movimento tendencial, guiado e inspirado por um interesse social.

O promotor de Justiça moderno não é mais um Fouquier Tainville, o terrível acusador de Maria Antonieta, empenhado obsessivamente em obter a condenação do réu.

Ao contrário, como salienta Francisco Vani Bemfica, com a vasta experiência acumulada no exercício das funções de juiz de Direito em Minas Gerais e de promotor de Justiça em São Paulo: o interesse supremo do promotor de Justiça é a busca da verdade, em nome da sociedade, objetivo maior, aliás, do próprio processo, qualquer que seja a sua natureza – “quer para condenar o réu, se culpado, quer para absolvê-lo, se inocente”.

A visão arcaica, que mesmo alguns integrantes da classe ainda têm do verdadeiro papel do promotor de Justiça, não está mais, portanto, em consonância com a realidade hodierna.

– O Ministério Público não é mais o acusador sistemático de antigamente, mas sim órgão de Justiça e, como tal, autorizado a pleitear o que lhe parecer de direito, inclusive em favor do réu – como salienta, acertadamente, Paulo Lúcio Nogueira.

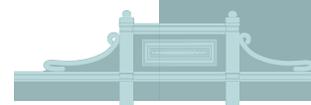
Sincronizado com o novo tempo e sintonizado com os mais recentes e reiterados julgados dos Tribunais pátrios, em seu recentíssimo Curso Completo de Processo Penal de acordo com a Nova Constituição da República (Ed. Saraiva, 5ª ed., atualizada, 1991).

Gravura representando o promotor Fouquier Tainville, o terrível acusador de Maria Antonieta.





Plenário Octávio Proença de Moraes.





Urna Funerária Antropomórfica.
Acervo do MP.



EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO II

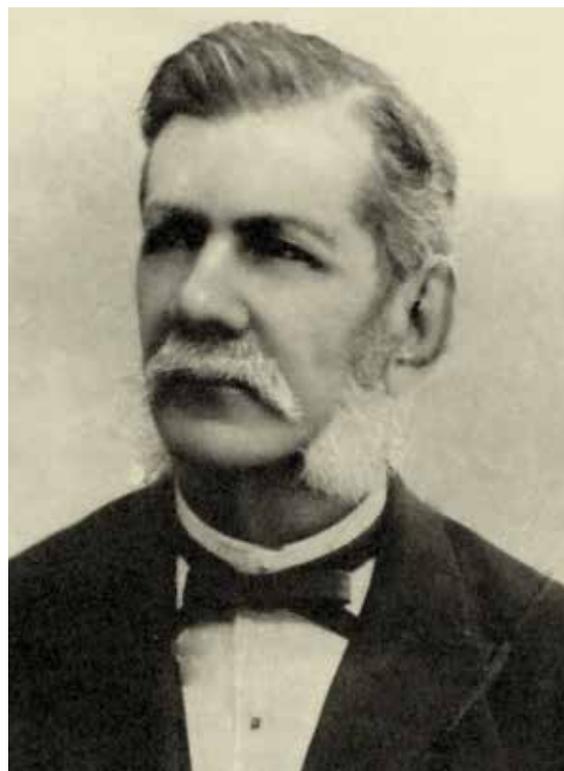
PERÍODO IMPERIAL

ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE*

Antes do Império, não existia no Brasil Colônia uma instituição com as mesmas características do modelo atual de Ministério Público. Com a Declaração da Independência do Brasil, a sua primeira Constituição, outorgada pelo Imperador D. Pedro I em 25 de março de 1824, conferiu ao Procurador da Coroa e Soberania Nacional a atribuição de acusar nos júzcos dos crimes, quando a acusação não pertencer à Câmara dos Deputados¹. Tem-se, portanto, a primeira referência escrita sobre o exercício de função típica do *Parquet* no Império.

No Estado do Pará, o embrião do Ministério Público tem como marco a nomeação do Desembargador Sebastião José da Silva Braga como Procurador da Coroa e Soberania Nacional, que permaneceu no cargo até o ano de 1874.

Esse Procurador compunha o Tribunal da Relação, criado pelo Decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873, e instalado no dia 3 de fevereiro de 1874, em um prédio na rua dos Mercadores, atual Conselho João Alfredo. Ele defendia no cível os interesses da Coroa e da Fazenda Real, e no crime representava a Justiça requerendo e defendendo



Antônio Gonçalves Nunes, Barão de Igarapé Mirim, nasceu em Belém, no dia 28/07/1819. Foi promotor público de Belém, advogado, político e educador.

* Promotor de Justiça

¹ Art. 48, da Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824.



Rua João Alfredo no início do século XX. Endereço onde funcionou a primeira sede do Tribunal da Relação no Pará.

como autor e réu nas causas em que tinham interesse a Coroa e o Estado.

Até então, as funções do Ministério Público também eram exercidas pelos Promotores da Justiça², que tinham como principal atribuição

intervir na acusação de todos os crimes, inclusive naqueles em que houvesse parte acusadora; e pelos Promotores Públicos, que eram considerados como pessoas encarregadas da administração da justiça criminal nos juízos de primeira instância,

² Essa era a denominação do cargo criado pela Lei de 18 de setembro 1828, que instituiu o Supremo Tribunal de Justiça.

titular da ação penal em nome da sociedade³. Eles eram escolhidos pelo Presidente da Província, dentre cidadãos que pudessem ser jurados, preferindo-se aqueles que fossem instruídos nas Leis, para ocupar o cargo pelo período de três anos, e posteriormente, por tempo indefinido⁴.

Embora fosse obrigatório que todas as Comarcas tivessem pelo menos um promotor público, são poucos os documentos históricos que registram a presença desses profissionais no Pará no período imperial. A falta de informações pode estar relacionada à dificuldade em lotar as promotorias, principalmente no interior da Província, devido o pequeno número de bacharéis em direito que se dispusessem a servir fora da Capital.

Em 1867, o Dr. Pedro Leão Veloso, então presidente da Província, tratava sobre esse assunto em relatório sobre a administração da justiça no Pará, afirmando que aqui existiam oito Comar-



José Augusto Meira Dantas, conhecido como Augusto Meira, foi promotor público em Santarém e Belém, escritor e político brasileiro. Nasceu em um engenho de Ceará Mirim/RN, em 11 de dezembro de 1873.

cas, das quais somente na Capital, em Cametá, no Marajó e em Gurupá as promotorias públicas estavam preenchidas com bacharéis em Direito⁵. Há registros da nomeação do Bacharel Armínio Adolfo Ponte e Souza como Promotor Público interino do Tribunal do Júri em Belém, e dos Bacharéis Demétrio Bezerra da Rocha Moraes, Gentil Moraes e Bertino de Miranda.

Essa dificuldade também foi retratada pelo Dr. Domingos José da Cunha Junior, Presidente da Província do Pará, em relatório encaminhado à Assembleia Legislativa Provincial em 1873, no qual esclarecia sobre a aguardada instalação do Tribunal da Relação no Estado. Segundo ele:

[...] a justiça de 1ª instância que é a única que temos presentemente, resente-se do inconveniente das interinidades, pela falta de juizes municipais letrados em grande parte dos termos, e os promotores públicos formados na maioria das comarcas. Mal remuneradas como são essas classes de funcionários, e sem a garantia da VITALICIEDADE, raros são os moços que se desprendem dos lugares de seus nascimentos para irem longe da capital exercer funções tão cheias de responsabilidade⁶.

O problema da lotação de promotores públicos, que tanto preocupava as autoridades da época, foi parcialmente resolvido com a nomeação de leigos para o exercício do cargo. Em 29 de janeiro de 1873, os cidadãos Ludgero Hibernom da Silva, José Joaquim Monteiro Cabral,

³ Código de Processo Criminal de 29 de novembro de 1832.

⁴ Regulamento 120, de 31 de janeiro de 1842.

⁵ CRUZ, Ernesto. O Poder Judiciário do Pará, três períodos políticos: Colonial – Imperial – Republicano. Belém: Governo do Estado do Pará, 1974. v. 1.

⁶ Ibid., loc. cit.



Raimundo Florentino de Matos Cascais e Antonio Joaquim Coelho de Carvalho foram nomeados adjuntos de Promotor Público nas Comarcas de Gurupá e do Marajó, e receberiam a título de gratificação a quantia de 300 a 500 mil réis ⁷.

À época, pouco se esperava de uma atuação independente dos promotores públicos, que estavam diretamente subordinados ao Executivo e, em algumas vezes, ao próprio Judiciário, responsáveis por sua nomeação e demissão. Em geral, os promotores eram escolhidos e nomeados pelo presidente da província, e, na Capital do Império, pelo Imperador. Todavia, na falta ou impedimento do promotor, os juizes municipais poderiam nomear quem servisse interinamente. Vem daí, portanto, a ideia de subordinação do promotor ao juiz, ainda tão presente nos dias de hoje.

Sobre o tema, atualizadas são as observações feitas pelo Desembargador Hosannah de Oliveira, Procurador Geral do Estado, em relatório encaminhado no dia 10/03/1894 ao governador Lauro Sodré, em que destaca a falsa ideia de subordinação entre juizes e promotores, que persistia mesmo após a proclamação da República. Diz o desembargador:

[...] tem sido preciso de minha parte toda prudência e critério para evitar choques e desarmonias, sempre lastimáveis, entre este Ministério e Membros do Poder Judiciário, por quererem ainda estes continuar, de acordo com o antigo regime, firmar uma Superioridade ou Vigilância que não se compadece do atual. Ainda não há muito consultava-me um promotor se podia ir ao 2º. Distrito de sua comarca e às circuns-

Demetrio Bezerra da Rocha Moraes - Promotor Público em Bragança e Ourém, na década de 70 do século XIX.

crições fiscalizar os cartórios e serviço de registro de nascimento, etc., de acordo com intenções minhas. E isto consultava porque o Juiz de Direito da Comarca o ameaçava suspendê-lo se saísse sem sua autorização. Aqui na capital um magistrado, que prima por sua ilustração e espírito cordato, quis obrigar o promotor a denunciar de um réu em determinado artigo do código, quando o órgão da justiça entendia ser outra a qualificação do crime. O promotor não sujeitou-se à imposição, foi ameaçado de processo, tornando-se precisa a minha intervenção. E a não ser esse magistrado, como já disse, de espírito reto e sensato a luta se prolongaria com prejuízo da ação da justiça. Nesta questão, felizmente, firmou o Tribunal Superior a verdadeira doutrina.⁸



⁷ CRUZ, Ernesto. O Poder Judiciário do Pará, três períodos políticos: Colonial – Imperial – Republicano. I Volume. Edição do Governo do Estado do Pará. 1974.

⁸ Ibid., loc. cit.



PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E SURGIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

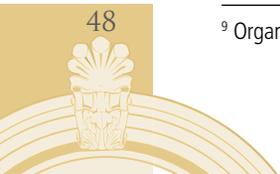
Após a proclamação da República, ocorrida em 15 de novembro de 1889, o Governo Provisório, sob a influência de Campos Salles, então Ministro da Justiça, iniciou uma grande reforma no sistema de justiça do país. Antes mesmo da vigência da Constituição Republicana de 1891, o Decreto nº. 848, de 11 de outubro de 1890⁹, em seu Capítulo VI, fez referência expressa ao Ministério Público, dispondo sobre a forma de investidura do Procurador-Geral da República e a sua competência para atuar perante o Supremo Tribunal Federal.

Em 22 de junho de 1891, o Congresso Constituinte do Estado do Pará, presidido pelo Senador José Paes de Carvalho, promulgou a primeira Constituição Estadual, que criou o Ministério Público com a finalidade de representar os interesses do Estado, da justiça, dos menores, interditos, ausentes e das massas falidas. A Instituição era integrada pelo Procurador-Geral do Estado e por promotores públicos e curadores de órfãos, interditos, ausentes, massa falida e de resíduos.

O Procurador-Geral do Estado, além de chefe da instituição, atuava exclusivamente perante o Tribunal Superior de Justiça, com a incumbência de suscitar os conflitos de jurisdição de que tivesse notícia e promover a acusação dos réus julgados pela superior instância. Durante longo período, o Procurador Geral do Estado era escolhido e demitido livremente pelo governador. Não precisava ser integrante da carreira, mas doutores ou bacharéis em Direito probos e ilustrados. O primeiro Procu-



Pintura a óleo de autor desconhecido "Primeira Assembleia Constituinte do Pará" Óleo/tela 4,52cmx4,85cm - Museu de Artes de Belém-MAB.



rador-Geral do Estado foi o Dr. João Hosannah de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 359-A, de 19 de junho de 1891.

Os promotores públicos exerciam suas funções perante os juízos de primeira instância da Capital e do interior do Estado, e tinham como principal atribuição a titularidade da ação penal em nome da sociedade, enquanto que os curadores atuavam na defesa dos interesses de órfãos, interditos, ausentes e massa falida. Em 20 de junho de 1891, os bacharéis Antonio Martins Ribeiro e Américo Lins Meira de Vasconcelos foram nomeados para o cargo de promotores públicos da capital.

Tanto os promotores públicos quanto os curadores eram nomeados pelo governador, preferencialmente entre bacharéis em Direito. Entretanto, como havia muita dificuldade em escolher bacharéis para trabalhar nas cidades do interior

do Estado, permitia-se a nomeação de cidadãos habilitados e de boa conduta¹⁰ para exercer temporariamente esses cargos, o que culminou, posteriormente, com a criação do cargo de Promotor Público Adjunto¹¹.



1889 - Proclamação da República.

OS ADJUNTOS DE PROMOTOR

A nomeação de leigos como promotores públicos teve sua origem ainda no Império, causada principalmente pela dificuldade de encontrar jovens bacharéis que se dispusessem a servir nas cidades do interior do Estado, principalmente por conta dos baixos salários que eram pagos.

Essa prática permaneceu por muito tempo no Ministério Público do Pará, que durante décadas manteve em seus quadros os chamados adjuntos de promotor, a maioria sem formação jurídica, geralmente indicados pelo chefe político do lugar. Alguns adjuntos de promotor chegaram a cursar a faculdade de direito e depois de formados, ingressaram, anos depois, no Ministério Público por meio de concurso público, galgando

diversos cargos de destaque como é o caso, já no último quartel do século XX, dos Procuradores de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha e Francisco Barbosa de Oliveira, que exerceram os cargos de Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público; do Procurador de Justiça Jorge de Mendonça Rocha, que foi Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará (AMPEP) e Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP); do Procurador de Justiça Mário Nonato Falângola; e ainda o Promotor de Justiça Rui Boulhosa Maroja. O cargo de adjunto de promotor foi extinto pela Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982.

¹⁰ Art. 41, § 4º, da Constituição do Estado do Pará, de 22 de junho de 1891.

¹¹ Cargo criado pela Reforma da Constituição Estadual de 1891, promulgada em 02 de setembro de 1904.



No ano de 1894, o Ministério Público no Pará era constituído por um Procurador-Geral do Estado; dois Promotores da Capital, um Curador de Massas Falidas; vinte e seis Promotores do interior; um Porteiro dos auditórios; e quatro Oficiais de Justiça; totalizando uma despesa anual de 131:300\$000 réis¹².

Já em 1900, o Ministério Público no Pará

tinha como Procurador-Geral do Estado o desembargador Augusto Olympio d'Araújo e Souza, e Subprocurador-Geral o bacharel Francisco Gouveia da Cunha Barreto, e os seguintes promotores públicos: os bacharéis José Domingos de Sousa e Filho, Clementino d'Almeida Lisboa e Raimundo Faria Brito, que atuavam no Tribunal do Júri na Capital do Estado; Alfredo Paiva Martins

TABELA N° 15

Vencimentos dos magistrados do Estado (Anuais)

- 7 – Desembargadores
- 3 – Juizes de Direito da Capital
- 26 – Ditos do interior
- 3 – Ditos Substitutos da capital
- 26 – Ditos do interior = TOTAL 409:200\$000 reis

TABELA N° 16

Vencimentos do pessoal da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça (Anuais)

- 1 Secretário
- 2 Amanuenses
- 1 Porteiro
- 2 Contínuos
- 2 Officiais de Justiça
- 1 Servente
- 1 Amantense encarregado da Procuradoria Geral
- 2 Escrivães do Tribunal – TOTAL 21:000\$000 reis

TABELA N° 17

- 1 Procurador Geral do Estado
- 2 Promotores da Capital
- 1 Curador de Massas Falidas
- 26 Promotores do interior
- 1 Porteiro dos auditórios
- 4 Officiais de Justiça = TOTAL 131: 300\$000 reis

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA

Expediente do dia 5 de julho de 1874

– Ao sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, Comunico-vos que em conferência de ontem fui eleito presidente deste Tribunal. Aproveito o ensejo para apresentar-vos a segurança da minha distinta consideração e apreço.
Saúde e fraternidade.

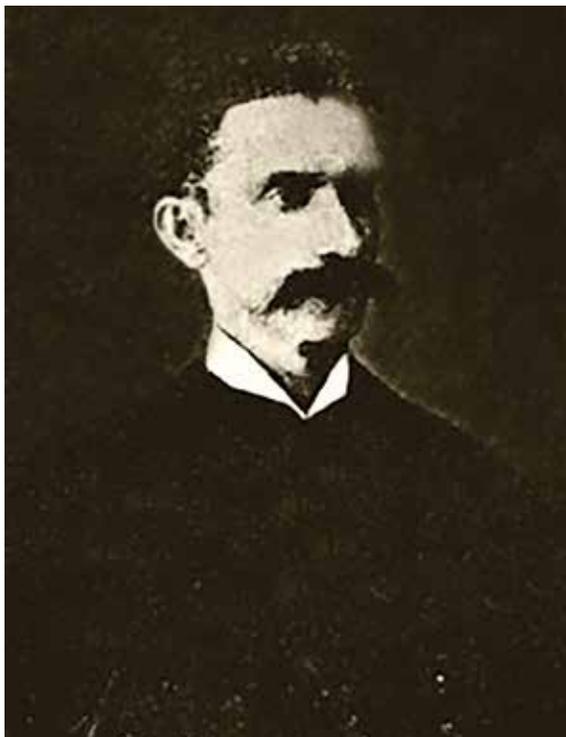
¹² Lei n° 176, de 12 de junho de 1894, que fixou os vencimentos dos magistrados do Estado. In: CRUZ, Ernesto. O Poder Judiciário do Pará, três períodos políticos: Colonial – Imperial – Republicano. Belém: Governo do Estado do Pará, 1974. v. 1.





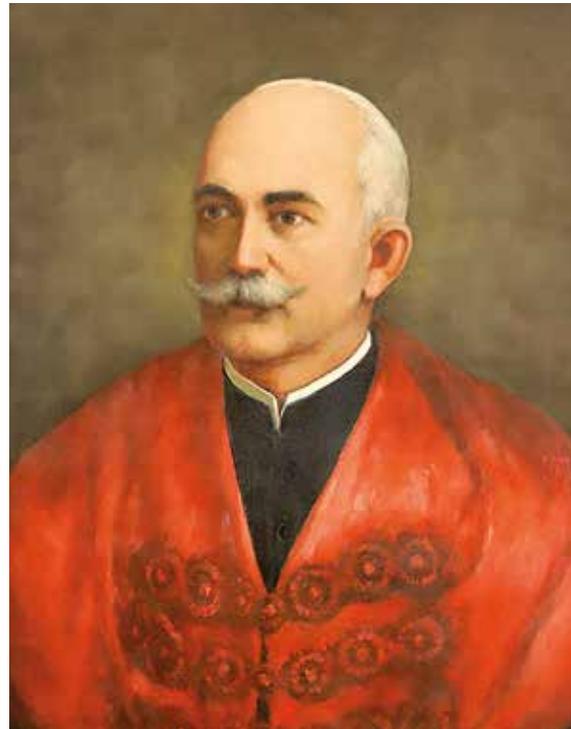
Climério Machado de Mendonça foi Promotor Público na década de 20 e 30, na sua cidade natal de Cametá e também em Óbidos. Posteriormente exerceu a magistratura no município de Santarém.

(Afuá); bacharel Alvaro Ribeiro de Sá (Alenquer); bacharel Manoel Maroja Neto (Baião); bacharel Antonio Baptista de Aquino (Bragança); Alfredo Augusto da Costa Leite (Breves); bacharel Esteves Cavalcante Sá d'Albuquerque (Cachoeira); bacharel Alberto Gouvêa da Cunha Barreto (Cametá); Themistocles Machado (Cintra, atual Maracanã); Manoel Torquato de Sousa Guerreiro (Faro); Antonio Gentil de Abreu (Guamá - atual São Miguel do



Raimundo Faria Brito, que atuou no Tribunal do Júri na Capital do Estado.

Guamá); Leoncio Braga de Abreu (Gurupá); bacharel Francisco d'Antas d'Araújo Cavalcante (Igarapé Miri); João Cancio da Silva Brabo (Muaná); Othon Castro (Monte Alegre); Manoel dos Santos Mello (Macapá); Francisco Joaquim de Sousa Campello (Mazagão/Amapá); bacharel Ezequiel Lopes de Barros (Óbidos); Adolpho Rosa da Costa (Porto de Moz); bacharel José Augusto Meira Dantas (Santarém); bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão (Soure); bacharel Alfredo d'Araujo Cunha (Viseu); bacharel Alberto de Gouvêa Cunha Barreto (Vigia); José Maria Menezes Lira (Aricary, atual Estado do Amapá); e Manoel Jeronymo Ferreira Guimarães (Curuçá).



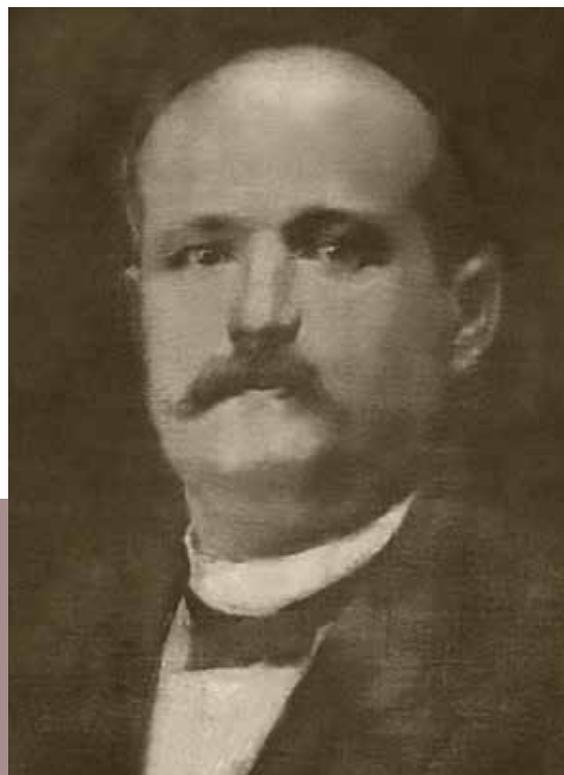
Manoel Jeronymo Ferreira Guimarães, magistrado, político e educador. Promotor público de Curuçá, de 1890 a 1891.



O MINISTÉRIO PÚBLICO
PELO OLHAR DO GOVERNADOR

JOSÉ PAES DE CARVALHO

José Paes de Carvalho foi o primeiro Governador do Regime Republicano no Pará, e, como tal, foi responsável pela implementação das novas estruturas administrativas do Regime, entre elas, o Ministério Público. Em seu relatório de fim de gestão faz uma explanação do que acredita ser um dos órgãos mais importantes da sociedade e suas expectativas para o futuro da Instituição.



ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO

APRESENTADO

AO

GOVERNADOR DO ESTADO

EXM.^o SR.^o

Dr. Augusto Montenegro

PELO

Dr. José Naes de Carvalho

AO DEIXAR A ADMINISTRAÇÃO

EM

1.^o de Fevereiro de 1901



Belém
Imprensa Oficial
1901



MINISTERIO PUBLICO

Peço a vossa attenção para o relatório apresentado pelo Desembargador Procurador Geral do Estado. Pelos dados estatísticos, ainda que incompletos, vereis que a criminalidade tem crescido nas comarcas para onde se tem dirigido a immigração e principalmente na capital, devido ao grande augmento da população.

Somente depois da proclamação da Republica foi organizado o Ministerio Publico em todos os Estados da União e o Pará creando-o independente e cercado de garantias os seus membros, deu por isso mesmo a todos os cidadãos um penhor certo de justiça.

Sem a independencia e prerogativas de que goza, perderia o Ministerio publico grande parte de sua força e a sociedade uma das fortes bases de sua ordem e tranquillidade. Deixaria de ser o firme guarda das leis e das liberdades publicas e individuaes.

Para que esta independencia se torne completa precisa, porém, ser elle organizado de forma que seus membros, entregues somente ao arduo dever que lhe confia a sociedade e encontrando garantias para o futuro, possam dedicar-se ao estudo, obtendo por este meio e pela pratica conhecimento completo e profundo das leis.

Sem este conhecimento não poderiam ter idéas justas sobre o que é ordenado, permittido ou prohibido e sobre o direito que se trata de conservar. Se lhes falta o conhecimento pleno das leis e do direito, como poderão ter opinião segura, firmada em seu espirito pela ancora da convicção?

Como sabeis, os promotores, em geral, são escolhidos d'entre os moços que acabam de se formar.

Se lhes faltar o incentivo para o trabalho, se não fôr o Ministerio Publico uma instituição cercada de garantias e de futuro como é a magistratura ou o professorado, nunca passará de uma escola de aprendizagem para a advocacia ou para a magistratura, um meio de esperar melhor collocação, sem poder prestar á sociedade os serviços que lhes são confiados.

E esses serviços são de tal importancia, que d'elles depende em grande parte a ordem, a segurança da sociedade.

Collocar nas mãos de um magistrado o direito de representar a sociedade perante os tribunaes, dar-lhe ao mesmo tempo a missão, o cuidado de defender os dominios do Estado, de proceder judicialmente para punir os attentados contra a segurança e a tranquillidade geraes, enfim, de proteger os incapazes, foi sem duvida uma bella concepção das sociedades modernas, e tal é o nosso Ministerio Publico.

Com o progresso real que vae tendo o Estado, em

consequencia do augmento de sua população, torna-se necessário o aperfeiçoamento das nossas instituições e d'entre estas, pela importancia de sua propria missão, o Ministerio Publico, a quem está confiada a guarda das leis, a perseguição dos criminosos, a protecção dos orphãos, dos miseraveis, dos incapazes.

São os membros do Ministerio Publico delegados da soberania social que os revestiu, na ordem judiciaria, de uma parte da auctoridade executiva, encarregando os de manter a segurança, e a tranquillidade publica sob sua guarda estão collocadas a fortuna, a vida, a honra de cada cidadão. Elles são os braços da lei, e suas attribuições se extendem a tudo quanto interessa á sociedade.

Difficultosissimos, como são os deveres impostos ao Ministerio publico, para bem cumpril-os precisam os seus membros de dispôr de grande somma de actividade, energia e principalmente de uma dedicação illimitada á causa publica.

Procurei em meu governo melhorar as condições materiaes d'estes funcionarios, e a criação de um logar de sub-procurador e da secretaria da procuradoria geral foram medidas determinadas pela necessidade da independencia que deve existir entre o Ministerio Publico e o poder judiciario.

A substituição do Procurador Geral por um dos membros do Tribunal Superior de Justiça, além de perturbações continuas á boa marcha dos trabalhos do Tribunal, infringia de alguma sorte esta independencia, trazendo ao juiz incompatibilidades para o julgamento e d'elle fazendo accusador, arredando-o assim de sua missão.

Ha ainda muito a fazer; mas em todos os paizes as boas organizações devem ser o fructo de maduro exame, principalmente quando se crea uma instituição que precisa ser adaptada aos nossos costumes, ás condições especiaes de nossa organização social.

No entanto algumas medidas impõem-se, por sua urgencia. Está entre estas a criação de adjunctos de promotores na capital, para requererem e acompanharem as diligencias policiaes e no interior para servirem no segundo districto das comarcas, accelerando-se assim a marcha dos processos e garantindo-se o direito que todo cidadão tem á prompta justiça.

É ao Ministerio Publico que compete apresentar as provas da accusação que intenta; não se achando elle adstricto, no exercicio de suas attribuições, ás informações policiaes.

Convem, portanto, que se ache elle habilitado a intervir,



desde o momento que se commette o crime, para apanhar as primeiras provas, seguil-as, firmar com precisão o seu juizo e evitar assim a impunidade do criminoso. Seria esta a missão dos adjuntos dos promotores na capital.

No interior onde o trabalho é menor, mas grandes são as distancias, os adjuntos serviriam no segundo districto das comarcas, onde em geral os processos correm á revelia do promotor, sendo nomeado um *ad-hoc*, por simples formalidade legal, mas sem o interesse e responsabilidade que dá o cargo, e muitas vezes ficando o processo parado por muito tempo, por não haver pessoa habilitada que se preste a aceitar a nomeação.

Ha na lei uma lacuna revelada pela pratica e que convem sanar. No impedimento do Procurador Geral é chamado a substituil-o o Sub-Procurador. Mas se este impedimento se prolonga póde acontecer que o Tribunal se veja impedido de funcionar nas causas em que intervem o Procurador Geral por não comparecimento do seu substituto.

D'ahi a necessidade de ser dada ao Governador a attribuição de nomear um Sub-Procurador interino ou de ser elle substituido pelo primeiro promotor.

Já se faz sentir a conveniencia de uma reforma séria, bem estudada, da organisacao judiciaria do Estado onde, cercandose a magistratura de todo o prestigio a que tem ella direito como um dos poderes publicos se acabe com anomalias existentes na antiga legislação e se faça do Juiz somente Juiz, collocado fóra de qualquer suspeita de parcialidade e deixando-se ao Ministeric Publico o encargo que lhe compete por sua organisção e como representante da sociedade, de promover os direitos desta e de defender a liberdade dos cidadãos.

Uma boa organisção judiciaria será uma fonte segura para a prosperidade do Estado, pois será forte baluarte contra a anarchia e o desrespeito ás leis e garantia certa d a liberdade e da ordem.



O MINISTÉRIO PÚBLICO RUMO À MODERNIDADE

Durante a primeira metade do século XX, não ocorreram significativas alterações no Ministério Público, que continuou vinculado ao Governador do Estado – responsável pela nomeação de seu chefe e demais integrantes –, e com as mesmas atribuições até então existentes.

Com a promulgação da Lei nº. 761, de 08 de março de 1954, foi instituído o Código Judiciário do Estado, que conferiu um Título próprio para a organização do Ministério Público no âmbito estadual. Trata-se, portanto, da primeira norma infraconstitucional que deu um contorno específico à Instituição. Houve um grande avanço no conceito de Ministério Público, que deixou de representar os interesses do Estado – uma de suas principais funções até esse momento –, passando

a ser o órgão responsável pela promoção e fiscalização do cumprimento e guarda da Constituição e das Leis; defender os interesses da justiça pública, dos incapazes e das demais pessoas que lhe forem equiparadas.

Além dessa mudança em suas atribuições, a composição do Ministério Público sofreu uma importante alteração, passando a contar com os Advogados e Solicitadores da Assistência Judiciária Cível¹³, que eram responsáveis pela defesa dos direitos individuais daqueles considerados mais necessitados; e os Advogados de Ofício¹⁴, que atuavam perante as Varas Penais de Belém, na defesa gratuita dos réus reconhecidamente pobres. Portanto, por um longo tempo, a acusação e a defesa no processo criminal eram conferidas aos inte-



Carteira Funcional do Procurador-Geral do Estado Ernestino Souza Filho.



Carteira Funcional da Servidora Ignez Braga de Lemos.

¹³ Cargo criado pela Lei nº 761, de 8 de março de 1954, que instituiu o Código Judiciário do Estado do Pará.

¹⁴ Cargo criado pela Lei nº 1844, de 30 de dezembro de 1959.



grantes de um mesmo órgão: o Ministério Público.

Nessa década foi também criado o cargo de corregedor do Ministério Público, pela Lei nº 1.126, de 7 de março de 1955, com a missão de corrigir erros, receber e solucionar reclamações contra os promotores públicos e seus adjuntos. Logo após a vigência da lei, em 30 de maio de 1955, o General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, nomeou o bacharel Flávio Maroja para exercer interinamente o cargo de corregedor do Ministério Público, mas o seu primeiro corregedor efetivo foi o bacharel José João da Costa Botelho, nomeado em 1º de junho de 1956.

A primeira norma específica que tratou sobre a organização do Ministério Público no Estado foi a Lei nº 2.284-B, de 18 de março de 1961, que dispôs que a Instituição se constituía por agentes do Poder Executivo, e era integrado pelos seguintes órgãos: Procurador-Geral do Estado; Subprocurador-Geral do Estado; Corregedor; Promotores Públicos; Adjuntos de Promotor; Curador-Promotor de Menores; Curadores de Acidentes do Trabalho; Curador Geral de Órgãos, Interditos e Ausentes, Massas Falidas, Resíduos e Fundações; Advogados e Solicitadores Assistentes



Eduardo Lassance de Carvalho, Benedito de Miranda Alvarenga, Otávio Proença de Moraes, Américo Duarte Monteiro, Carlos Ailson Peixoto, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Affonso Pinto da Silva e Rui Replino Gonçalves e Silva.

da Assistência Judiciária; e Advogados de Ofício e os Solicitadores Assistentes.

A chefia da instituição continuava sendo exercida pelo Procurador-Geral do Estado, que era escolhido livremente pelo governador, dentre bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais de notório merecimento e reputação ilibada, maiores de 35 anos e com mais de 10 (dez) anos de prática forense. Não havia um prazo determinado para o exercício do cargo de Procurador-Geral do Estado, até porque ele poderia ser demitido *ad-nutum*.

Com a eclosão da Revolução de 1964, o Ministério Público do Pará foi novamente reorganizado por intermédio da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965. Em 15 de maio de 1967 foi promulgada uma nova Constituição Estadual, que não trouxe significativas alterações no Ministério Público. Durante o período ditatorial, mais precisamente no ano de 1972, o Ministério Público realizou o seu primeiro concurso para ingresso na carreira, cuja comissão foi presidida pelo então Procurador-Geral do Estado, Almir de Lima Pereira, e integrada pelos Promotores Públicos João Francisco de Lima Filho e Antonio da Silva Medeiros; e pelos juristas Orlando Chicre Miguel Bitar e Paulo de Tarso Dias Klautau.



Rui Replino Gonçalves e Silva, Jaime Nunes Lamarão, Antônio da Silva Medeiros, Américo Duarte Monteiro, Eduardo Lassance de Carvalho.



PRESIDENTE:

Dr. Aimir de Lima Pereira.

MEMBROS:

Dr. Orlando Clivier Miguel Bitar
 Dr. João Francisco de Lima Filho
 Dr. Antônio da Silva Medeiros
 Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

Belém, Pará, 6 de junho de 1972.

Dra. Edith Marília Maia Crespo

Secretária do M. Público

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
1º Lugar	— Bel. Antônio Maria Pigueiras Cavalcante	8.276	14º " — Bel. Adozinda Maria Silar Alvares
2º "	— Bel. Odilson Ferreira Novo	7.97	15º " — Bel. Maria de Lourdes S. da Silveira
3º "	— Bel. Emanuel Sanches Rodrigues Filho	7.72	" — Bel. Neide Pereira Teixeira
4º "	— Bel. Otávio Marcelino Maciel	7.698	" — Bel. Nelson Alves Cunha
5º "	— Bel. Anabela Boução Viana	7.529	18º " — Bel. Nelson do Carmo Figueiredo
6º "	— Bel. Adil Salgado Vieira	7.5	17º " — Bel. Sara Monteiro Maia Russo
7º "	— Bel. Violante Maria Pamplona Morelra	7.396	18º " — Bel. Eduardo Lassance de Carvalho
8º "	— Bel. Ernesto Pinho Filho	7.333	19º " — Bel. Jorge Ferreira Côrtes
9º "	— Bel. João Dêgo de Sales Moreira	7.303	20º " — Bel. Antônio Italo Tancredi
10º "	— Bel. Marlenna Silva Felipe de Castro	7.303	21º " — Bel. Maria do Carmo Gonçalves Costa
11º "	— Bel. José Ribamar Coimbra	7.11	22º " — Bel. Alfredo Lima Henriques Santalices
12º "	— Bel. Lúris Rocha Pereira	7.026	23º " — Bel. José Djalma Vieira Montinho
13º "	— Bel. Pedro Pereira da Silva	7	24º " — Bel. Américo Duarte Monteiro
	— Bel. Antônio César Borges	6.86	25º " — Bel. Maria Rita Assunção R. de Lima

Belém, Pará, 9 de junho de 1972.

a) Edith Marília Maia Crespo

Secretária do Ministério Público

(G. — Reg. n. 1898)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório, com vista ao embargo, os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, entre partes, como Embargante, Antônio Augusto, por seu advogado, dr. Arremis Leite da Silva, e embargado, Jaime Deciar Lobato, a fim de serem impugnados por seu advogado, dr. Raimundo Noleto, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Belém 06 de junho de 1972.

WILSON RABELO — Escrivão.

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório com vista à embargada, os autos de Embargos Cíveis da Comarca desta Capital, entre partes, como Embargante, herança de José dos Santos Ferraz (advogado, Orlando Fonseca), sendo embargada, Indústrias Guamá Ltda., a fim de serem impugnados por seu procurador judicial

Nilson Mendonça, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Belém, 6 de junho de 1972.
WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. n. 1878)

Anúncio de Julgamentos da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 13 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apte. — B. Ferrel (Dr. Arremis Leite da Silva)

Ando. — Antônio Rodrigues de Souza (Dr. Vasco Borbotom)

Relator — Des. Joãoan Távares

Apelação Cível da Capital

Apte. — Maria Domingas do Rosário Rocha e seu marido (Dr. José Maria Nascimeto)

Ando. — Namerino Bastos Tourinho e sua mulher (Dr. João Drummond Martins)

Relator — Des. Joãoan Távares

Apelação Cível da Capital

Apte. — Madeiras Dr. D. 11-9

S.A. — Indústrias e Comércio (MAPASA) (Dr. Roberto Setas Sanches)

Apte. — Sul América Terrestres Máquinas e Acessórios — Companhia de Seguros (Dr. Edílio Sales)

Relator — Des. Sívio Hall de Moura

Apelação Cível da Capital

Apte. — Maria da Conceição da Costa Negro (Dr. Arremis Leite da Silva)

Apte. — O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

Relator — Des. Sívio Hall de Moura

Apelação Cível da Capital

Aptes. — Izabel Lima Barreto e seu marido Dr. Aracy Barreto e Geraldo de Souza Pereira e sua mulher Vera Lúcia Pereira Lima (Dr. Edílio Sales)

Apte. — Singer Sewing Machine Company (Dr. Otávio Meira)

Relator — Des. Sívio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de junho de 1972.

Dr. GENGIS FREIRE — Sub-Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1877)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Ferreira e Maria José Maia Sampaio, eis filho de Bertollim Ferreira, eis filha de Raimundo Pires Sampaio e de Fernanda Maria Sampaio, solt.; Marinho Costa e Ana Maria de Sousa, eis filho de Bernardo Costa e de Luísa Costa, eis filha de Vítorio Ario de Souza e de Raimunda Francisca da Costa, solt.; Cleto Antonio de Miranda e Maria dos Santos Silva, eis filho de Paulo de Miranda e de Lindaura do Nascimento Miranda, eis filha de Germiniano Silva e de Argemira dos Santos Silva, solt.; Manoel Francisco Furtado e Demarita Alves de Almeida, eis filho de Gregório Rodrigues Furtado e de Edmundo Aranha Furtado, eis filha de Gerinho de Almeida Silva e de Salvina Rodrigues Alves da Silva, solt.; José Álvaro Ferreira Neto e Raimunda Cunha das Neves, eis filho de Maria Ferreira Mattos, eis filha de Virgílio Rodrigues das Neves e de Maria Cunha das Neves, solt.; Leonardo Carvalho e Maria da Costa e Silva, eis filho de Mar-



Durante sua história, o Ministério Público no Pará realizou doze concursos públicos para o ingresso na carreira, sendo que o último foi concluído no mês de junho de 2015, com noventa e cinco candidatos aprovados, dos quais quarenta foram nomeados e empossados pelo atual Procurador-Geral de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves.

No início da década de 1980, com a criação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e da Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público, houve uma intensa negociação política para regulamentar a Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977, no que diz respeito à organização do Ministério Público nos Estados. Essa regulamentação foi alcançada com a promulgação da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, que estabeleceu normas gerais para a organização do Ministério Público nas unidades da Federação.

No Pará, o então Procurador-Geral do Estado, Arthur Cláudio Mello, designou os bacharéis Artemis Leite da Silva, Edith Marília Maia Crespo, João Batista Figueira Marques e Ophir Filgueiras Cavalcante, todos membros do Ministério Público, para comporem uma Comissão com a tarefa de elaborar um anteprojeto de lei estadual que organizasse a Instituição nos moldes da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981. Como resultado desse trabalho, no dia 10 de novembro de 1982, entrou em vigor a Lei Complementar nº 01, tida como a primeira Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará.

A partir desse momento, o perfil do Ministério Público ficou muito próximo do que lhe foi desenhado pela Constituição de 1988. Tornou-se uma instituição permanente, essencial à função

jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade, bem como pela fiel observância da Constituição e das leis. Uma das principais inovações da lei foi a proibição do exercício da advocacia pelos membros do Ministério Público, o que posteriormente se tornou uma das vedações impostas pela Constituição de 1988¹⁵.

O Ministério Público passou a ter a seguinte estrutura: I – órgãos da administração superior: a) Procuradoria-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Conselho Superior e Corregedoria Geral. II – órgãos de execução: a) Procurador-Geral de Justiça e Procuradores de Justiça, que atuavam na segunda instância; b) promotores de Justiça, que atuavam nos juízos de primeiro grau de jurisdição.

A chefia da Instituição era confiada ao Procurador-Geral de Justiça, escolhido pelo Governador do Estado dentre Procuradores de Justiça eleitos em lista tríplice somente pelo Colégio de Procuradores, para um mandato de dois anos, prorrogável uma vez. Embora a escolha do Procurador-Geral de Justiça fosse feita pelo Governador, a lei trouxe significativo avanço porque o escolhido deveria integrar a carreira do Ministério Público, o que não acontecia até aquele momento.

É importante destacar que embora a Lei Complementar nº 01/1982 tenha estabelecido uma nova forma de investidura do Procurador-Geral de Justiça, esta só seria aplicada a partir da exoneração do chefe do Ministério Público na época em que a referida lei entrou em vigor¹⁶. A Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988 determinou que os Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados fossem indicados em lista tríplice “na forma da

¹⁵ Art. 128, § 5º, II, b, da Constituição de 1988.

¹⁶ Essa situação estava regulamentada pelo art. 219, da Lei Complementar nº 01/1982.



lei respectiva” e nomeados pelo Governador do Estado, consoante o disposto em seu artigo 128, § 3º. Assim, o Dr. Arthur Cláudio Mello permaneceu como chefe do Ministério Público no Estado do Pará até o final do ano de 1988. No dia 1º de dezembro de 1988 foi realizada a primeira escolha do Procurador-Geral de Justiça pelo Colégio de Procuradores, quando foram indicados os Procuradores de Justiça Edith Marília Maia Crespo, Otávio Proença de Moraes e Willibald Quintanilha Bibas para comporem a lista triplíce, encaminhada ao Governador Hélio da Mota Gueiros, que nomeou a Procuradora de Justiça Edith Marília Maia Crespo para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça no biênio 1988 a 1990.

Com as inovações trazidas pela Lei Complementar nº 01/1982, foi criado o Colégio de Procuradores de Justiça, órgão deliberativo da

administração superior do Ministério Público, integrado e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, e por todos os Procuradores de Justiça. Como não havia esses cargos na estrutura da Instituição, foram criados dezessete cargos e promovidos os membros do Ministério Público mais antigos da Capital, dentre promotores públicos, curadores, advogados de ofício e da assistência judiciária cível. O primeiro colegiado, empossado em 1983, teve a seguinte composição: Affonso Pinto da Silva, Antonio da Silva Medeiros, Artemis Leite da Silva, Carlos Ailson Peixoto, Edith Marília Maia Crespo, Jayme Nunes Lamarão, João Batista Figueira Marques, João Francisco de Lima Filho, Laurenno de Macedo Norat, Moacyr Bernardino Dias, Nathanael Farias Leitão, Octávio Proença de Moraes, Ophir Filgueiras Cavalcante, Ruy Republino Gonçalves e Silva, Vera de Mello dos Santos Couto, Willibald

1º COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



Willibald Quintanilha Bibas, Moacyr Bernardinho Dias, Ruy Republino Gonçalves e Silva, Laurenno de Macedo Norat, Wilton Vieira de Nóvoa, Edith Marília Maia Crespo, Affonso Pinto da Silva, João Batista Figueira Marques, Ophir Filgueiras Cavalcante e Vera de Mello dos Santos Couto, integraram o 1º CPJ.



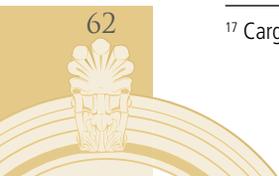
Quintanilha Bibas e Wilton Vieira Nóvoa.

Na história recente do Ministério Público do Pará, a composição do Colégio de Procuradores de Justiça foi modificada em três oportunidades¹⁷, permitindo que se chegasse a sua composição atual de trinta e um procuradores de justiça.

O Conselho Superior foi criado com a finalidade de fiscalizar e superintender a atuação do Ministério Público, bem como velar pela observância de seus princípios institucionais, sendo integrado e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo

Corregedor-Geral do Ministério Público, que são membros natos; e por cinco Procuradores de Justiça eleitos pelos membros da Instituição para mandato de um ano. A posse do primeiro Conselho Superior do Ministério Público ocorreu no dia 18 de março de 1983, e foi integrado pelo Procurador-Geral de Justiça Arthur Cláudio Melo, pelo Corregedor-Geral Willibald Quintanilha Bibas e pelos Procuradores de Justiça Edith Marília Maia Crespo, Carlos Ailson Peixoto, Octávio Proença de Moraes, Artemis Leite da Silva e Nathanael Farias Leitão.

¹⁷ Cargos criados pelas Leis nº 5.540, de 10 de maio de 1989, 5.735, de 10 de fevereiro de 1993 e 5.892, de 19 de junho de 1995.



PRIMEIRO CONSELHO SUPERIOR



ARTHUR CLÁUDIO
MELO



WILLIBALD
QUINTANILHA BIBAS



EDITH MARÍLIA MAIA
CRESPO



CARLOS AILSON
PEIXOTO



OCTÁVIO PROENÇA
DE MORAES



ARTEMIS LEITE DA SILVA



NATHANAEL FARIAS
LEITÃO

Embora tenha sido criada na década de 1950, com o advento da Lei Complementar nº 01, de 1982, a Corregedoria-Geral do Ministério Público passou à condição de um dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, incumbido de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos membros do Ministério Público. O corregedor é escolhido pelo Colégio de Procuradores de Justiça dentre seus integrantes, para exercer mandato de dois anos, permitida uma recondução. O atual Corregedor-Geral do Ministério Público é o Procurador de Justiça Adélio Mendes dos Santos, eleito para o mandato de 2012/2014, e reconduzido para o biênio 2014/2016.

Além do exercício de suas principais funções, a Corregedoria sempre teve o interesse em reconhecer a excelência das atividades dos membros do Ministério Público. A Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, criou o “Diploma de Honra ao Mérito”¹⁸, concedido anualmente pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao autor do melhor trabalho forense (processo judicial ou procedimento administrativo) em cada categoria ou entrância.

Com a Lei Complementar nº 01/1982, o Ministério Público passou a dispor de autonomia administrativa e financeira, contando com dotação orçamentária própria. Isso permitiria que a Instituição praticasse seus próprios atos de gestão, bem como elaborasse sua proposta orçamentária que atendesse as suas necessidades. Além disso, foi conferida autonomia funcional ao Ministério Público, permitindo que sua atuação não sofresse qualquer influência externa, mas tão somente

aquela indicada pela lei.

Todavia, o Ministério Público do Pará demorou muito para dispor, efetivamente, dessa autonomia. Durante algum tempo o direcionamento dos recursos e a atualização dos vencimentos e vantagens dos membros do Ministério Público eram autorizados pelo Poder Executivo. Somente por meio da Lei nº 5.614, de 21 de novembro de 1990, foi fixado para o Ministério Público o percentual de 3,0% da Receita Orçamentária Líquida (ROL) do Estado, para vigência no ano de 1991. Vale destacar que essa conquista alcançada foi um divisor de águas para o Ministério Público.

No plano da atuação institucional, e após a vigência da Lei da Ação Civil Pública no ano de 1985¹⁹, o Ministério Público passou a dar um tratamento diferenciado à defesa dos direitos difusos e coletivos. Em agosto de 1988 – antes da promulgação da Constituição –, o então Promotor de Justiça Luiz Ismaelino Valente foi designado pelo Procurador-Geral de Justiça Arthur Cláudio Melo²⁰ para exercer na comarca da capital a Curadoria Especializada de Proteção ao Meio Ambiente, ao Consumidor e ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico. Antes da designação, o referido promotor de justiça submeteu ao Procurador-Geral de Justiça, a pedido deste, um artigo sobre “A Legitimação Ativa na Ação Civil Pública”²¹, depois de analisado, aprovado e recomendado pelo Procurador de Justiça Artemis Leite da Silva, então assessor da Procuradoria Geral de Justiça. Essa Curadoria, portanto, deu origem às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania no Estado.

No dia 10 de agosto de 1988 foi ajuizada

¹⁸ Art. 233, III, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006.

¹⁹ Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

²⁰ Portaria nº 322/88-MP/PGJ.

²¹ VALENTE, Luiz Ismaelino. A legitimação ativa na ação civil publica. Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: doutrina, jurisprudência, legislação, Belém, v. 32, n. 45, p. 54-59, 1988.



pelo Promotor de Justiça Luiz Ismaelino Valente a primeira ação civil pública pelo Ministério Público no Estado do Pará em defesa do patrimônio cultural. A ação foi proposta contra o Banco da Amazônia (Basa) e seus diretores pela destruição de um painel em concreto armado, denominado “A Conquista da Amazônia pelos seus próprios habitantes”, de autoria do conhecido artista plástico Benedito Melo, que ornamentava a recepção do prédio do banco, na Avenida Presidente Vargas.



Entrada da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.



O MINISTÉRIO PÚBLICO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A redemocratização do Brasil, iniciada a partir de 1984, com a eleição indireta de Tancredo Neves para Presidente da República, representou a esperança do povo brasileiro em alcançar uma nova ordem política que estabelecesse bases de um país democrático e moderno. A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi o principal

marco na restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil. Sob essa influência, a Carta Magna consolidou o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Neste passo, é oportuno destacar a importante atuação do então Promotor de Justiça licenciado para o exercício do cargo de Deputado Federal, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, que transformou o seu gabinete parlamentar na Assembleia Nacional Constituinte em ponto de encontro dos debates sobre todas as questões relativas ao *Parquet*.

Além disso, no corre-corre do fechamento da redação final da Constituição de 1988, o Deputado Carlos Vinagre, como era carinhosamente conhecido, reservou todas as quatro emendas finais a que tinha direito como constituinte, para que a CONAMP²², então presidida pelo Procurador-Geral de Justiça de São Paulo Antônio Aral-

do Ferraz Dal Pozzo, elaborasse os artigos 127 a 130, que correspondem ao capítulo ainda hoje vigente, com poucas alterações, do Ministério Público Brasileiro na Carta Magna do país.

O relevante papel institucional do Deputado Carlos Vinagre foi justamente reconhecido pela CONAMP, que lhe outorgou medalha por relevantes serviços prestados ao Ministério Público, e foi também publicamente reconhecido e exaltado por Araldo Dal Pozzo no Seminário “Ministério Público – O Berço de Defesa da Cidadania”, realizado em 1989 no auditório dos Conjuntos dos Mercedários, em Belém, pela Procuradoria-Geral de Justiça em conjunto com a Associação do Ministério Público do Estado do Pará.

Com a nova ordem constitucional, em 5 de outubro de 1989, a Assembleia Legislativa, presidida pelo deputado Mário Chermont, promulgou a nova Constituição do Estado do Pará, que estabeleceu uma Seção específica para tratar sobre o Ministério Público, conferindo-lhe as mesmas atri-

buições dispostas na Carta da República.

No entanto, havia a necessidade de regulamentar os dispositivos constitucionais sobre o Ministério Público. No âmbito dos Estados, a Instituição foi organizada pela Lei nº 8.625, de 15 de fevereiro de 1993, denominada Lei Orgânica

²² Associação Nacional dos Membros do Ministério Público.



Nacional do Ministério Público.

A lei orgânica nacional estabeleceu critérios formais para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, tornando-a mais democrática, pois todos os membros do Ministério Público, procuradores e promotores de justiça, passaram a escolher os integrantes da lista tríplice da qual é nomeado pelo Governador o chefe da Instituição. Sob esse novo modelo de escolha, a primeira eleição para a lista tríplice ocorrida no Ministério Público do Pará aconteceu no dia 10 de setembro de 1993, quando foram escolhidos os Procuradores de Justiça Benedito de Miranda Alvarenga (127 votos), Edith Marília Maia Crespo (123 votos) e Alfredo Henrique Lima Santalices (83 votos). Recebida a lista, o

governador Jäder Barbalho nomeou Edith Marília Maia Crespo, a segunda mais votada, como nova Procuradora-Geral de Justiça, para exercer esse cargo no biênio 1993/1995.

Atento às suas novas atribuições que lhe foram conferidas pela nova Constituição e por sua lei orgânica nacional, sobretudo aquelas relacionadas à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o Ministério Público do Pará passou a adequar-se ao novo momento institucional.

Aproveitando a estrutura dos órgãos de execução já existentes, a Procuradoria-Geral de Justiça conferiu novas atribuições aos cargos de 30º, 31º e 39º Promotores de Justiça, que passaram a atuar na defesa do meio ambiente e patri-



Carlos Vinagre com o Governador Jader Barbalho, o Senador José Sarney, a Deputada Maria de Nazaré, o Senador Tancredo Neves, Deputado Vicente Queiroz, Deputado Federal Mario Chermont, Deputado Dionísio Hage, Deputado Fernando Coutinho Jorge, Deputado Ulisses Guimarães no Congresso Nacional durante a elaboração da Constituição de 1988. Brasília - DF. 1985.



mônio cultural, consumidor e interesses indígenas e da infância e juventude²³.

No ano de 1992, em Belém, foram criadas as Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania, integradas pelos seguintes cargos: Promotoria de Justiça de Acidentes do Trabalho; Promotoria de Justiça do Consumidor; Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e do Interesse Indígena; Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; e Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público²⁴.

Nessa época, pontificaram na atuação em defesa da cidadania em Belém os Promotores de Justiça Luiz Ismaelino Valente (primeiro promotor e primeiro coordenador das Promotorias de Justiça de Cidadania no Estado), Ricardo Albuquerque da Silva, Maria da Graça Azevedo da Silva, Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Alaíde Teixeira Correa e Iolanda Brasileiro Parente.

Apesar de todos os avanços obtidos após a Constituição, o Ministério Público do Estado do Pará carecia de um novo marco legal, equivalente com o seu novo perfil conferido pela nova ordem constitucional e legal. Isso porque, durante muitos anos, a Instituição continuava sendo regida pela Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982.

Sensível a essa importante lacuna, o então Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira iniciou tratativas com a presidência da AMPEP para concluir a minuta da lei, que há muito já era objeto de análise. A proposta foi finalizada e encaminhada ao Colégio de Procuradores de Justiça, que criou uma Comissão, integrada pelos Procuradores de Justiça Luiz Ismaelino Valente

(coordenador), Almerindo José Cardoso Leitão, Luis César Tavares Bibas, Alaíde Teixeira Corrêa e Maria da Graça Azevedo da Silva, que ficou responsável em sistematizá-la e dar-lhe um aspecto legislativo, e, posteriormente, encaminhá-la à Assembleia Legislativa.

A Comissão optou por elaborar integralmente um novo anteprojeto, contemplando muitas das propostas da AMPEP, mas adotando um sistema organizacional considerado um dos mais avançados dentre as unidades federativas, resultando na Lei Complementar nº 057, denominada Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, sancionada pelo Governador Simão Robson de Oliveira Jatene em 6 de julho de 2006, entrando em vigor no dia 10 do mesmo mês e ano. Essa nova lei, que está vigente até os dias atuais, trouxe importantes mudanças na estrutura organizacional do Ministério Público do Pará, sobretudo em relação à criação de alguns órgãos auxiliares, como os Subprocuradores-Gerais de Justiça; os Centros de Apoio Operacional (CAO); o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF); as Coordenadorias de Procuradorias e Promotorias de Justiça; o processo disciplinar e, pela primeira vez em uma lei orgânica do Ministério Público paraense, previu a adoção do Planejamento Estratégico como ferramenta de gestão.

Como órgão auxiliar do Ministério Público, os subprocuradores-gerais de Justiça são os substitutos automáticos do procurador-geral, e atuam nas áreas jurídico-institucional e técnico-administrativa, além de exercer outras funções e atribuições delegadas²⁵. Eles são de livre escolha do chefe da Instituição, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça. Durante muitos anos as funções dos subprocuradores-gerais de Justiça

²³ Portaria nº 722/90, da Procuradoria-Geral de Justiça.

²⁴ Cargos criados pela Portaria nº 936, de 10 de dezembro de 1992, da Procuradoria Geral de Justiça.

²⁵ Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, define as atribuições dos Subprocuradores-Gerais de Justiça e dá outras providências.



Secretário-Geral	Gestão PGE/PGJ
Edith Marília Maia Crespo	Moacir Guimarães Moraes, Ophir Novaes Coutinho, Almir de Lima Pereira e Arthur Cláudio Melo
Wanda Luczynski	Edith Marília Maia Crespo
Alfredo Henrique Lima Santalices	Manoel Santino do Nascimento Junior
Ubiragilda Silva Pimentel	Manoel Santino do Nascimento Júnior
Luzia Nadja Guimarães Nascimento	Geraldo de Mendonça Rocha
Luiz Cesar Tavares Bibas	Francisco Barbosa de Oliveira

Subprocurador-Geral de Justiça – Área Técnico-Administrativa	Gestão PGJ
Luis César Tavares Bibas	Francisco Barbosa de Oliveira
Almerindo José Cardoso Leitão	Geraldo de Mendonça Rocha
Jorge de Mendonça Rocha	Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Miguel Ribeiro Baía	Marcos Antônio Ferreira das Neves
Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento	Manoel Santino do Nascimento Junior ²⁶

Subprocurador-Geral de Justiça – Área Jurídico-Institucional	Gestão PGJ
Antônio Eduardo Barleta de Almeida	Geraldo de Mendonça Rocha
Marcos Antônio Ferreira das Neves	Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Jorge de Mendonça Rocha	Marcos Antônio Ferreira das Neves
Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo	Manoel Santino do Nascimento Junior ²⁷

foram exercidas pelo Secretário-Geral.

Os Centros de Apoio Operacional (CAO) estão previstos na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público²⁸, e foram criados no Ministério Público do Pará em 1996, por ato do então Procurador-Geral de Justiça Manoel Santino Nascimento Junior. Os primeiros CAOs que foram instituídos foram o Cível, Criminal, de Defesa Comunitária e Cidadania e o da Infância e Juventude. Os Procuradores de Justiça Felício de Araújo Pontes, Geraldo de Mendonça Rocha e Luzia

Nadja Guimarães Nascimento foram os primeiros coordenadores dos Centros de Apoio Operacional Cível, Criminal e Defesa Comunitária e Cidadania, respectivamente; enquanto que as Promotoras de Justiça Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo e Maria Nazaré Paiva Anaissi foram as primeiras coordenadoras do CAO da Infância e Juventude.

Nas estruturas dos Centros de Apoio Operacional foram instituídos alguns núcleos para tratar de áreas específicas. Em 1997, foi criado o Núcleo de Meio Ambiente (NUMA), posterior-

²⁶ O Dr. Manoel Santino do Nascimento Júnior, Procurador de Justiça mais antigo na carreira, exerceu a interinidade do cargo de Procurador-Geral de Justiça em razão do disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006.

²⁷ O Dr. Manoel Santino do Nascimento Júnior, Procurador de Justiça mais antigo na carreira, exerceu a interinidade do cargo de Procurador-Geral de Justiça em razão do disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006.

²⁸ Lei nº 8.625, de 15 de fevereiro de 1993.



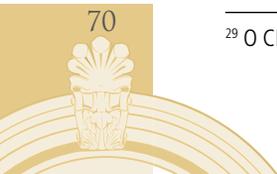
mente transformado em CAO do Meio Ambiente, sendo que o seu primeiro coordenador foi o Promotor de Justiça Raimundo de Jesus Coelho de Moraes. No ano de 1999, foi criado o Núcleo de Informações relativas às Pessoas Portadoras de Deficiência (NIDE), cujo primeiro coordenador foi o Promotor de Justiça Waldir Macieira da Costa Filho. Em 2011, na gestão do então Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, foi criado o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (NEVM), coordenado inicialmente pela Promotora de Justiça Lucinery Helena Resende Ferreira do Nascimento. Nesse mesmo ano foi criado na administração do Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida, o Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e à Corrupção, tendo como seu primeiro coordenador o então Promotor de Justiça Nelson Pereira Medrado.

O Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) foi instituído no Ministério Público do Pará no ano de 2001, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha²⁹, com a finalidade de promover cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações visando o aprimoramento funcional e cultural dos membros e servidores da Instituição. O seu primeiro Conselho Deliberativo tinha como presidente o Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, e vice-presidente o Procurador de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, e era formado pelos seguintes membros: Maria das Graças Azevedo da Silva, Ana Lobato Pereira, Luiz César Tavares Bibas, Aldir Jorge Viana da Silva, Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Ivanilson Paulo Corrêa Raiol, Regina Luiza Taveira da Silva e Maria Stela da Paz Veras. A primeira Diretoria Executiva do CEAF era inte-



Revistas do Ministério Público do Estado do Pará.

²⁹ O CEAF foi instituído pela Portaria nº 0470/2001-PGJ.



grada por Alayde Teixeira Corrêa (Diretora Geral), Alexandre Manuel Lopes Rodrigues (Diretor de Cursos e Eventos), Fábila de Melo Fournier (Diretora de Grupos de Estudos, Pesquisas e Publicações) e Sumaya Saady Morhy Pereira (Diretora de Bolsas de Estudos, Auxílios Financeiros e Parcerias).

Durante a gestão da Procuradora-Geral de Justiça Edith Marília Maia Crespo (1992/1994), promotores de justiça da mais elevada entrância passaram a ser designados para exercer a função

de chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça. O primeiro chefe de gabinete da instituição foi o então Promotor de Justiça Manoel Santino do Nascimento Junior.

Dentre as inovações mais importantes da Lei Complementar nº 057/2006, destaca-se a adoção do planejamento estratégico como norteador da gestão do Ministério Público, a fim de melhor alcançar o cumprimento de seus objetivos institucionais. Com essa ferramenta foi possível

Chefe de Gabinete	Gestão PGJ
Manoel Santino do Nascimento Junior	Edith Marília Maia Crespo
Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil	Edith Marília Maia Crespo
Agar da Costa Jurema	Edith Marília Maia Crespo
Ubiragilda Silva Pimentel	Manoel Santino do Nascimento Júnior/ Geraldo de Mendonça Rocha
Almerindo José Cardoso Leitão	Manoel Santino do Nascimento Júnior/ Geraldo de Mendonça Rocha
Joana Chagas Coutinho	Francisco Barbosa de Oliveira
Symone Morhy de Siqueira Mendes Lauria	Geraldo de Mendonça Rocha
Maria de Belém Santos	Geraldo de Mendonça Rocha
Frederico Antônio Lima de Oliveira	Antônio Eduardo Barleta de Almeida
José Maria Costa Lima Júnior	Marcos Antônio Ferreira das Neves
Wilton Nery dos Santos	Marcos Antônio Ferreira das Neves
Natanael Cardoso Leitão	Manoel Santino do Nascimento Júnior ³⁰

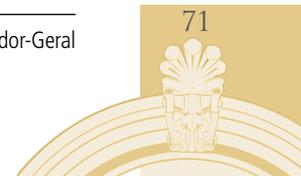
elaborar o primeiro Plano Geral de Atuação (PGA), no ano de 2008, na gestão do então Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, e contou com a participação ampla e democrática da população, mediante audiências públicas, e de membros, servidores e estagiários da Instituição.

O Mapa Estratégico do Ministério Público, que está afixado no hall do Edifício-Sede, foi criado no ano de 2012, na gestão do Procurador-Geral

de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida, e se trata da representação visual do seu processo de planejamento estratégico, onde são destacados os desafios que o *Parquet* irá enfrentar para o alcance de sua missão institucional. O documento apresenta características próprias, destacando a natureza do Estado do Pará retratada pelo fotógrafo paraense João Ramid.

No ano de 2002, na gestão do Procurador-

³⁰ O Dr. Manoel Santino do Nascimento Júnior, Procurador de Justiça mais antigo na carreira, exerceu a interinidade do cargo de Procurador-Geral de Justiça em razão do disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006.





Sala do Gaeco.

Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, foi criado o Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas (GEPROC)³¹, com o propósito de subsidiar o combate às organizações criminosas pelo Ministério Público do Pará. A criação do grupo decorreu da recomendação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), no sentido de dotar as unidades ministeriais de equipes especializadas de prevenção e repressão às organizações criminosas. O Procurador de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha foi o primeiro coordenador do GEPROC, enquanto que o Procurador de Justiça Luiz Cesar Tavares Bibas e os Promotores de Justiça Claudomiro Lobato de Miranda, Estevam Alves Sampaio Filho, Gilberto Valente Martins, Joana Chagas Coutinho e Sávio

Rui Brabo de Araújo foram os primeiros membros do Ministério Público designados para atuar no grupo.³² Em 2012, como forma de estabelecer uma identidade nacional aos grupos de combate ao crime organizado, o GEPROC passou a ter a denominação de Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO)³³, sendo que o seu primeiro coordenador foi o Promotor de Justiça Milton Luis Lobo de Menezes.

Outro aspecto importante a ser destacado foi a preocupação constante das administrações do Ministério Público em dotá-lo de órgãos e serviços de apoio administrativo condizentes com as suas necessidades institucionais. Para tanto, na gestão da Procuradora-Geral de Justiça Edith Marília Maia Crespo, foram criados primeiramente os cargos de

³¹ O GEPROC foi criado pela Resolução n° 005/2002, do Colégio de Procuradores de Justiça.

³² Portarias n° 397/2003-PGJ e 895/2003-PGJ.

³³ A denominação GAECO foi estabelecida pela Resolução n° 025/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça.



assessores jurídicos para os procuradores de justiça³⁴; na gestão do Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida foram criados os cargos de analistas jurídicos para os promotores de justiça de terceira entrância³⁵; enquanto que na administração do atual Procurador-Geral de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves foram criados cargos de assessores jurídicos para os promotores de justiça de segunda entrância³⁶.

Em decorrência das modificações introduzidas pela Reforma do Judiciário³⁷, no ano de 2004 foi criado o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), órgão colegiado responsável pela fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público no Brasil e de seus membros. Embora até o momento nenhum membro do Ministério Público do Pará tenha integrado o CNMP, o advogado paraense Sérgio Alberto Frazão do Couto integrou o colegiado em sua primeira com-

posição, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil. Da mesma forma que o Promotor de Justiça Militar Gilberto Valente Martins, que exerceu o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos biênios 2011/2013 e 2013/2015, na única vaga existente para os Ministérios Públicos Estaduais.

Essa mesma reforma constitucional impôs aos Ministérios Públicos da União e dos Estados a criação de suas ouvidorias, com a missão de receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra seus membros, órgãos ou serviços auxiliares, dispondo da atribuição de representação direta ao CNMP. No Estado do Pará, a Ouvidoria do Ministério Público foi criada pela Lei Estadual nº 6.849, de 2 de maio de 2006, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, com a atribuição de contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência,

Ouvidor-Geral	Biênio
Estevam Alves Sampaio Filho	2006/2008
Silvia Regina Messias Klautau Miléo	2008/2010
Claudio Miro Lobato de Miranda	2010/2012
José Maria Gomes dos Santos	2012/2014
Aldo de Oliveira Brandão Saife	2014/

³⁴ Cargos criados pela Lei nº 5856, de 18 de agosto de 1994.

³⁵ Cargos criados pela Lei nº 7.647, de 16 de julho de 2012.

³⁶ Cargos criados pela Lei nº 8.060, de 25 de setembro de 2014.

³⁷ Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004.





Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Subprocurador-Geral de Justiça Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, e Promotores de Justiça Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge, Presidente da AMPEP, e José Maria Costa Lima Junior, durante a reunião da Comissão para a reforma da Lei Orgânica do M.P.

presteza, qualidade e segurança das atividades de seus membros, órgãos e serviços auxiliares. O atual Procurador de Justiça Estevam Alves Sampaio Filho foi o primeiro Ouvidor-Geral do Ministério Público escolhido pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Embora se reconheçam os significativos

avanços alcançados pelo Ministério Público no Pará no final do século que passou, ainda persistia o sonho acalentado pela classe de o promotor concorrer para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. É bem verdade que o projeto de lei encaminhado pelo Ministério Público à Assembleia Legislativa em 2006, estabelecia essa possibili-



Procurador-Geral de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves e os Promotores de Justiça Wilton Nery dos Santos (Chefe de Gabinete), Nilton Gurjão das Chagas, Fábيا de Melo Fournier, Ivanilson Paulo Corrêa Raiol, Mônica Rei Moreira Freire (Coordenadores de CAO) e Manoel Vitor Sereni Murrieta e Tavares (Presidente da AMPEP), quando do envio do anteprojeto de lei que altera a Lei Orgânica do MP, garantindo aos promotores de justiça a elegibilidade para o cargo de Procurador-Geral de Justiça.



dade, que foi rechaçada por emenda parlamentar naquela ocasião.

Todavia, o assunto retornou à pauta de discussões institucionais. Na gestão do Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida foi formado um grupo de trabalho para discutir a reformulação da Lei Complementar nº 057/2006, notadamente em relação à legitimidade de todos os membros do Ministério Público concorrerem ao cargo de procurador-geral de justiça. A comissão foi presidida pelo Procurador-Geral de Justiça Antonio Eduardo Barleta de Almeida, e era integrada pelo Corregedor-Geral Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, pelos Subprocuradores-Gerais Marcos Antônio Ferreira das Neves e Jorge de Mendonça Rocha; pelo Presidente da CONAMP César Bechara Nader Mattar Junior; pelo Presidente da AMPEP Samir Tadeu Moraes Dahas Jorge e pelos Promotores de Justiça Frederico Antônio Lima de Oliveira e José Maria Costa Lima Junior.

O texto final foi aprovado pelo grupo de tra-

balho e encaminhado ao Colégio de Procuradores de Justiça, onde foi distribuído ao Procurador de Justiça Almerindo José Cardoso Leitão, cujo voto foi favorável à possibilidade de promotor de justiça concorrer ao cargo de procurador-geral.

Finalmente, em outubro de 2014, o atual Procurador-Geral de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves encaminhou o projeto de lei à Assembleia Legislativa, cuja principal alteração era reconhecer a legitimidade passiva de todos os membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores de Justiça) em concorrer à Chefia da Instituição. Em 11 de dezembro de 2014, a Lei Complementar nº 097, que alterou a redação do art. 10, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, foi sancionada pelo Governador Simão Robson de Oliveira Jatene, conferindo a todos os seus membros a possibilidade de concorrer ao cargo máximo da Instituição. Certamente, trata-se de importante momento histórico do Ministério Público do Estado do Pará.



O Procurador-Geral de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves e o Governador Simão Jatene na sanção da alteração da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará.





PROCESSIONALIA
MUNICIPALIDAD DE SANTIAGO



AS ESTRUTURAS

Capítulo III

O PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS

JORGE DE MENDONÇA ROCHA*

Durante os seus primeiros anos, o Ministério Público do Estado do Pará, como já referido anteriormente, esteve ligado ora ao Poder Executivo, ora ao Poder Judiciário, encontrando-se, por conseguinte, desprovido de um espaço físico

próprio e de estrutura administrativa independente. O Palácio Antônio Lemos, situado defronte da praça Felipe Patroni, inaugurado em 1883, então chamado de Palácio Municipal e Palácio Azul, desempenhou por longo tempo a função de



“quartel general” da administração pública do Estado, ou seja, era a sede de diversos órgãos, como Prefeitura, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Junta Comercial e Ministério Público.

No resto do Estado o Ministério Público funcionava, acanhado, nos prédios das prefeituras municipais, com muita precariedade e sacrifício pessoal do membro do *Parquet*, que na maioria das vezes, se fazia representar pelo Adjunto de Promotor Público, ao qual as sucessivas Constituições do Estado do Pará não exigiam formação jurídica.

Naquela época, a Instituição Ministerial paraense resumia-se a uma pequena sala com meia dúzia de funcionários, situada no andar superior do Palacete Municipal, tendo como único patrimônio um armário, uma estante, um cabideiro, três mesas, três cadeiras e uma máquina de escrever “Royal”.

No andar térreo do palacete funcionava uma imponente Sala do Júri, onde o integrante do Ministério Público exercia com denodo a sua função mais expressiva e tradicional: o Tribunal Popular do Júri. Foram inúmeros Promotores Públicos que se destacaram na tribuna acusatória da sala do júri do Palácio Antônio Lemos. Grande foi o número de Promotores Públicos, Curadores e Advogados de Ofício que naquela época deram a sua valiosa contribuição para que se chegasse ao Ministério Público de que a sociedade hoje dispõe.

Há registros nos arquivos da Instituição de que, no decorrer dos anos de 1960, desempenharam suas atribuições no Palácio Antônio Lemos os seguintes representantes do Ministério Público:

- a) Procurador-Geral do Estado: Oswaldo Freire de Souza;



No centro o PGE Ernestino Souza Filho ladeado pelos Promotores Públicos Geraldo Castelo Branco Rocha e Victor Lobato Torres.

Palácio Antônio Lemos. Edificado entre 1868 e 1883 para ser a Intendência Municipal.

* Procurador de Justiça.

b) Corregedor: Odon Passos de Carvalho;
c) Promotores Públicos: Edgar Augusto Viana, Edgar Maia Lassance Cunha, Geraldo Castelo Branco Rocha, Laureno de Macedo Norat, Moacir Bernardino Dias, Otávio Egídio Duarte Paixão, Raimundo de Albuquerque Maranhão, Raimundo Vítor Lobato Torres;
d) Curadores: Demócrito Rendeiro Noronha, Miguel Machado da Rocha e Sousa, Rui Figueiredo de Mendonça, Rui Republicano Gonçalves e Silva;
e) Advogados de Ofício: Alberto Valente do Couto, Célio Melo, Demócrito Rodrigues Noronha, Olívio de Carvalho Chaves e Willibald Quintanilha Bibas.

Consta ainda que no supracitado período o Ministério Público possuía nos seus quadros seis servidores:

a) Secretário: Aurélio Crisólogo dos Santos;
b) Escriurária: Ignez Braga de Lemos;
c) Auxiliar de Escritório: Judith Carvalho de Oliveira e Terezinha de Jesus Barra Brandão;
d) Porteiro: Reinaldo Garcia Farias;
e) Servente: Manoel Pinheiro de Carvalho.

São dignas de registro e homenagem as brilhantes atuações dos Promotores Públicos Francisco Olímpio de Lyra e Pedro Alcântara Moreira Batista, ocorridas na Sala do Tribunal do Júri do Palácio Antônio Lemos, nos anos de 1901 e 1902 – no auge do ciclo da borracha, período conhecido como *Belle Époque*. Naquela sala aconteceram os julgamentos (foram dois) do assassinato de maior repercussão da história do Pará, cometido nesta capital, no ano de 1900, pelo cabo de esquadra Antônio Ferreira dos Santos, condenado à pena máxima por matar covardemente, a golpes de navalha, a jovem senhora Severa Romana, com 19 anos de idade, prestes

Sala do Júri, localizada no Palácio Antônio Lemos.



a dar à luz, tornando-se a santa dos paraenses.

Essa situação perdurou por muitos anos, até que no ano de 1968, no governo do Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, surgiu a possibilidade de construção do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – o Palácio da Justiça –, reivindicação antiga da Magistratura para suprir a carência de sede própria adequada ao atendi-

mento de suas necessidades. Nesse contexto, o Ministério Público vislumbrou a oportunidade de conseguir um espaço físico que atendesse às demandas que a modernidade lhe impunha. Assim, o projeto de construção do Palácio da Justiça contemplou a Instituição Ministerial com área destinada ao seu funcionamento, mas bem além das suas reais necessidades.



Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, inaugurado em 1970, no governo de Alacid da Silva Nunes.

O PALÁCIO DA JUSTIÇA

O Palácio da Justiça está localizado na Praça Felipe Patroni, atrás do Palácio Lauro Sodré, ocupando uma área de 8.245m². O projeto foi elaborado pelo arquiteto Delmar Marciel Castelo de Sousa no ano de 1968 e a sua execução teve início ainda no governo do Coronel Jarbas Passarinho. A obra foi concluída na gestão do Co-

ronel Alacid da Silva Nunes e inaugurada no dia 18 de dezembro de 1970, quando o Tribunal de Justiça do Estado era presidido pelo Desembargador Agnano Monteiro Lopes, sendo destinadas ao Ministério Público salas localizadas no térreo e no quarto andar do citado palácio, onde o *Parquet* funcionou ininterruptamente por longos 22 anos.



Por ocasião da solenidade de inauguração do Palácio da Justiça, além do Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, discursaram várias autoridades, entre elas o Desembargador Moacir Guimarães Moraes, representando o Ministério Público na condição de Procurador-Geral do Estado¹.

O Desembargador Sílvio Hall de Moura, em sua conhecida obra História da Magistratura Paraense, observou que o Palácio da Justiça foi construído durante os mandatos de dois governadores militares, embora o Estado do Pará tenha sido governado anteriormente por políticos com formação na área jurídica.

Vale registrar que foi ainda no prédio do Palácio da Justiça que o Ministério Público do Pará ingressou na chamada Era Tecnológica, pois no dia 14 de julho de 1992 a Instituição emitiu Nota de Empenho no valor de CR\$44.726.976,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Cruzeiros), em favor da empresa Microsinc Informática Ltda, para aquisição de 10 PC-AT 286, 1 Drive de 5¼, 640 KB RAM, monitor monocromático VGA e 03

Chaveadores de Impressora. E a partir dessa data, as tradicionais máquinas de escrever, paulatinamente, foram substituídas por modernos computadores, impressoras, notebook, tablet, estação de videoconferência e outros equipamentos de ponta.

É também importante mencionar neste capítulo, que apesar do clima da região destacar-se pelo intenso calor, o que em muitas situações era motivo de impedimento para o funcionamento das atividades ministeriais no horário vespertino, o processo de climatização nas sedes das Promotorias do interior, só teve início com a aquisição dos primeiros aparelhos de ar condicionado da marca Spring, ocorrido no começo do ano de 1989, na gestão da então Procuradora-Geral de Justiça Edith Marília Maia Crespo.

No período em que o Ministério Público funcionou nas dependências do Palácio da Justiça – de 1970 a 1992 –, a Instituição teve como gestores os seguintes membros: Moacir Guimarães Moraes (1969-1970), Almir de Lima Pereira (1971-1978), Arthur Cláudio Melo (1979-1988) e Edith Marília Maia Crespo (1988-1992).



Procuradora- Geral de Justiça Edith Marília Maia Crespo com os servidores Lilian Rosas da Silva, Nagib de Carvalho Francez, Ivanilda de Carvalho Silva, Ivani Muniz Araújo, Anna Maria Rio Belber, Anlyd Sério França Junior, Nerilda Nery dos Santos, Vania Lucia Seabra Gomes, Marina Rio Belber, Edinaldo Carvalho das Neves, Eliana Nazaré Fonseca Coelho, Francisco Assis Pereira e Astrogilda das Graças Amaral Lima.

¹O art. 5º da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, estabelece que: “O Procurador-Geral será o Chefe do Ministério Público e o seu representante junto ao Tribunal de Justiça e suas Câmaras, onde funcionará com tratamento e prerrogativas de Desembargador.”



Procuradora-Geral de Justiça Drª Edith Marília Maia Crespo com os servidores Absalão Evaristo do Nascimento, Manoel Aguinaldo Silva Tocantins, Raimundo Terezinho Borges Dias, Rui Alves de Moura, Carlindo Isaac Negreiros da Silva, Anna Maria Rio Belber, José Lourenço da Costa Siqueira, Raimundo Militão Lisboa das Mercês, Luis Carlos Gomes da Silva e José Olinto de Souza.

A CASA ROSADA

Foram necessárias mais de duas décadas para que o Ministério Público conseguisse expandir o seu espaço com a aquisição de uma propriedade de dois pavimentos, tipo chalé, com 142,60m², localizada na Praça República do Líbano, nº 332, no bairro da Cidade Velha, depois conhecida como “Casa Rosada”, na qual procedeu à reforma e instalou a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e o Departamento Médico e

Odontológico institucional. Isso se deu na gestão do então Governador Jader Fontenelle Barbalho e quando a Instituição era dirigida pela Procuradora-Geral de Justiça Edith Marília Maia Crespo. A desapropriação do supracitado imóvel ocorreu em 15 de janeiro de 1991, no governo do doutor Hélio Mota Gueiros, e após as adaptações que se fizeram necessárias, foi inaugurado oficialmente em primeiro de junho de 1992.

Não era a tão sonhada sede própria, mas foi o primeiro imóvel adquirido para uso exclusivo do Ministério Público. Sem dúvida representou um grande avanço!



Casa Rosada, localizada na Praça República do Líbano, nº 332. Não foram encontradas no acervo da Instituição imagens do imóvel com sua coloração original.



O EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

A construção e instalação da sede própria do Ministério Público do Pará, situada na Rua João Diogo, nº 100, no Bairro Centro, foi um processo lento que exigiu muita perseverança e habilidade política, e o usufruto desse bem demandou aproximadamente sete anos. Possuir uma sede própria era a afirmação da autonomia do *Parquet*.

No dia 6 de setembro de 1985, o então chefe do Ministério Público, Doutor Arthur Cláudio Melo, enviou ofício ao proprietário do imóvel, o empresário Carlos Santos, manifestando o interesse da Instituição em adquirir o prédio e solicitando informação sobre as condições de venda. Em 10 de setembro do mesmo ano, aquele empresário informou, por meio de um expediente de cinco linhas datilografadas, que havia encomendado um projeto para a área e que não estava mais em seus planos a venda da propriedade, pois pretendia ampliar seus negócios. Logo em seguida, no dia 16 de setembro, mudou de ideia, comunicando ao Ministério Público o seu desejo de negociar o imóvel pelo valor correspondente a 16 mil Obrigações do Tesouro Nacional (ORTNs) e concedendo o prazo de 30 dias para que o Ministério Público se manifestasse a respeito da proposta.

O Ministério Público ganhou, assim, a preferência para a compra do imóvel. De posse da proposta, o Procurador-Geral de Justiça enviou ofício ao então Governador do Estado, Jader Fontenelle Barbalho, informando-o do direito de preferência e opção sobre o imóvel e ponderan-

do sobre as condições inadequadas do espaço em que a Instituição encontrava-se instalada nas dependências do Palácio da Justiça, para ao final solicitar que o Poder Executivo adquirisse o bem a fim de que nele fosse edificada a tão ambicionada sede do Ministério Público estadual. A compra do imóvel e o respectivo valor tornaram-se uma celeuma dentro do governo, tendo finalizado a administração do Governador Jader Barbalho e iniciado a do Doutor Hélio Mota Gueiros sem que a questão fosse resolvida.

O Ministério Público insistiu na compra do imóvel, e, diante das várias correspondências enviadas ao governo do Estado, no dia 17 de dezembro de 1987 o Chefe da Casa Civil em exercício, Constantino Tork Barahúna, cumprindo determinação superior, informou por ofício que o Governador Hélio Gueiros não teve outra opção senão desistir da compra do prédio, em virtude da exagerada discrepância entre o valor da avaliação, efetuada pela Secretaria de Obras do Estado, e o preço cobrado pelo proprietário, circunstância que inviabilizava qualquer negociação em torno do assunto. Essa comunicação foi transmitida ao proprietário do imóvel pela Procuradoria-Geral de Justiça, no dia 7 de janeiro de 1988.

No dia 11 de abril de 1989, a então Procuradora-Geral de Justiça, Edith Marília Maia Crespo, retomou o tema, mediante o envio de ofício ao Governador Hélio Gueiros, reiterando o apelo em favor da aquisição do imóvel e avaliação de outros, para



aquisição mediante desapropriação.

No dia 30 de janeiro de 1990, o Procurador-Geral do Estado, Edgar Olinto Contente, enviou ao Governador do Estado, para assinatura e referendo, os decretos de desapropriação por utilidade pública, cuja publicação no Diário Oficial ocorreu no dia 5 de fevereiro daquele ano. A comunicação sobre a efetivação da expropriação dos imóveis chegou ao Ministério Público em ofí-

cio datado de 19 de fevereiro de 1990, firmado pelo Doutor Ophir Cavalcante Júnior, que respondia pela Procuradoria-Geral do Estado. Nesse expediente, o Procurador-Geral em exercício solicitava que o Ministério Público entrasse na posse efetiva dos imóveis e que providenciasse, inclusive, vigilância para esses bens, tendo em vista o estado de abandono em que se encontravam.

No dia 27 de setembro de 1990, foi publi-

Edifício-Sede do MP localizado na praça Felipe Patroni.



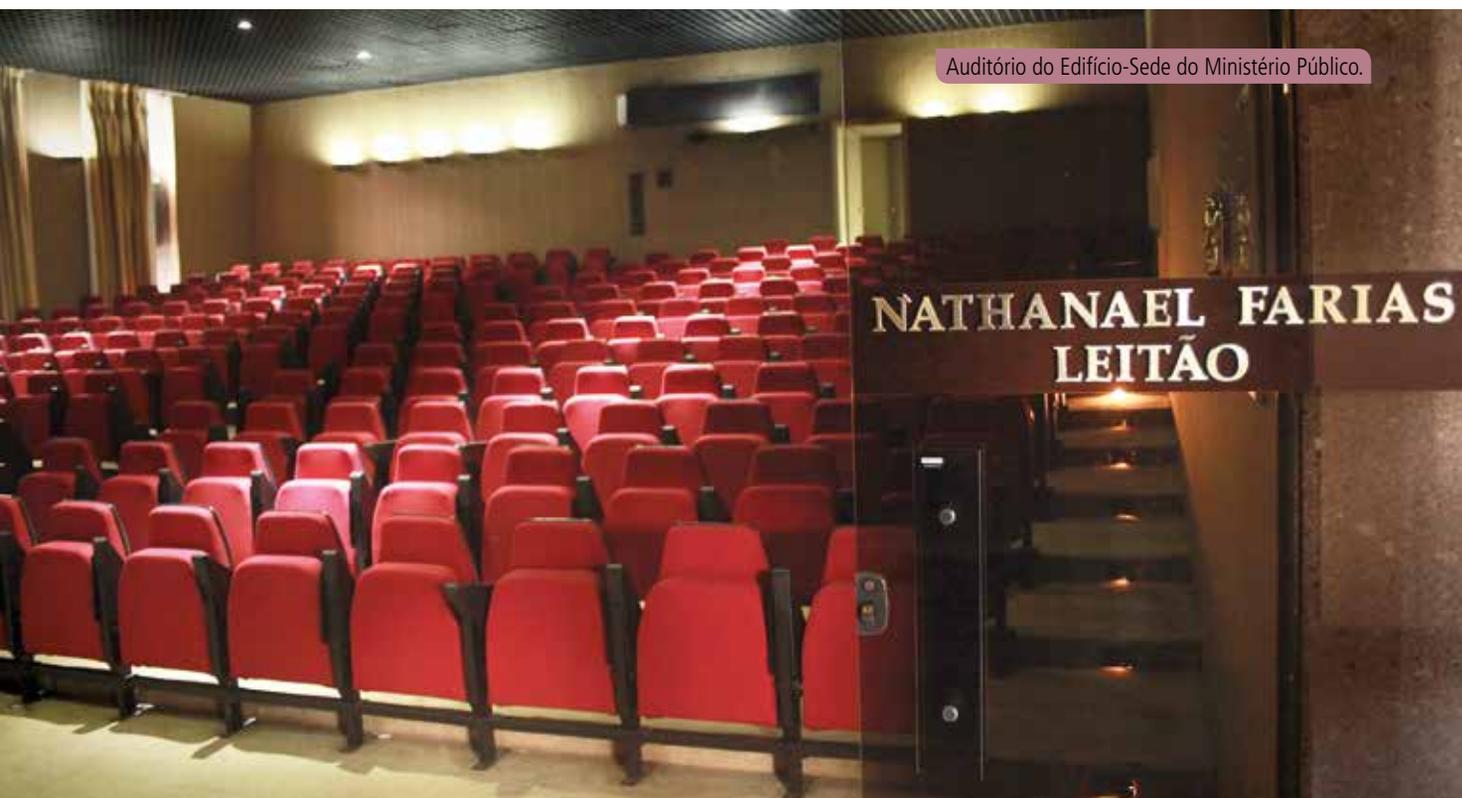
cado no Diário Oficial do Estado o edital da concorrência pública para construção do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará, com prazo de abertura estabelecido para o dia 27 de outubro daquele ano. Fizeram parte da comissão de licitação os Procuradores de Justiça Edith Marília Maia Crespo, Eduardo Lassance de Carvalho e José de Ribamar Coimbra.

A construção teve um custo de aproximadamente Cr\$ 13 milhões e consumiu 300 dias de trabalho, prazo recorde para o volume de serviço executado. Para a concretização da obra, o Ministério Público contou com a alocação de recursos orçamentários e aportes adicionais do governo do Estado. O projeto foi de autoria do renomado arquiteto Ruy Otoni Vieira, servidor de carreira deste *Parquet* e responsável por projetar várias outras edificações posteriores. O engenheiro de carreira do Ministério Público, Moisés Barcessat, exerceu relevante papel na supervisão dos servi-

ços de engenharia. A conceituada empresa Estacon, pertencente ao engenheiro Lutfala Bitar, foi a responsável pela construção da obra.

Esse novo espaço possui 5.472,90m² de área construída, distribuída entre os seus cinco pavimentos, contando com dois modernos elevadores. Possui um amplo auditório com capacidade para 242 lugares, o qual, por meio da Resolução 007/1999-CPJ, de 25 de novembro de 1999, na administração do Procurador-Geral de Justiça, Manoel Santino Nascimento Junior, foi denominado "Procurador de Justiça NATHANAEL FARIAS LEITÃO". O plenário do edifício-sede, batizado com o nome do "Procurador de Justiça OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES, está localizado no 4º andar, ali funcionando, predominantemente, sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e também do Conselho Superior do Ministério Público.

Finalmente no dia 10 de novembro de





Trabalho em ferro fundido do gradil frontal da sede do MP.

1992 foi oficialmente inaugurado o edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará, com a presença do Governador do Estado, Jader Fontenelle Barbalho; do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Deputado Ronaldo Passarinho Pinto de Souza; do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Nelson Amorim; do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, Francisco Brasil Monteiro, e de membros e servidores do Ministério Público, entre outras autoridades.

Esse ato inaugural traduziu em si o coro-

amento e a consolidação das conquistas do Ministério Público como defensor da ordem jurídica e do regime democrático, como bem afirmou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em seu discurso, corroborado por várias autoridades presentes à solenidade, que em suas falas enalteciam a importância do edifício-sede para a Instituição e a coletividade como um todo.

Naquela ocasião, o próprio Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Ronaldo Passarinho, transmitiu de viva voz a informação de que aquele Poder havia aprovado em primeiro



turno a lei que criava novos cargos e possibilitava o funcionamento do Ministério Público em suas novas atividades, de maiores responsabilidades perante a sociedade paraense, no que foi de pronto aplaudido pela plateia. Destacou o esforço concentrado dos Procuradores e Promotores de Justiça para a aprovação da emenda constitucional que assegurou a inclusão, no bojo da Carta Magna estadual de 1989, das novas conquistas do Ministério Público.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, Francisco Brasil Monteiro, também discursou no evento, enaltecendo a en-

trega das novas instalações do Ministério Público e lembrando que, na revisão constitucional que se aproximava, a Instituição deveria ficar atenta à manutenção de suas conquistas de 1988, à qual a OAB também estaria alerta.

Numa alusão à persistência dos então dirigentes do Ministério Público no processo de consecução da sede própria da Instituição, assim se expressou a Doutora Edith Marília Maia Crespo: “Construir este prédio foi um imenso desafio; foi um passo de gigante sonhado por gerações de promotores”.



Vaso de porcelana francesa,
acervo do Ministério Público.

A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ANANINDEUA

Em 25 de agosto de 1995, o Ministério Público inaugurou, na gestão da Procuradora-Geral de Justiça, dra. Edith Marília Maia Cresso, o seu primeiro prédio no interior do Estado. Foi construído no quilômetro 8 da BR-316, no Município de Ananindeua, no imóvel onde funcionou por muitos anos a Polícia Rodoviária Estadual. O arrojado projeto, com 1.528m² de área construída, foi de autoria do arquiteto Ruy Otoni Vieira. No térreo, os 914m² abrigam salas de audiência, banheiros, refeitório, guarita, vestiários, garagem coberta e auditório com capacidade para 244 pessoas confortavelmente sentadas. No primeiro pavimento, com 612m², o prédio abriga salas para as Promotorias, salas de audiências, banheiros, copa, biblioteca, arquivo e almoxarifado.

A decoração da nova sede segue temas regionais, com cerâmica marajoara e 60 trabalhos

produzidos por alunos de Oficinas de Arte da Fundação Curro Velho, destacando-se um mural – de muito bom gosto – em cuja realização os alunos tiveram a supervisão e direção da professora e pintora paraense de renome nacional Dina Oliveira.

Os membros do Ministério Público Carlos Aílson Peixoto, Geraldo Magela Pinto de Souza e Gilberto Valente Martins integraram a Comissão de Fiscalização da aludida obra, a qual representou o início do processo de interiorização das sedes ministeriais, com estruturas condignas ao exercício do múnus público.

Além dos Procuradores, Promotores de Justiça e servidores do Ministério Público, inúmeras autoridades participaram da solenidade de inauguração, entre as quais o Governador do Estado Almir José de Oliveira Gabriel, o Senador Jader Fontenele Barbalho, o Desembargador João Al-

Prédio das Promotorias de Justiça de Ananindeua, denominado Promotor Público Geraldo Castelo Branco Rocha.





Mural produzido pelos alunos da Fundação Curro Velho, especialmente para o prédio do Ministério Público de Ananindeua.

berto Castelo Branco de Paiva, o Prefeito de Ananindeua Rufino Franco Leão Filho, o Deputado Estadual Antônio Armando, o Consultor-Geral do Estado Ofir Filgueiras Cavalcante, o representante do Tribunal de Contas dos Municípios, Fernando Torres, o jornalista Odacyl Cattete. O Padre Geraldo Campos abençoou o prédio destacando sua função social, política e cristã.

Houve apresentação do Grupo Folclórico do município de Bragança, dançando Marujada. As bandas musicais dos municípios de Abaetetuba e Vigia também se fizeram presentes, abrilhantando a solenidade.

O mencionado prédio emprestou o nome do Excelentíssimo Promotor Público GERALDO CASTELO BRANCO ROCHA, numa iniciativa ocorrida na administração do então Procurador-Geral de Justiça, Manoel Santino Nascimento Junior.

É oportuno registrar que, apesar da autonomia insculpida no art. 127 da Constituição Federal de 1988, tanto a construção da Casa Rosada quanto a edificação do prédio-sede e das Promotorias de Justiça de Ananindeua, tiveram início quando o Ministério Público paraense não dispunha de orçamento próprio e estava inserido na estrutura orçamentária do governo do Estado do Pará, nos termos das Leis nºs 5.496 (06/12/1988) e 5.580 (22/12/1989). Somente com o advento da Lei nº 5.614 (21/11/1990), que tratava das Diretri-

zes Orçamentárias para o exercício de 1991 (LDO), foi fixado o orçamento ministerial em 3,0% (três por cento) sobre a Receita Ordinária Líquida - ROL, consumando o período de transição e estruturação administrativa e funcional do *Parquet* estadual. É um momento histórico para o Ministério Público!

Destarte, a partir da construção da sede das Promotorias de Justiça de Ananindeua, a expansão e edificação das demais estruturas ministeriais correram por conta exclusiva de dotação orçamentária própria desta Instituição. A partir de então, o Ministério Público do Estado do Pará materializou, na sua plenitude, a tão sonhada autonomia funcional e administrativa.

Saliente-se que, no momento da inauguração do prédio de Ananindeua (25.08.1995), o ex-governador do Estado e então Senador da República Jader Barbalho destacou que, após afiação do orçamento ministerial na LDO, o próprio Poder Executivo também foi beneficiado, pois as cobranças sobre a instalação de prédios para o funcionamento da Justiça nos municípios paraenses passaram a ser responsabilidade do Judiciário e do Ministério Público, excluindo-se, portanto, o Executivo.

Hoje, nos locais em que o MP não possui sede própria, a instituição funciona em salas localizadas no interior dos Fóruns e/ou em imóveis alugados.





Painel Artístico denominado "Patrimônio Público" de autoria de Benedito Melo. Acervo do MP.

ANEXOS DO EDIFÍCIO-SEDE

Com a ampliação das funções e importância do Ministério Público no Pará se fez necessária a ampliação de suas estruturas. Tornou-se política da instituição a aquisição de imóveis históricos no entorno do edifício-sede e que estivessem em avançado estado de deterioração. É o Ministério Público salvaguardando a memória do povo paraense.



PRÉDIO ANEXO I

No dia 19 de março de 1998, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Manoel Santino Nascimento Junior, foi inaugurado o prédio Anexo I, localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 35. No local foram instaladas as Promotorias de Justiça Cíveis e os gabinetes dos Procuradores de Justiça. Um segundo prédio, com entrada pela Avenida 16 de Novembro, foi construído para abrigar o Departamento Médico e Odontológico e um espaço para exposições artísticas e culturais.

CASA ASMAR

Localizado na Rua João Diogo, nº 84, o prédio era a antiga residência da família Asmar, e foi adquirido pelo Ministério Público em 1/06/1996, onde foi reestruturada a Biblioteca Artemis Leite da Silva, em 14/12/2000.





ANEXO II

Localizado na Avenida 16 de Novembro, o prédio foi inaugurado no dia 14/12/2000, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, para abrigar as Promotorias de Justiça Criminais de Belém.

AMPLIAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

No mês de janeiro de 2009, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, foi inaugurado um prédio ao lado do Anexo II, destinado para a expansão das Promotorias de Justiça Criminais de Belém.





Foto atual do prédio

PRÉDIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

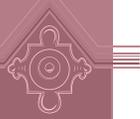
No mês de março de 2007, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, foi inaugurado o prédio das Promotorias de Justiça da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizado na Rua Joaquim Távora, nº 412, no bairro da Cidade Velha. O prédio foi denominado "Promotora de Justiça Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos". Nesse mesmo local funciona o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, inaugurado no ano de 2012, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida.





PRÉDIO DAS PROMOTORIAS DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Inaugurado em janeiro de 2009, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, o prédio está localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 69, e atualmente abriga as Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa e de Ações Constitucionais e Fazenda Pública de Belém.





PRÉDIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 85, o prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Belém foi inaugurado no dia 14/03/2011, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha. Construído com essa finalidade específica, o imóvel conta com gabinetes, salas para atendimento técnico especializado, sala multiuso, brinquedoteca e estacionamento.





ANTES

EXTENSÕES DOS PRÉDIOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Em 2008 foi desapropriado o prédio localizado na Av. 16 de Novembro, nº 36, contíguo ao prédio das Promotorias de Justiça Criminais, para expansão. Dando continuidade à recuperação dos





DEPOIS

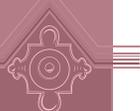
prédios históricos da centro de Belém, abandonado há anos. Em dezembro de 2011 foi inaugurado, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.





PRÉDIO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF

A edificação foi construída no início da década de 1940, onde funcionou o antigo cinema Guarani e, posteriormente, uma agência do banco Sul Brasileiro. Em março de 2001, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, o prédio foi inaugurado para abrigar o CEAF. O seu auditório é denominado "Promotor de Justiça Fabrício Ramos Couto", homenagem realizada durante a gestão do Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida.



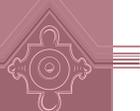
PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES JUDICIAIS

O prédio do Departamento de Atividades Judiciais, localizado na Rua Joaquim Távora, nº 509, no bairro da Cidade Velha, foi desapropriado no mês de setembro de 2009, e inaugurado no mês de janeiro de 2013, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida.



PRÉDIO DE ICOARACI

Imóvel desapropriado na gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha, tendo iniciada a sua construção no ano de 2012, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida. O prédio foi inaugurado no mês de março de 2014, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves.



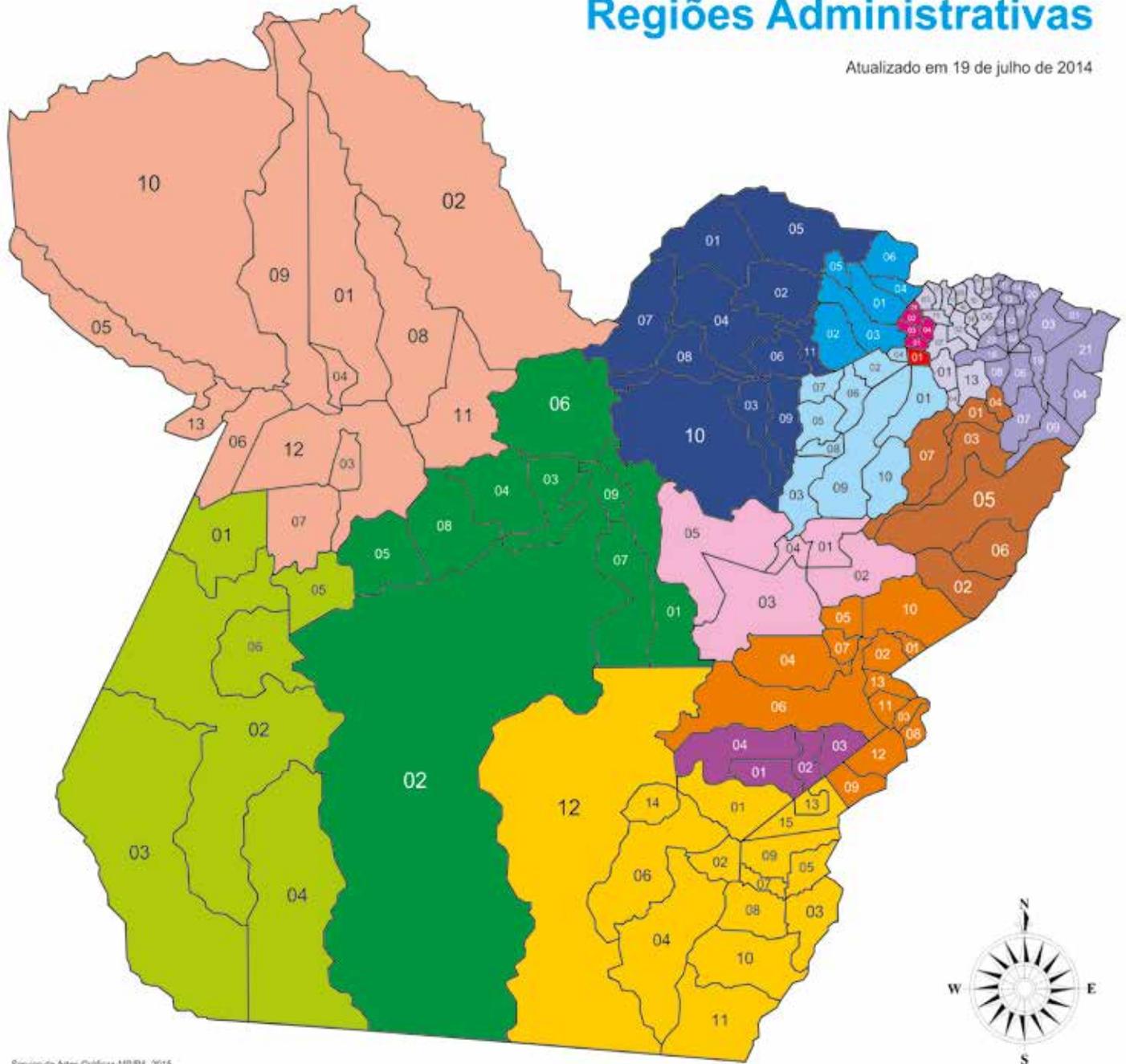
O MINISTÉRIO PÚBLICO NO INTERIOR

A Instituição encontra-se em todos os municípios do Estado do Pará, em alguns com sede própria e em outros com espaços alugados. Apresentamos nossas sedes do interior.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Regiões Administrativas

Atualizado em 19 de julho de 2014



Serviço de Artes Gráficas-MPPA, 2015

Região Metropolitana de Belém I:

01 - Belém (incluindo Icoaraci e Mosquero) 11 ZE

Região Metropolitana de Belém II:

01 - Ananindeua (pelo administrativo) 2 ZE
02 - Benevides
03 - Marituba
04 - Santa Bárbara
05 - Santa Isabel do Pará

Região Nordeste I:

01 - Bujaru
02 - Castanheira (pelo administrativo) ZE
03 - Colares
04 - Conceição do Pará ZE
05 - Curuçá ZE
06 - Igariapé-Açu ZE
07 - Inhangapi
08 - Magalhães Barata
09 - Maracanã ZE
10 - Marapanim ZE
11 - Santo Antônio do Tauá
12 - São Caetano do Odivelas
13 - São Domingos do Capim ZE
14 - São Francisco do Pará ZE
15 - São João do Portá
16 - Terra Alta
17 - Vigia de Nazaré ZE

Região Nordeste II:

01 - Augusto Cordeiro ZE
02 - Bomito
03 - Bragança ZE
04 - Cachoeira do Pirá
05 - Capangema (pelo administrativo) ZE
06 - Capitão Poço ZE
07 - Garrão do Norte ZE
08 - Ituba ZE
09 - Nova Esperança do Pirá
10 - Nova Timboteua ZE
11 - Ourém ZE
12 - Peixe-Boi ZE
13 - Primavera ZE
14 - Quatipuru ZE
15 - Salinópolis
16 - Santarém Novo
17 - São João de Pirabas
18 - São Miguel do Guamá ZE
19 - Santa Luzia do Pará
20 - Santa Maria do Pará ZE
21 - Traquairas
22 - Viseu ZE

Região Nordeste III:

01 - Aurora do Pará
02 - Dom Eliseu ZE
03 - Igarua do Pará
04 - Mãe da Rio ZE
05 - Paragominas (pelo administrativo) ZE
06 - Ulianópolis
07 - Tomé-Açu ZE

Região do Tocantins:

01 - Acaá ZE
02 - Alvarães (pelo administrativo) ZE
03 - Balaio
04 - Barcelena ZE
05 - Cameta ZE
06 - Igarapé-Miri ZE
07 - Limoeiro do Ajau ZE
08 - Mocajuba ZE
09 - Moju ZE
10 - Talilândia ZE

Região do Marajó I:

01 - Cachoeira do Arari
02 - Maiana ZE
03 - Ponta de Pedras ZE
04 - Salvaterra
05 - Santa Cruz do Arari ZE
06 - Soure (pelo administrativo) ZE

Região do Marajó II:

01 - Abaí ZE
02 - Anajás ZE
03 - Bagre
04 - Breves (pelo administrativo) ZE
05 - Charvêa ZE
06 - Gurilândia ZE
07 - Gurupá ZE
08 - Melgaço ZE
09 - Orlas do Pará ZE
10 - Portel ZE
11 - São Sebastião da Boa Vista ZE

Região Sudeste I:

01 - Abel Figueiredo
02 - Bom Jesus do Tocantins
03 - Brejo Grande do Araguaia
04 - Itupiranga ZE
05 - Jacundá ZE
06 - Marabá (pelo administrativo) ZE
07 - Nova Ipixuna
08 - Palestina do Pará
09 - Piçarra
10 - Rondos do Pará ZE
11 - São Domingos do Araguaia
12 - São Geraldo do Araguaia ZE
13 - São João do Araguaia ZE

Região Sudeste II:

01 - Água Azul do Norte
02 - Bannach
03 - Conceição do Araguaia ZE
04 - Cumaru do Norte
05 - Floresta do Araguaia
06 - Ourilândia do Norte
07 - Pau D'Arco
08 - ~~Itaipava~~ (pelo administrativo) ZE
09 - Rio Maria ZE
10 - Santa Maria das Barrocas
11 - Santana do Araguaia ZE
12 - São Félix do Xingu ZE
13 - Sapucaia
14 - Tucumã ZE
15 - Xinguara ZE

Região Sudeste III:

01 - Brejo Branco ZE
02 - Goianésia do Pará
03 - Novo Repartimento ZE
04 - ~~Tucumã~~ (pelo administrativo) ZE
05 - Pacajá ZE

Região Sudeste IV:

01 - Canaã dos Carajás
02 - Curionópolis ZE
03 - Eldorado dos Carajás
04 - Parauapebas (pelo administrativo) ZE

Região Sudoeste I:

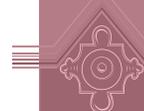
01 - Anapu
02 - Altamira (pelo administrativo) ZE
03 - Brasil Novo
04 - Madalândia ZE
05 - Piacas
06 - Porto de Moz ZE
07 - Senador José Porfírio ZE
08 - Uruará ZE
09 - Vitória do Xingu

Região Sudoeste II:

01 - Aveiro
02 - ~~Itaipava~~ (pelo administrativo) ZE
03 - Jacareacanga ZE
04 - Novo Progresso ZE
05 - Rurópolis ZE
06 - Trairão

Região do Baixo Amazonas:

01 - Alenquer ZE
02 - Almeirim ZE
03 - Belterra
04 - Curuá
05 - Faro
06 - Juruá
07 - Moju dos Campos
08 - Monte Alegre ZE
09 - Óbidos ZE
10 - Oriskânia ZE
11 - Prainha ZE
12 - ~~Santarém~~ (pelo administrativo) 02 ZE
13 - Terra Santa ZE





ABAETETUBA (SEDE DO POLO TOCANTINS)

Inaugurada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, em 1998. O prédio recebeu o nome do Promotor Público Lelío Dacier Lobato.

ALTAMIRA

Futura sede das Promotorias de Justiça de Altamira, obras iniciadas em 2013, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.





ANANINDEUA (SEDE DO POLO BELÉM II)

Inaugurada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Edith Marília Maia Creso, em 1995, localizada na Rodovia BR-316, Km-08, recebeu o nome do Promotor Público Geraldo Castelo Branco Rocha.

BARCARENA

Inaugurada em fevereiro de 2003, pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, tendo sido ampliada e reformada em janeiro de 2013 na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida. O prédio recebeu o nome do Promotor de Justiça José Ribamar Loureiro Braga.





BRAGANÇA

Adaptada a residência oficial do Ministério Público em Promotoria de Justiça, foi inaugurada em março de 2013, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

CASTANHAL

(SEDE DO POLO NORDESTE I)

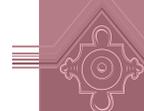
Inaugurada em 1998, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior. O prédio recebeu o nome do Procurador de Justiça José de Ribamar Coimbra.



CAPANEMA

(SEDE DO POLO NORDESTE II)

Inaugurada em novembro de 2003, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.





IGARAPÉ-AÇU

Adaptada a residência oficial do Ministério Público em Promotoria de Justiça, foi inaugurada na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

MARABÁ

(SEDE DO POLO SUDESTE 1)

Inaugurada em fevereiro de 2006, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira. O prédio recebeu o nome do Procurador de Justiça, Dr. Adil Salgado Vieira.



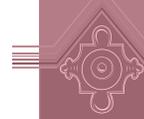
MARITUBA

Inaugurada em janeiro de 2013, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.



ÓBIDOS

Adaptada a residência oficial do Ministério Público em Promotoria de Justiça, inaugurada em janeiro de 2013, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.





PARAGOMINAS (SEDE DO POLO NORDESTE III)

Adaptada a residência oficial do Ministério Público em Promotoria de Justiça, inaugurada em março de 2011, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

PARAUPEBAS

Futura Sede das Promotorias de Justiça de Parauapebas obras iniciadas em 2014, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.



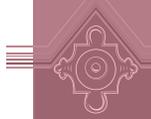


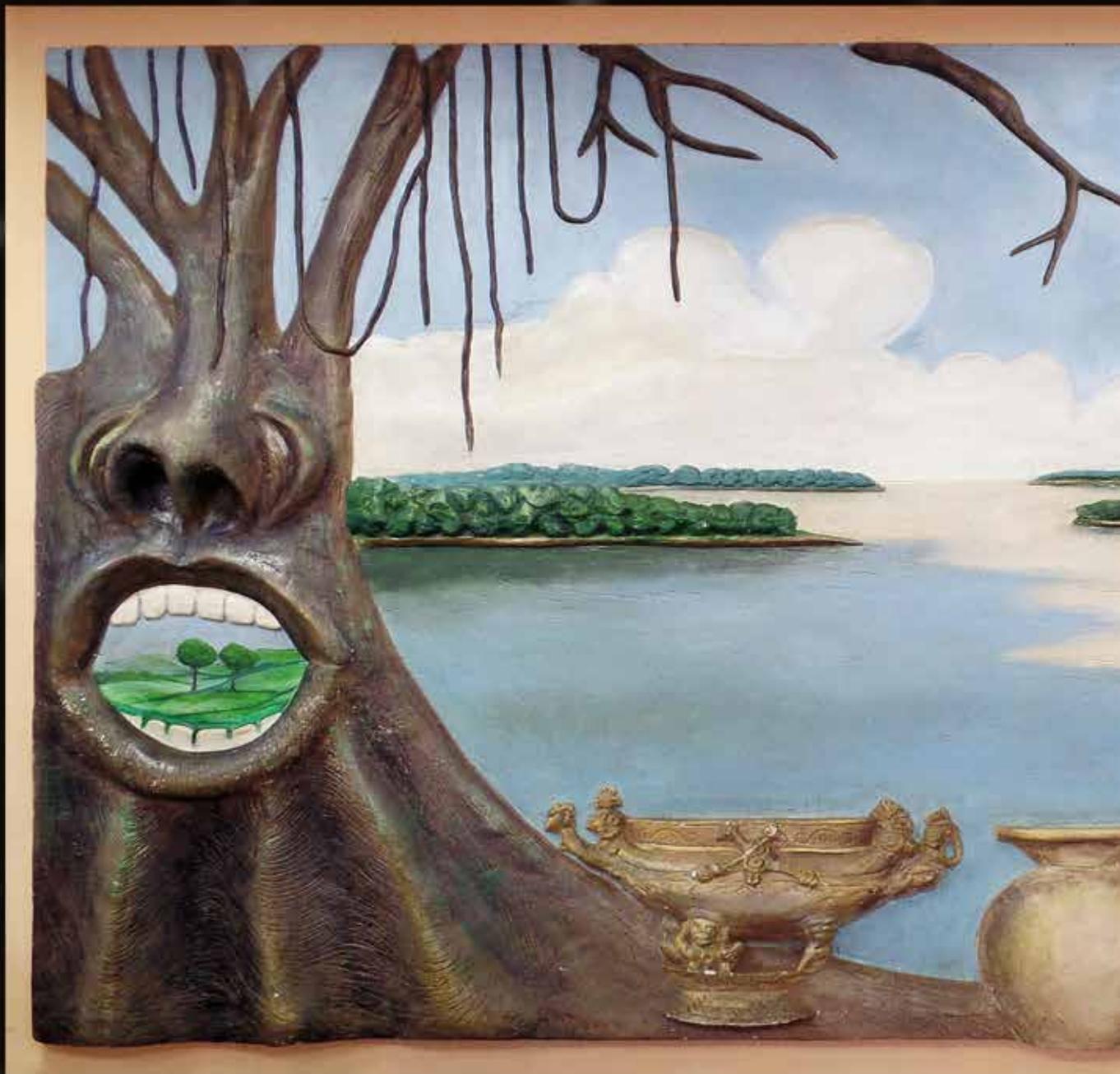
REDENÇÃO

Iniciada em 2012, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, e inaugurada no mês de Dezembro de 2015 pelo Procurador-Geral de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves.

SANTA ISABEL DO PARÁ

Adaptada a residência oficial na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.





LAURIMAR DOS SANTOS LEAL

Nasceu em Santarém, no Estado do Pará, no dia 24 de julho de 1939. O pintor, escultor, artesão e compositor é considerado um gênio das artes tapajônicas, com trabalhos reconhecidos internacionalmente.

O estilo surrealista do artista encantou os europeus. Em 1995, uma exposição com seus trabalhos foi realizada em Paris. Laurimar trabalha desde os

nove anos com escultura, pinturas e cerâmica de Santarém. Estudou em um seminário franciscano na Paraíba, antes de se dedicar ao canto e às artes plásticas.

Em Santarém, há inúmeros trabalhos de sua autoria espalhados pela cidade, como esculturas nas praças de São Sebastião e da Liberdade. No Centro



A obra encontra-se localizada no prédio do Ministério Público de Santarém, Promotor Nestor Orlando Mileo, na rua XV de Agosto nº 120.

Cultural João Fona há uma galeria de retratos executados a óleo, de ex-prefeitos de Santarém, feitos pelo artista.

Laurimar Leal foi o fundador da primeira escola de samba de Santarém e já exerceu o cargo de Secretário de Cultura do município seis vezes. É membro da Academia de Letras e Artes de Santarém. Seu nome é re-

ferência da cultura santarena, tapajônica e paraense.

A vida e obra do artista foram tema do documentário "Laurimar e outras Lendas", de Bob Barbosa, Chico Caprario e Miguel Ângelo, que obteve 1º lugar na 7ª Mostra de Cinema Popular Brasileiro, realizada em Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, no final de 2010.

SANTARÉM

(SEDE DO POLO BAIXO AMAZONAS)

Em 1998, o município ganhou sua sede, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, na Rua 15 de Agosto, nº 120. O prédio recebeu o nome do Promotor Nestor Orlando Mileo.



SALINÓPOLIS

Inaugurada em Janeiro de 2013, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.





SANTARÉM

Em construção. Iniciada na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, seu idealizador, passando pelas gestões dos Procuradores-Gerais, Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida e Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves. Encontra-se em fase de conclusão.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM SANTARÉM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MAQUETE ELETRONICA/PROJETO EXECUTIVO





TEATRO VICTÓRIA



O autor do projeto do teatro foi o engenheiro francês Maurice Blaise. A inauguração ocorreu em 28 de junho de 1896.



Até 2012, 116 anos se passaram. Ao longo desse tempo, o prédio passou por reformas, que acabaram por descaracterizá-lo. Ao resgatar seus traços originais, o Ministério Público do Estado do Pará orgulha-se em participar ativamente desse momento histórico para os santarenos, promovendo a cidadania e o acesso aos direitos fundamentais.



TUCURUÍ

Inaugurada em fevereiro de 2011, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.



TAILÂNDIA

Futura Sede das Promotorias de Justiça de Tailândia. Em fase de conclusão, foram adaptadas as residências oficiais para funcionar a sede do Ministério Público.





A obra encontra-se localizada no prédio do Ministério Público em Belém.

DINA OLIVEIRA

Dina Oliveira (Belém-PA, 1951). Pintora e desenhista. Formada em arquitetura pela Universidade Federal do Pará - UFPA, expõe pela primeira vez em 1965, no Salão de Artes Plásticas da UFPA. Em 1968, recebe o Prêmio Caju de Prata no 1º Simpósio da Juventude Amazônica. Participa, ao longo da década de 1980, de salões em diversas cidades brasileiras, sendo premiada no 38º e 40º Salão Paranaense (Curitiba, 1981 e 1983); no 35º e 36º Salão de Artes Plásticas de Pernambuco (Recife, 1982 e 1983); e em três edições do Salão Arte Pará, (Belém, 1982, 1986 e 1987). Recebe, em 1986, o Prêmio Revelação - Pintura, concedido pela Associação Paulista dos Críticos de Arte - APCA, pela exposição individual realizada na Galeria Paulo Prado (São Paulo, 1985). Mestre em estruturas ambientais urbanas pela FAU/USP, torna-se professora de arte na UFPA. Idealizadora e fundadora da Fundação Curro Velho, Belém. Atualmente ocupa a presidência da Fundação Cultural do Pará.



A obra encontra-se localizada no prédio do Ministério Público em Belém.

ACÁCIO SOBRAL

Acácio Sobral nasceu em Belém. Fez pós-graduação em História e Memória da Arte pela Universidade da Amazônia. Seus primeiros trabalhos foram expostos ainda na década de 70. Na época esteve na Pré-Bienal de São Paulo. Logo em seguida vieram outras exposições, individuais e coletivas. Suas obras estiveram em galerias e museus de várias partes do país e do mundo. O artista demonstrou toda a sua irreverência logo no início de sua carreira, ao deixar de lado a tinta óleo e partir para pesquisas e experimentos com outros meios. Logo descobriu sua primeira forma de expressão realmente autêntica ao derreter o plástico e experimentar a resina plástica. Passou então a derreter copos de liquidificador e plastificar panos.

Foi essa matéria-prima que o acompanhou ao longo de suas criações, durante muitos anos até conhecer a encáustica, que virou ponto de referência de sua obra. Na técnica, parafina, cera de abelha, cascas de árvores e carnaúba, além de outros materiais são utilizados, a eles o artista acrescentou a anilina (corante), o que imprimiu um aspecto diferente às obras, com a imersão de cores. Faleceu em 2009. Quadro do Acervo do MP.



A obra encontra-se localizada no prédio do Ministério Público em Belém.

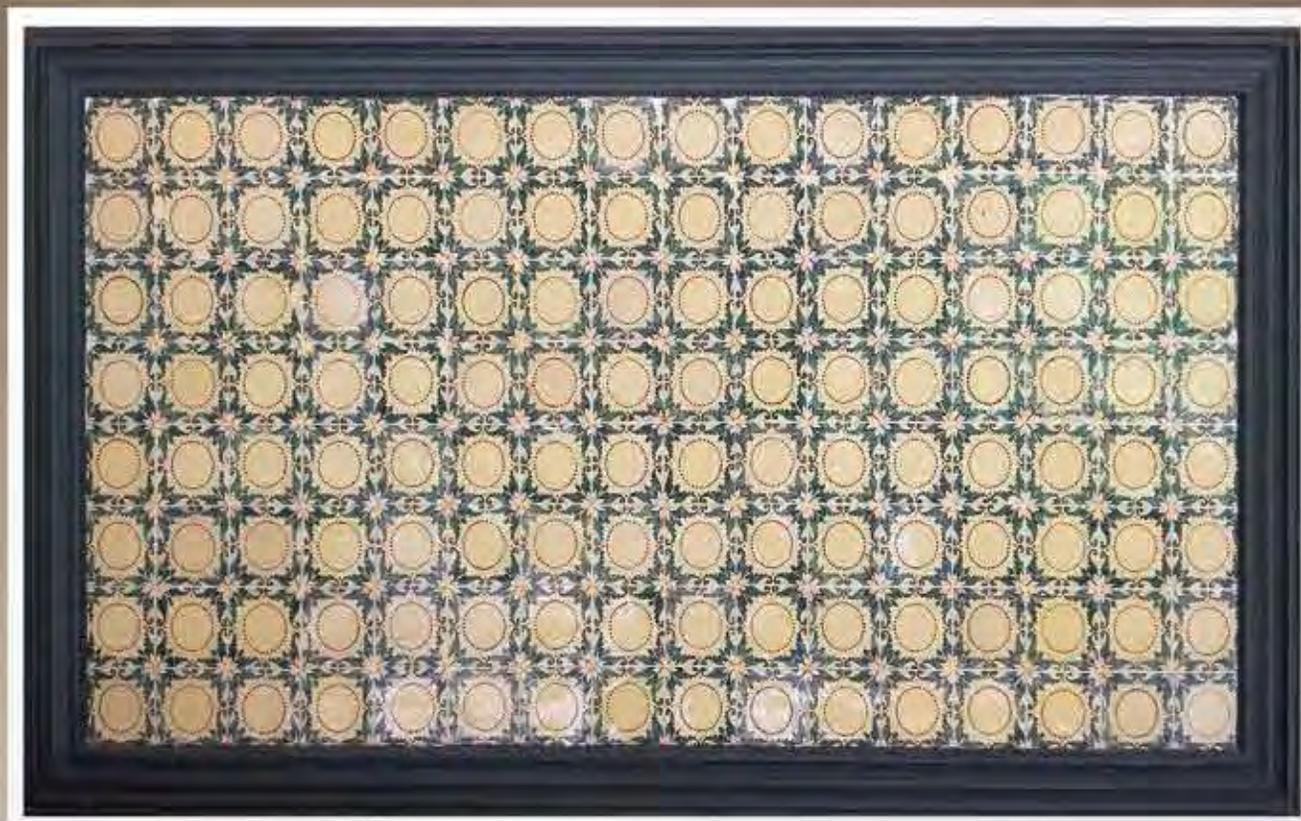
MARINALDO SANTOS

Marinaldo Santos nasceu em Belém do Pará em 1961. Artista plástico autodidata vive e trabalha em Belém, desde 1980. Em 1987 começou a realizar individuais e coletivas, expondo no decorrer dos anos seguintes no Brasil e exterior, como Alemanha, Miami / EUA, Roterdã / Holanda e França.

No salão Arte - Pará entre 1986 e 1995 recebeu prêmio de aquisição, o mesmo ocorrendo no salão da Unama de pequenos formatos, 1995 e 1996. No salão Arte - Pará de 1989 e 2002, foi GRANDE PRÊMIO, três vezes 1º lugar. Selecionado no salão da Bahia por quatro vezes consecutivas.

Participou do salão Nacional de Goiânia 2001 - 2003. Trabalha com galeristas do Sudeste do Brasil, como Anna Maria Niemeyer.

Atualmente dedica-se à produção de pinturas, objetos, desenhos e obras em acervos. O Ministério Público do Pará possui diversas obras do artista.



A obra encontra-se localizada no prédio anexo do Ministério Público em Belém.

ARQUITETURA BRASILEIRA

A arquitetura brasileira - da Colônia à atualidade - utiliza amplamente o azulejo em fachadas, painéis decorativos, espaços internos e externos. Os grandes casarões coloniais das regiões açucareiras do país; os sobrados e casario dos principais centros urbanos (Rio de Janeiro, Salvador, São Luís e Belém) e os conventos e igrejas barrocas (Convento da Ordem Terceira de São Francisco, Salvador e Igreja de Santo Antonio, João Pessoa), atestam a importância do emprego do azulejo entre nós. A arquitetura nacional faz uso tanto da azulejaria de padrão - não histórica -, quanto da "técnica do alicato" (recorte de placas cerâmicas esmaltadas, com cores variadas e feitiços diversos de polígonos) e das formas figuradas compondo amplos painéis narrativos. Os azulejos importados de Portugal, mas também da Espanha, Holanda e França, povoam as construções do Brasil independente, fazendo-se presentes em frisos, ornamentos, arremates e painéis. O painel de azulejos faz parte dos edifícios do anexo do MP que foram conservados e expostos durante as obras de restauração do imóvel.

COMENDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



COLAR DO MÉRITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Criado por meio da Resolução 004/91, de 17 de setembro de 1991, o "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará" é destinado a galardoar, em caráter permanente, integrantes do Ministério Público, da ativa ou aposentados, que tenham prestado relevantes serviços em benefício da Instituição.

MEDALHA PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO RAMOS COUTO

Criada por meio da Resolução 564/2007, de 23 de fevereiro de 2007, a "Medalha Promotor de Justiça Fabrício Ramos Couto" é destinada a galardoar, em caráter permanente, membro ou servidor do MP, bem como qualquer personalidade ou instituição, em reconhecimento à notória e excepcional contribuição que tenha prestado ao Ministério Público do Estado do Pará.



MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Criada por meio da Resolução 001/98, de 29 de abril de 1998, a "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará" é destinada a galardoar, em caráter permanente, pessoas e instituições, nacionais e estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços ao Ministério Público do Estado do Pará.





ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP
HOMENAGEM AOS FUNDADORES DA AMPEP

Na tarde de 12 de agosto de 1971, os companheiros abaixo citados, olhando para o futuro, fundaram a **Associação do Ministério Público do Estado do Pará AMPEP**, objetivando melhores dias para o "Parquet" paraense e seus integrantes:

Dr. Almir de Lima Pereira

Dr. Lélío Dacier Lobato

Dr. Heliomar Gonçalves de Matos

Dr. Antônio Ítalo Tancredi

Dr. João José Guedes da Costa Neto

Dra. Célia da Ascensão Campos de Araújo

Dr. Uily Hosana da Silva Almeida

Dr. Carlos Ailson Peixoto

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante

Dr. Edson de Almeida Couto

Dr. Ruy Mendonça

Dr. João Batista Figueira Marques

Dr. João Diogo de Sales Moreira

Dr. José Melo da Rocha

Dra. Edith Marília Maia Crespo

Dr. Antônio da Silva Medeiros

Dr. Affonso Pinto da Silva

Dr. Artemis Leite da Silva

Dr. José Alberto Soares Maia

Dr. Felício de Araújo Pontes.

A atitude dos destemidos fundadores, capitaneados por Almir de Lima Pereira, é motivo de regozijo do corpo social da AMPEP, no momento em que são comemorados os 30 anos de sua existência, numa somatória contínua de conquistas em prol da Instituição e seus membros.

BELEM, 12 DE AGOSTO DE 2001

A DIRETORIA



ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



CAPÍTULO IV

AMPEP - ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



MANOEL VICTOR SERENI
MURRIETA E TAVARES*

Fachada original da sede social da AMPEP.

Manoel da Silva Castelo Branco, Alfredo Lima Santalices, Edith Marília Maia Crespo, Arthur Cláudio Melo, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Ernesto Pinho Filho e José Djalma Vieira Moutinho.

A Associação do Ministério Público do Estado do Pará (Ampep) foi criada na tarde de 12 de agosto de 1971 por um abnegado grupo de 20 notáveis colegas com o objetivo de melhor servir aos ideais de seus associados. Essa foi a fecunda iniciativa dos nossos aguerridos fundadores Almir Lima Pereira, Felício Pontes, José Alberto Maia, Lélío Dacier Lobato, Heliomar Gonçalves de Matos, Ítalo Tancredi, João José Guedes, Célia Ascensão Campos de Araújo, Uly Ozana Almeida, Carlos Aílson Peixoto, Ophir Filgueiras Cavalcanti, Edson de Almeida Couto, Ruy Mendonça, João

Batista Figueira Marques, João Diogo de Sales Moreira, José Melo da Rocha, Edith Marília Maia Crespo, Antônio da Silva Medeiros, Affonso Pinto da Silva e Artemis Leite da Silva. Eles escreveram seus nomes com tintas de grande orgulho e admiração na história do Ministério Público paraense.

Em 5 de outubro de 1971, a entidade de classe aprovou o seu primeiro estatuto social, contendo cinquenta artigos. A comissão formada para a elaboração do estatuto era composta pelos doutores Almir de Lima Pereira (presidente), José Melo da Rocha (secretário), Artemis Leite da

* Promotor de Justiça e Presidente da AMPEP

Silva, Ophir Filgueiras Cavalcanti e Heliomar Gonçalves de Matos. Ao longo da sua vigência, seu texto original, com a anuência da classe, sofreu

inúmeras alterações, sendo a última aprovada na Reunião da Assembleia Geral Extraordinária de outubro de 2011.



Visita dos membros da AMPEP ao então governador do Estado Alacid da Silva Nunes. Marília Crespo, Pedro Lima, José Melo da Rocha, José Alberto Soares Maia, Benedito Alvarenga e Carlos Ailson Peixoto.



Inauguração da Sede Social em 26 de junho de 1984, com a presença do então arcebispo D. Alberto Ramos.

A Ampep possui sede própria em Belém, e conta, ao longo do tempo, com representações nas regiões do interior do Pará, cujo processo de descentralização muito tem facilitado a dinâmica administrativa. Na gestão atual existem dois diretores lotados fora da capital do Estado (polos de Santarém e Marabá).

Em 14 de agosto de 1984 ocorreu a primeira reunião de diretoria da associação, já em sua sede própria, situada na rua João Diogo, nº 70, bairro da Cidade Velha, região central de Belém. Antes da supracitada data, suas atividades eram desenvolvidas em uma pequena sala, localizada no andar térreo do Palácio da Justiça, cedida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

No início dos anos 1980, iniciou a publicação do "Jornal AMPEP", depois denominado de "Informe AMPEP" e ainda ganhou outro nome: "AMPEP Express", importante meio de comunicação social da nossa entidade, com distribuição gratuita a todos os associados. A partir de agosto de 2014 o "Informe AMPEP" passou a ser distribuído no formato virtual e periodicidade semanal, além da utilização de todas as ferramentas de comunicação nas redes sociais: e-mail, Facebook; Instagram, WhatsApp e outros.

O Prêmio Procurador de Justiça "Artemis Leite da Silva" foi instituído estatutariamente por meio da Assembleia Geral de 29 de maio de 1990, emprestando o nome de um brilhante colega, e



Sócios Fundadores da Ampep, os primeiros agraciados com a Comenda de Honra ao Mérito, concedida na gestão do Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

tem por objetivo incentivar o aprimoramento cultural dos membros do Ministério Público do Pará.

O Prêmio é realizado anualmente, e as primeiras versões excluía os procuradores de Justiça na participação do certame. A ideia sempre foi coroar os três melhores trabalhos forenses apresentados pelos membros do Ministério Público. A primeira versão do prêmio ocorreu em 4 de julho de 1990. Atualmente, verifica-se o Prêmio Artemis Leite em duas categorias: cível e criminal, com premiação em dinheiro.

Conferida para homenagear associados e personalidades que tenham contribuído para o aperfeiçoamento da carreira, a Comenda de Hon-

ra ao Mérito foi inserida no estatuto social por intermédio da Assembleia Geral Extraordinária, em 20 de maio de 1996, ficando decidido, em reunião de diretoria, que os primeiros agraciados seriam os fundadores da Ampep.

Hodiernamente, diversas personalidades já foram agraciadas, inclusive o atual governador, Simão Jatene, em reconhecimento à nomeação para o cargo de procurador-geral de Justiça, respeitando o critério do mais votado na lista tríplex.

A Ampep sempre foi muito atuante junto à nossa entidade associativa nacional, a Conamp (Associação Nacional dos Membros do Ministério Público). Sua participação é efetiva em movimen-

tos, comissões, reuniões, seminários, encontros em Brasília e em outros Estados da Federação.

Nos congressos nacionais que ocorrem a cada dois anos, a Ampep invariavelmente participa de forma destacada, e por duas vezes já teve a oportunidade de sediar em Belém esses importantes e concorridos eventos, cujo número de participantes é expressivo. No X Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Belém no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 1994, por exemplo, a Associação, como anfitriã, apresentou por meio dos seus associados inúmeras teses, acabando por conquistar o segundo lugar, superada apenas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O XIX Congresso Nacional do MP ocorreu no ano de 2001. O sucesso do evento, considerado um verdadeiro resgate da importância dos congressos nacionais, foi refletido em muitos elogios. Um total de 843 participantes esteve em nossa capital. O livro de teses foi publicado pela editora Carioca Lumens Juris, e ainda houve publicação da obra "O Ministério Público no Século XXI, os velhos e os novos desafios" pela mesma editora.

A Ampep sempre se destacou nas "batalhas institucionais" em nível local e nacional e, por isso, teve assento na composição da diretoria da Conamp, inclusive no cargo de presidente e também nos cargos de vice-presidente, presidente do Conselho Fiscal e diretoria regional Norte.

O fortalecimento dessa entidade classista se verifica desde sua criação em passos largos, pois além dos eventos citados, diversos são os momentos em que as lutas institucionais foram deflagradas e até hoje o sucesso da Ampep tem sido recorrente.

Não há como esquecer a luta associativa à época da Constituinte de 1988, onde, em nível federal, foi reconhecida na Carta Republicana a nova face do Ministério Público do Brasil, levan-

do o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal a afirmar que o MP foi a "menina dos olhos" da Constituição de 1988.

Não menos importante foram os trabalhos junto à Constituinte Estadual, pois em nossa Carta constitucional também foram asseguradas todas as conquistas referentes ao novo perfil institucional do Ministério Público do Pará.

Além da defesa das prerrogativas dos associados, a Ampep vem se destacando pelas bandeiras de lutas travadas, seja em prol dos membros do MP paraense, mas principalmente em benefício da melhor atuação em prol da sociedade. Recentemente, a entidade teve papel destacado na mobilização da sociedade contra a PEC (Proposta de Emenda Constitucional) 37, que visava retirar o poder investigatório do Ministério Público. Vale



Jornal da AMPEP.

a nota que esse pode ser considerado o momento alto do diálogo da entidade com a sociedade.

Ademais, a Associação vem ao longo dos anos lutando pelo estabelecimento da democracia plena no Ministério Público paraense, sendo coroada, em dezembro de 2014, com a aprovação e sanção do projeto de Lei 040/2014, que permite a todos os membros do *Parquet* com mais de dez anos de carreira e 35 anos de idade, a capacidade eleitoral passiva para concorrer ao cargo máximo da instituição, o de procurador-geral de Justiça.

A missão idealizada pelos fundadores e plasmada no Estatuto da Ampep vem sendo perseguida por todas as diretorias: o fortalecimento da associação (patrimonial e institucional), a defesa intransigente da classe com as notas do debate com maturidade, espírito colaborativo, independência e responsabilidade social.

Finalizo prestando uma singela homenagem a todos aqueles que exerceram a presidência da Ampep. Rememorarei os nomes e os períodos de seus mandatos: o primeiro, dr. Almir Lima Pereira, 1971-1973; o segundo, dr. João Batista Marques, 1973-1975; o terceiro, dr. Antônio Cezar Borges, 1975-1977. No período de 1977 a 1978 a Ampep foi dirigida por uma Junta Governativa. O quarto presidente foi o dr. Carlos Aílson Peixoto, 1978-1982; o quinto, a dra. Edite Marília Maia Crespo, 1982-1990; sexto, o dr. Luís Ismaelino Valente, 1990-1992; sétimo, o dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, 1992-1996; o oitavo presidente foi o dr. Clodomir Assis Araújo, 1996-1998; nono, o dr. Jorge de Mendonça Rocha, 1998-2002; o décimo, Maria da Graça Azevedo da Silva, cumpriu o biênio 2002-2004; o décimo primeiro, Wilton Nery, comandou no período 2004-2006; o décimo segundo foi Cesar

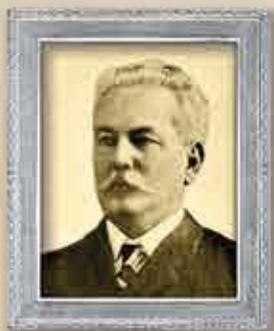


Medalha de Mérito da AMPEP.

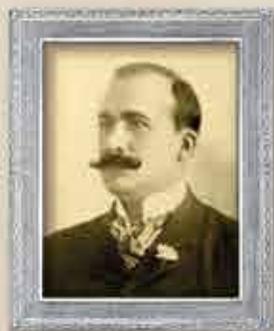
Bechara Nader Mattar, 2006-2010; o décimo terceiro, Samir Tadeu Moraes Dahas Jorge, esteve no período 2010-2014; e representamos a décima quarta administração, ainda em andamento.

A Ampep também teve destacada atuação no cenário associativo nacional, por meio do Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, que foi eleito presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) nos biênios 2010/2012 e 2012/2014.

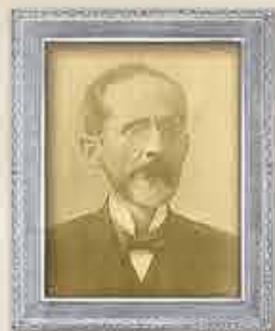
PROCURADORES-GERAIS DO ESTADO



JOÃO HOSANNAH
DE OLIVEIRA
1891-1900



AUGUSTO OLYMPIO
ARAÚJO E SOUSA
1901-1909 / 1913-1918



FRANCISCO DE GOUVEA
CUNHA BARRETO
1910-1912 / 1921 / 1925-1926



ANTONIO ACATAUASSÚ
NUNES
1919



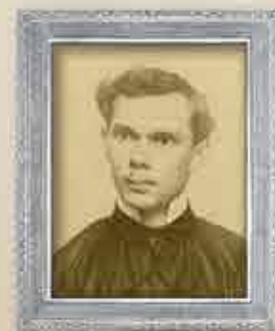
JÚLIO CÉSAR DE
MAGALHÃES COSTA
1920



ARTHUR THEODULO DOS
SANTOS PORTO
1922-1924



RAYMUNDO AVERTANO
BARRETO DA ROCHA
1927-1930



MANOEL MAROJA NETO
1931



ALCEBIADES MARQUES
BUARQUE DE LIMA
1932-1934



JOÃO GUILHERME
LAMEIRA BITTENCOURT
1934



ELADIO DA CRUZ LIMA
1935-1938



GENUINO AMAZONAS DE
FIGUEIREDO
1942



ANTONINO DE
OLIVEIRA MELO
1943-1945



LOURENÇO DO
VALLE PAIVA
1946-1950



ERNESTINO DE
SOUZA FILHO
1951-1955



OSWALDO DE
BRITO FARIAS
1956-1957



OSWALDO FREIRE
DE SOUZA
1957-1964



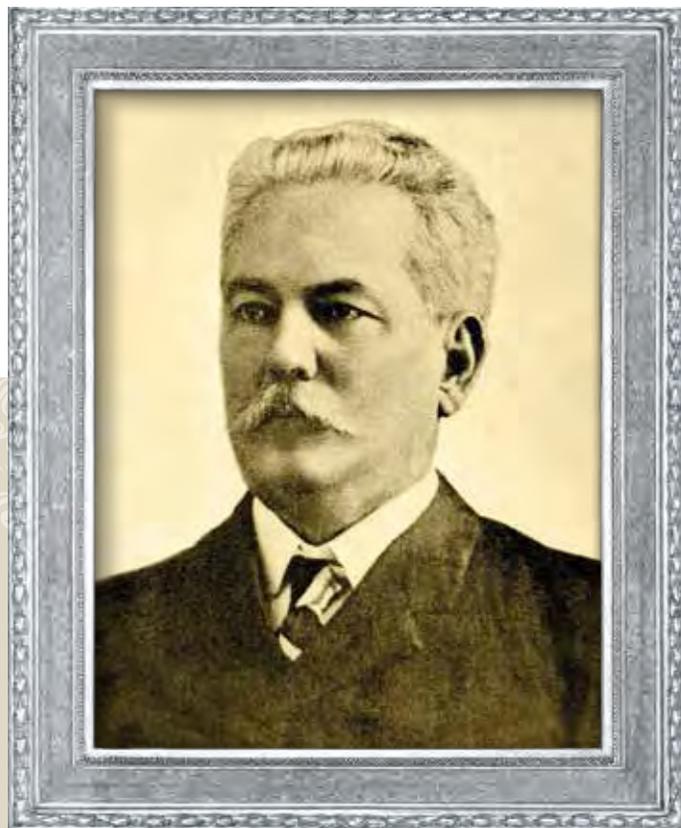
OPHIR JOSÉ
NOVAES COUTINHO
1964-1969



MOACIR GUIMARÃES
MORAIS
1969 -1970



ALMIR DE LIMA PEREIRA
1971-1978



JOÃO HOSANNAH DE OLIVEIRA

Jornalista, escritor, advogado, político e sacerdote paraense. Filho do capitão Francisco Gregório de Oliveira e de Ana Maciel de Oliveira, nasceu em Belém no dia 15 de abril de 1854. Fez os primeiros estudos no antigo Seminário Menor, e daí passou para o Seminário Maior, onde chegou a receber a primeira tonsura. Abandonando a carreira eclesiástica, resolveu fazer o curso de Direito, partindo para o Recife (PE). Diplomado, foi exercer a magistratura no Estado do Amazonas.

Retornando ao Pará, continuou sua campanha política em favor da República. Instaurado

o novo regime, ocupou diversos postos de relevo durante os governos de Lauro Sodré e Paes de Carvalho. Em 1901, foi eleito deputado federal, exercendo o mandato até os primeiros anos do governo Enéas Martins.

Publicou, além de numerosos trabalhos na imprensa diária e periódica, um livro que tem certa importância para o estudo do folclore amazônico, especialmente do Pará: "Lendas e Fatos de Minha Terra", editado em Petrópolis em 1922. Morreu em Vitória, Estado do Espírito Santo, em junho de 1923.



AUGUSTO OLYMPIO ARAÚJO E SOUSA

Nascido em 2 de janeiro de 1867 no município de São Bento, Estado do Maranhão. Fez seu curso primário em São Luís e bacharelou-se em Direito pela faculdade do Recife (PE). Logo depois partiu para o Estado do Pará, onde serviu como juiz em Santarém. Foi chamado pelo governador do Estado, dr. Paes de Carvalho, para ser secretário-geral do Estado, ocasião em que fundou oito escolas.

Já no governo de Augusto Montenegro, foi nomeado procurador-geral do Estado, possibilitando a fundação de mais 27 escolas, dando grande impulso para avanços em cursos nessa época.

Foi também desembargador no Pará. O desembargador Augusto Olímpio faleceu no dia 21 de maio de 1919, em consequência de uma epidemia de gripe espanhola.



FRANCISCO DE GOUVEIA CUNHA BARRETO

Nascido no Estado de Pernambuco formou-se em Direito pela faculdade do Recife. Muito jovem ingressou na vida política, sendo eleito deputado provincial em sua terra natal.

Por decreto do Imperador, ocupou a Presidência das Províncias da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Exerceu a função de juiz em diversas comarcas, entre elas de Sabará. Foi um dos de-

sembargadores fundadores do Tribunal da Paraíba, no ano de 1891, sendo destituído pela junta de governo no ano de 1892.

Fixando residência no Pará, exerceu a função de Chefe da Segurança Pública e incorporado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Faleceu na cidade de Belém em 28 de julho de 1928, aos 81 anos de idade.



ANTONIO ACATAUASSÚ NUNES

Nasceu na data de 31 de março de 1861, em Belém. Fez seus estudos primários e secundários sob a orientação de seu pai, que o inspirou a optar pela advocacia. Com esse intuito, matriculou-se na Faculdade de Direito do Recife, onde se graduou em Direito no ano de 1882, na mesma turma em que se formou o eminente jurista Clóvis Beviláqua.

Ao retornar para Belém, ingressou na magistratura, desempenhando a função de juiz substituto, sendo posteriormente nomeado para a função de juiz federal do Pará, função em que

se manteve até a aposentadoria.

Em 1901, juntamente com outros bacharéis de Direito e membros do Poder Judiciário do Pará, fundou o Instituto Teixeira de Freitas, órgão responsável pelas medidas para a fundação da Escola Livre de Direito, o que ocorreu oficialmente em 31 de março de 1902. Nessa instituição era professor catedrático de Direito Comercial, sendo ainda seu primeiro diretor.

Faleceu em 30 de julho de 1927 no Rio de Janeiro.



JÚLIO CÉSAR DE MAGALHÃES COSTA

Nasceu na cidade de Curuçá, Estado da Bahia, no dia 2 de julho de 1868. Iniciou sua vida pública como promotor da Comarca de Geremoabo, em sua província natal, passando depois a juiz preparador da mesma comarca.

Vindo ao Pará, recebeu a nomeação para juiz substituto da comarca de Muaná, onde serviu até 21 de junho de 1901, daí passando a juiz de Direito de Gurupá. Logo em seguida foi transferido para a comarca de Igarapé-Miri, assumida em 8 de julho de 1901. De lá, passou, por ato

de 26 de janeiro de 1905, a juiz de Direito da 4ª Vara da Capital. Após quinquênio, subiu ao egrégio Tribunal de Justiça, empossando em 31 de maio de 1910.

Foi procurador-geral do Estado, chefe de polícia por várias vezes, presidente do Tribunal de Justiça, delegado fiscal junto à Faculdade de Direito do Pará, professor dessa mesma instituição, catedrático de Teoria Prática Particular e Criminal, e instalador do Tribunal Correccional.

Faleceu no Rio de Janeiro em 1954.



ARTHUR THEODULO SANTOS PORTO

Nasceu no Estado de Pernambuco, em 4 de abril de 1866. Formou-se em Direito pela Faculdade do Recife na data de 26 de abril de 1890. Fez sua carreira no Pará, começando por exercer, antes de sua formatura, o cargo de promotor público da comarca de Bragança por ato de 3 de maio de 1889. Foi oficial de gabinete do governo Justo Leite Chermont, função que continuou nos governos Huet de Bacelar e Gentil Bittencourt.

Em março de 1891 foi nomeado para re-

ger a cadeira de História e Geografia do Brasil no Liceu Paraense, sendo transferido para a de História Universal na Escola Normal. Além de professor também distinguiu-se como advogado. Foi membro do Conselho Superior de Ensino, sócio do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, procurador fiscal da Fazenda do Estado, além de ter ocupado o cargo de secretário-geral do Estado e passado para o Tribunal de Justiça, como desembargador, por ato de 27 de março de 1924. Faleceu em Belém, aos 72 anos.



RAYMUNDO AVERTANO BARRETO DA ROCHA

Nascido em Belém, a 27 de outubro de 1885, era formado tanto em Medicina como em Direito, sendo que cursou o bacharelato em Direito na Faculdade do Recife.

Formado retornou a Belém para assumir a secretaria da recém-fundada Faculdade de Direito, tendo simultaneamente assumido a promotoria da 1ª Comarca da Capital. No Ministério Público galgou todas as posições, tendo

na administração de Dionísio Bentes e Eurico do Vale ocupado a função de Procurador-Geral do Estado.

Exerceu o magistério, tendo fundado diversos colégios na capital do Estado, sendo membro da Academia Paraense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Morreu em Belém no dia 28 de outubro de 1960.



MANOEL MAROJA NETO

Nasceu na Vila do Pilar, na Paraíba do Norte, em 17 de julho de 1880. Formou-se em Direito na Faculdade do Recife, em 1901. Diplomado, viajou em seguida para o Pará, onde foi nomeado promotor público da comarca de Baião em 30 de janeiro de 1902.

Em 1926, por decreto de 18 de abril, passou, por permuta, ao juizado de Igarapé-Miri. Foi promovido à 2ª Entrância em 30 de dezembro de 1912 para a comarca de Bragança, e de 3ª En-

trância - Comarca da Capital -, por ato de 21 de março de 1919.

Foi em comissão procurador-geral do Estado no período de 14 de novembro de 1930 a 4 de fevereiro de 1932, quando foi eleito presidente do Tribunal de Justiça cargo onde permaneceu durante seis anos. Aposentou-se aos 70 anos, em 17 de julho de 1950, tendo falecido em 21 de fevereiro de 1964.



ALCEBIADES MARQUES BUARQUE DE LIMA

Nascido em 16 de dezembro de 1883 na cidade de Porto Calvo, no Estado de Alagoas, formou-se em Direito pela faculdade do Recife no ano de 1908. Recém-formado foi nomeado para exercer a função de juiz na cidade de Anajás, no Estado do Pará, sendo posteriormente lotado na cidade de Santarém no mesmo Estado, onde permaneceu até 1927.

Por decreto de 02 de fevereiro de 1932 foi elevado às funções de desembargador e posteriormente de Procurador-Geral do Estado. Ainda por decreto do Governador passou a desempenhar as funções de conselheiro do Tribunal de Contas, tendo assumido a presidência do órgão no ano de 1937.

Faleceu em 08 de agosto de 1945.



JOÃO GUILHERME LAMEIRA BITTENCOURT

Nasceu em Lisboa, Portugal, no dia 29 de agosto de 1907, sendo, porém, registrado na Embaixada Brasileira, já que seus pais se encontravam em trânsito.

Fez o curso primário no Externato 9 de Janeiro e no Instituto N. S. de Nazaré, em Belém; também na capital do Pará, cursou o secundário nos tradicionais colégios "Moderno" e "Paes de Carvalho".

Aluno laureado e orador de sua turma colou grau em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Pará. Foi o primeiro pro-

motor público na comarca da Capital do Estado, chefe da Assistência Judiciária Civil de Belém, procurador-geral do Estado, secretário-geral do Estado, além de ter exercido interinamente o cargo de promotor da República no Pará.

Candidato ao governo do Pará nas eleições de 1960 (indicado por Magalhães Barata), sua vitória parecia certa. E em janeiro daquele ano falecia, depois de vários dias em coma, consternando a todos, inclusive seus adversários políticos, que nele viam um contendor honesto e capaz.



ELADIO DA CRUZ LIMA

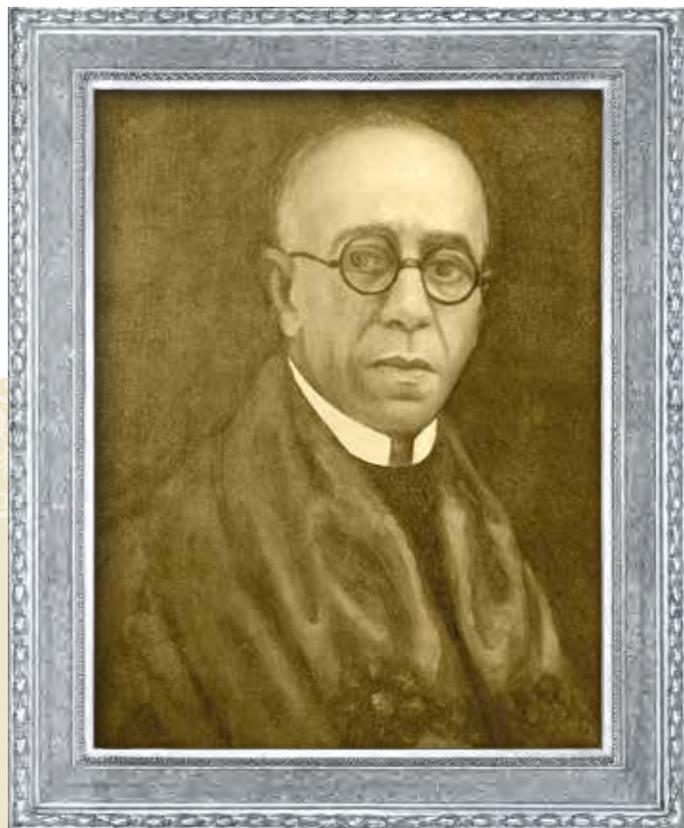
Nasceu em Belém a 1º de fevereiro de 1900, formando-se em Direito pela Universidade do Rio de Janeiro em 1925.

De volta ao Pará exerceu o direito no escritório de advocacia do pai, sendo nomeado em 1930 como curador geral de órfãos e massas falidas da comarca da capital. No ano de 1935 é nomeado para desempenhar a função de Procurador-Geral do Estado, tendo permanecido no

cargo até o final de 1938, quando foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça.

Como desembargador foi, duas vezes, membro do Conselho Disciplinar de Magistratura e Corregedor de Justiça. Era membro da Academia Paraense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Faleceu em 12 de outubro de 1942.



GENUINO AMAZONAS DE FIGUEIREDO

Nasceu em Manaus no dia 1º de dezembro de 1875 e faleceu em Belém no dia 3 de setembro de 1942. Bacharelou-se pela faculdade de Direito do Recife no ano de 1894.

Retornando a Belém foi nomeado promotor público da comarca de Maracanã sendo posteriormente enviado para Cametá na função de juiz substituto. Durante 8 anos desempenhou

a função de secretário de Justiça do Estado, na gestão de Augusto Montenegro.

Foi eleito, em 1909, senador do Estado e em pleito posterior deputado estadual. Foi professor de Direito da Faculdade do Pará onde em anos posteriores ocupou a diretoria.

Morreu no exercício da função de Procurador-Geral do Estado.



ANTONINO DE OLIVEIRA MELO

Nasceu na cidade de Belém no ano de 1887, tendo se formado em Direito pela Faculdade de Direito do Pará em 1908.

Iniciou a magistratura como juiz substituto de Anajás, tendo ocupado ainda as comarcas de Salinas e Maracanã. No ano de 1910 ingressou no Ministério Público tendo sido nomeado para a promotoria de Breves de onde pediu para ser transferido para a de Soure.

Foi Chefe de polícia da Capital, Procurador Seccional da República, Procurador Fiscal da Fazenda Pública do Estado. No ano de 1935 é eleito deputado estadual. Assumiu a Procuradoria-Geral do Estado no ano de 1943 tendo desempenhado a função até o dia 13 de julho de 1946, quando tomou posse como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.



LOURENÇO DO VALLE PAIVA

Nasceu na cidade de Soure, no Estado do Pará no ano de 1907. No ano de 1926 matriculou-se na Faculdade de Direito do Pará, sendo bacharel em 1930. No ano de sua formatura ingressou no Ministério Público sendo nomeado para a comarca de Alenquer. Exerceu ainda a função de promotor nas comarcas de Cametá e

Belém, tendo galgado a posição de Procurador-Geral do Estado.

Foi nomeado Chefe de Polícia do Estado e Procurador Vitalício do Tribunal de Contas. Em 1950 ingressou como catedrático na Faculdade de Direito, tendo dirigido por vários anos a mesma.



ERNESTINO DE SOUZA FILHO

Nascido no Estado do Pará, desde muito jovem ingressou na vida política, participando da revolta de 1924, quando foi preso. Formou-se em Direito pela Faculdade do Pará.

Foi eleito deputado para a Assembleia Constituinte Paraense e posteriormente prefeito do município de Breves. Jornalista e Poeta, foi re-

dator da Folha do Norte e do O Estado do Pará. Lecionou em vários estabelecimentos de ensino de Belém. Teve vários de seus trabalhos publicados pelos periódicos da capital.

Em 1951 foi nomeado Procurador-Geral do Estado, tendo representado o Brasil no encontro internacional dos Ministérios Públicos.



OSWALDO DE BRITO FARIAS

Nasceu a 22 de novembro de 1911, natural do Pará, formando-se pela Faculdade de Direito da sua terra natal. Ingressou na vida pública como promotor público da comarca de Chaves por ato de 11 de janeiro de 1934.

Durante sua permanência no Ministério Público ocupou, sucessivamente, as promotorias de

Soure, Muaná, Marabá e Cametá. Atingiu a capital como 2º promotor público sendo elevado à função de Procurador-Geral do Estado no ano de 1956.

Por ato de 13 de dezembro de 1957 é nomeado desembargador do Tribunal de Justiça, tendo exercido a função de Corregedor-Geral de Justiça.



OSWALDO FREIRE DE SOUZA

Nascido no Estado do Acre fez seus estudos na capital do Pará sendo formado em ciências jurídicas pela Faculdade de Direito do Pará.

Ingressou nas fileiras do Ministério Público pela comarca de Chaves, tendo exercido a mesma função na de Igarapé-Açu.

Foi promotor público da capital, secretário

do Ministério Público Estadual, Curador de Acidentes no Trabalho, Consultor Geral do Estado, Secretário de Estado de Interior e Justiça. No ano de 1957 foi nomeado Procurador-Geral do Estado tendo permanecido na função até o ano de 1964.

Foi aposentado como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.



OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO

Nasceu em 27 de fevereiro de 1921, no distrito de Icoaraci, Município de Belém. Filho dos imigrantes portugueses Alberto Novaes Coutinho e Deolinda da Penha Coutinho.

Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Pará, colando grau em 24 de dezembro de 1944 e formalizando a sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil em 30 de janeiro de 1945.

Foi Subprocurador-Geral do Estado de 03 de julho de 1964 a 09 de dezembro de 1964.

Foi nomeado Procurador-Geral do Estado em 09 de dezembro de 1964 pelo Governador Jarbas Passarinho. Com a mudança para o governo Alacid Nunes, solicitou exoneração, mas foi mantido no cargo por ato de 31 de janeiro de 1966, permanecendo no exercício das funções até 24 de

janeiro de 1969, quando pediu exoneração.

Pelo Decreto nº 4.426, de 06 julho de 1964, foi nomeado Presidente da Comissão Estadual de Investigação Sumária (CEIS-PA).

Em 28 de fevereiro de 1967, foi designado para compor a comissão de elaboração do Anteprojeto da Constituição do Estado do Pará, juntamente com os juristas Orlando Bitar, Otávio Mendonça, Aluizio da Silva Leal, Moacir Guimarães Moraes, Adriano Veloso de Castro Menezes e Stélio de Mendonça Maroja, além dos deputados Osvaldo Brabo de Carvalho e Arnaldo Moraes.

Foi Juiz do Tribunal Regional Eleitoral nos biênios 1973/1974 e 1975/1976. Foi Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Marabá nos anos de 1978/1979. Foi auditor do TRE-PA de 1979 até o seu falecimento em 27 de setembro de 1989.



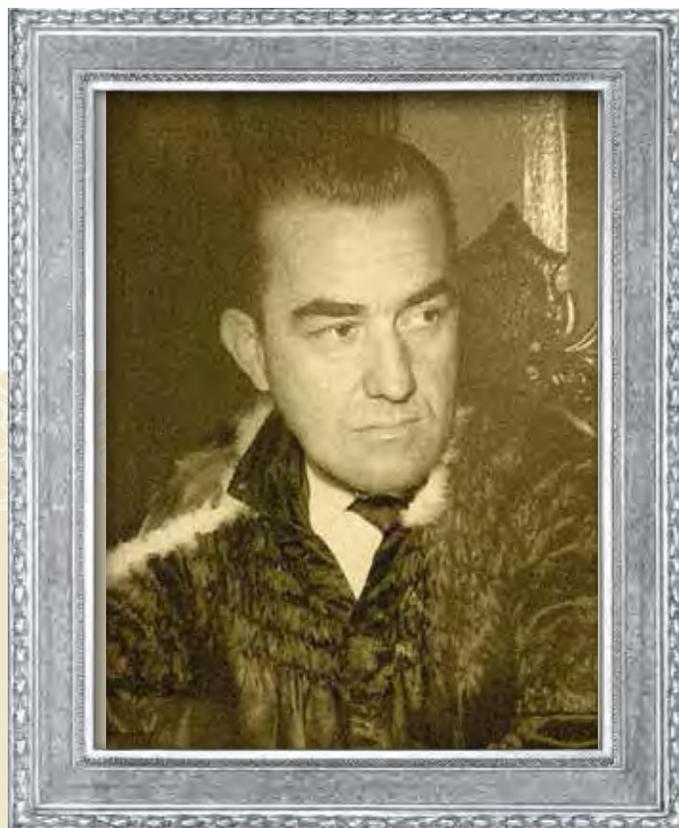
MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Nasceu na cidade de Mocajuba, no Estado do Pará, no dia 6 de novembro de 1914. Formou-se em direito na Faculdade de Direito do Pará no ano de 1939.

Exerceu diversos cargos públicos dentro do Estado entre eles: Presidente substituto do Tribunal do Trabalho, Procurador da Fazenda Muni-

pal de Belém, Consultor Jurídico da Prefeitura de Belém, secretário de Interior e Justiça do Governo Alacid Nunes.

No ano de 1967 foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo ocupado a Procuradoria-Geral do Estado no período de 1969/1970.



ALMIR DE LIMA PEREIRA

Nasceu em Belém no ano de 1927, sendo bacharel em ciências jurídicas e sociais. Exerceu a função de Pretor da Comarca de Alenquer, sendo transferido no ano de 1954 para a de Soure.

No Ministério Público exerceu o cargo de Promotor Público da comarca de Abaetetuba entre os anos de 1954 e 1968. Foi assistente judiciário auxiliar da capital, promovido por antiguidade, em 1968.

Foi diversas vezes Subprocurador-geral do Estado tendo alcançado as funções máximas do órgão entre os anos de 1971 a 1978. No final de seu mandato como Procurador-Geral do Estado, foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde alcançou a presidência.

Fundador e 1º Presidente da AMPEP.

PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA



ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO
1982-1988



EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
1988-1990 / 1990-1992 / 1993-1995



JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
1992-1993



MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
1995-1997 / 1997-1998



GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
1999-2001 / 2001-2003 / 2007-2009
2009/2011



FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
2003-2005 / 2005-2007



ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
2011-2013



MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
IN MEMORIAM



MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
2013-2014 / 2015 -



ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELO

Nasceu em Belém, no Estado do Pará. Bacharel em Direito formado pela Faculdade de Direito do Pará, ingressou no Ministério Público no ano de 1979, por nomeação pelo Governador do Estado, para exercer o cargo de Procurador-

Geral do Estado, no qual permaneceu, ininterruptamente, durante nove anos, até que, no ano de 1988, a pedido, foi exonerado do cargo.

Faleceu em Belém, no dia 11 de março de 2011.

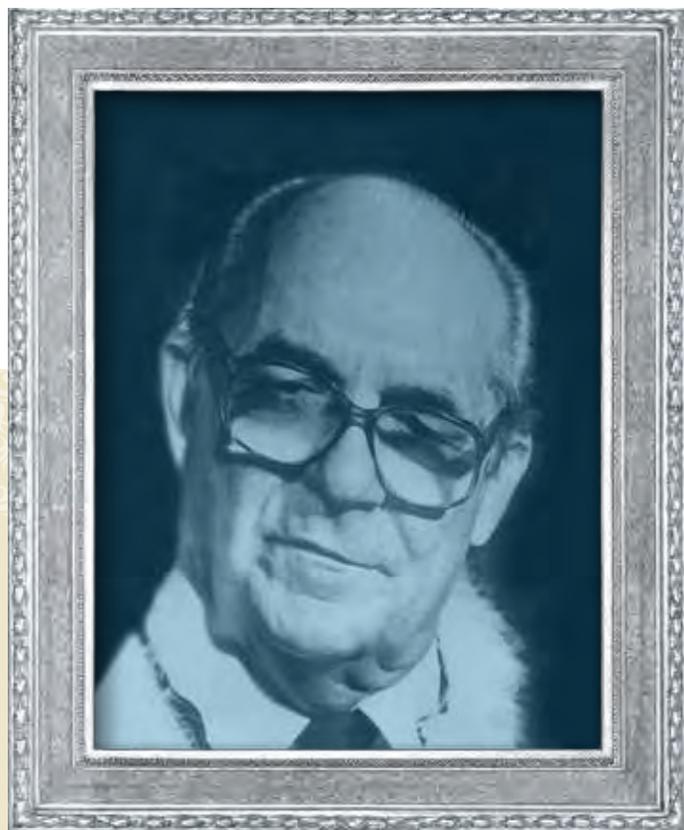


EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Nasceu em Belém, no Estado do Pará. Bacharel em Direito formada pela Universidade Federal do Pará, ingressou no Ministério Público no ano de 1961, ao ser nomeada promotora pública, atuando nas cidades de Igarapé-Açu e Castanhal. Em 1983, foi promovida ao cargo de Procuradora de Justiça. Integrou o Conselho Su-

perior do Ministério Público e foi Secretária-Geral da Instituição. Exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça nos biênios 1988/1990, 1990/1992 e 1993/1995, sendo a primeira mulher a desempenhar essa função no Estado do Pará e uma das primeiras do Brasil.

Foi presidente da AMPEP.



JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA

Nasceu em Altamira, no Estado do Pará. Bacharel em Direito formado pela antiga Faculdade de Direito do Pará (Largo da Trindade). Ingressou no Ministério Público no ano de 1962, ao ser nomeado Promotor Público do Acará. Além do Acará, atuou nas cidades de Tomé-Açu, Gurupá, Paragominas, Ourém, Castanhal e Belém. Em 1989, foi promovido por merecimento ao cargo de Procu-

rador de Justiça. Nessa condição, integrou o Conselho Superior do Ministério Público, exercendo ainda o cargo em comissão de Assessor do Procurador-Geral de Justiça. Exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça no biênio 1992/1993, mas não chegou a concluir o seu mandato em razão de sua aposentadoria compulsória. Faleceu em Belém, no dia 7 de outubro de 1994.



MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Nasceu em Belém, no Estado do Pará. Bacharel em Direito formado pelo CESEP, ingressou no Ministério Público no ano de 1983, por meio de concurso público, atuando como Promotor de Justiça nas cidades de Salinópolis, Abaetetuba, Bragança, Primavera e em Belém. Em 1992, foi promovido por merecimento ao cargo de Procu-

rador de Justiça. Integrou o Conselho Superior do Ministério Público. Exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça nos biênios 1995-1997 e 1997-1998. No ano de 2012, foi eleito 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Atualmente é o decano da Instituição.

Foi presidente da AMPEP.



GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Nasceu em Santarém, no Estado do Pará. Bacharel em Direito formado pela Universidade Federal do Pará, ingressou no Ministério Público no ano de 1983, por meio de concurso público, atuando como Promotor de Justiça nas cidades de Peixe-Boi, Bragança, Acará, Tomé-Açu, Nova Timboteua e Belém. Em 1996, foi promovido por antiguidade ao cargo de Procurador de Justiça. Integrou o Conselho Superior do Ministério

Público, exercendo ainda o cargo em comissão de Assessor do Procurador-Geral de Justiça. Foi Corregedor-Geral do Ministério Público no biênio 2005/2007. Exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça nos biênios 1999/2001, 2001/2003, 2007/2009 e 2009/2011, tornando-se o chefe da Instituição escolhido pela classe com o maior número de mandatos.



FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Nasceu em Marabá, no Estado do Pará. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará, ingressou no Ministério Público no ano de 1983, por meio de concurso público, atuando como Promotor de Justiça nas cidades de Marabá, São João do Araguaia, Itupiranga, Curionópolis, Parauapebas e Belém. Em 1996, foi promovido por merecimento ao cargo de Procurador

de Justiça. Integrou o Conselho Superior do Ministério Público. Exerceu o cargo de Secretário-Geral e Corregedor-Geral do Ministério Público, tendo sido eleito, por aclamação, presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público. Exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça nos biênios 2003/2005 e 2005/2007.



ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Nasceu em Belém, no Estado do Pará. Bacharel em Direito pelo CESEP, ingressou no Ministério Público no ano de 1985, por meio de concurso público, atuando como Promotor de Justiça nas cidades de Juruti, Santa Cruz do Arari, Primavera, Santarém, Capanema, Soure e Belém. Em 1999, foi promovido por merecimento ao cargo de Procurador de Justiça. Integrou o Conselho

Superior do Ministério Público. Foi eleito 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Foi designado para exercer os cargos de Subprocurador-Geral de Justiça – Área Jurídico-Institucional e Assessor do Procurador-Geral de Justiça. Exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça no biênio 2011/2013.



MARIA DA GRAÇA
AZEVEDO DA SILVA

IN MEMORIAM

Nasceu em Belém, no Estado do Pará. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará, ingressou no Ministério Público no ano de 1985, por meio de concurso público, atuando como Promotora de Justiça em diversos municípios do interior do Estado e em Belém, onde foi titular da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente. Em 2004, foi promovida ao cargo de Procurador de Justiça, tendo exercido a função de

Secretária do Colégio de Procuradores nos anos de 2007 e 2008. Foi Coordenadora do CAO do Meio Ambiente. Em 2012, encabeçou a lista tríplice escolhida pela classe para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o qual foi nomeada pelo Governador Simão Jatene, mas não chegou a tomar posse devido ao seu falecimento no dia 28 de dezembro de 2012.





MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Nasceu em Belém, no Estado do Pará. Bacharel em Direito pelo CESEP, ingressou no Ministério Público no ano de 1983, por meio de concurso público, atuando como Promotor de Justiça nas cidades de Tomé-Açu, Bujaru, Santarém, Breves, Bragança, Augusto Corrêa, São Miguel do Guamá e Belém. Em 1998, foi promovido por an-

tiguidade ao cargo de Procurador de Justiça. Integrou o Conselho Superior do Ministério Público, onde desempenhou a função de Secretário. Foi Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais e Subprocurador-Geral de Justiça – Área Jurídico-Institucional. Foi eleito Procurador-Geral de Justiça para os biênios 2013/2015 e 2015/2017.

CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO*



WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS
1983-1984



OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES
1985-1988



CARLOS AILSON PEIXOTO
1989 -1990



BENEDITO DE MIRANDA
ALVARENGA
1991-1994



EDUARDO LASSANCE
DE CARVALHO
1995-1996



ALFREDO LIMA
HENRIQUES SANTALICES
1997-1998



FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
1999-2002



LUIZ ISMAELINO VALENTE
2003-2004



GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
2005-2007



UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
2007-2011



RAIMUNDO DE MENDONÇA
RIBEIRO ALVES
2011-2012



ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
2013-2015

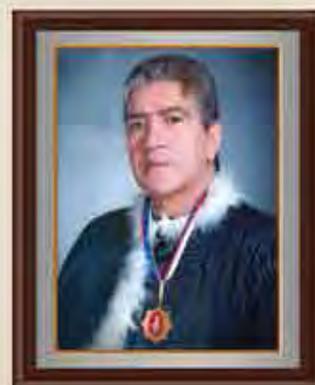
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



MANOEL SANTINO
NASCIMENTO JUNIOR



RAIMUNDO DE MENDONÇA
RIBEIRO ALVES



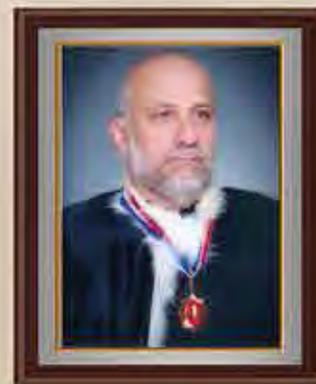
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO



UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL



LUIZ CESAR TAVARES BIBAS



GERALDO DE MENDONÇA ROCHA



FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA



DULCELINDA LOBATO PANTOJA



MARCOS ANTÔNIO
FERREIRA DAS NEVES



ADÉLIO MENDES DOS SANTOS



ALMERINDO JOSÉ
CARDOSO LEITÃO



MARIZA MACHADO DA
SILVA LIMA



ANTONIO EDUARDO
BARLETA DE ALMEIDA



RICARDO ALBUQUERQUE
DA SILVA



ANA TEREZA DO SOCORRO
DA SILVA ABUCATER



MARIO NONATO FALANGOLA



MARIA DA CONCEIÇÃO
GOMES DE SOUZA



MARIA DA CONCEIÇÃO
DE MATTOS SOUSA



LEILA MARIA MARQUES
DE MORAES



TEREZA CRISTINA BARATA
BATISTA DE LIMA



MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS
DOS SANTOS



ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO



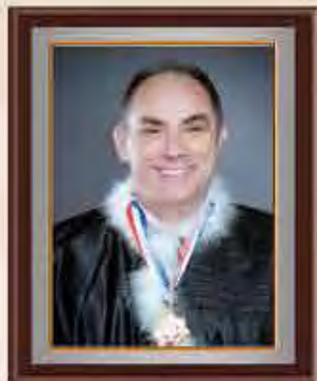
JORGE DE MENDONÇA ROCHA



MARIA DO PERPÉTUO
SOCORRO VELASCO DOS SANTOS



HEZEDEQUIAS MESQUITA
DA COSTA



MIGUEL RIBEIRO BAÍA



MARIA CÉLIA FILOCREÃO
GONÇALVES



CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO
DO NASCIMENTO



MARIA DO SOCORRO MARTINS
CARVALHO MENDO



NELSON PEREIRA MEDRADO



ROSA MARIA RODRIGUES
CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR



MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
PRESIDENTE

O Conselho Superior do Ministério Público do Pará é um dos órgãos que compõem a Administração Superior da Instituição. Ele é constituído de sete conselheiros, sendo atualmente cinco membros efetivos, que corresponde a um sexto do número de Procuradores de Justiça, e dois membros natos que são o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral.

Os cinco membros efetivos são eleitos pelo voto de todos os membros em atividade, em eleição realizada na primeira quinzena de dezembro. O mandato é de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente, salvo quando não houver outros concorrentes em número igual ou superior ao de cargos em disputa. O período do mandato inicia em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição, e termina em 31 de dezembro do ano posterior.

As reuniões ordinárias do Conselho Superior ocorrem duas vezes por mês, em datas e horário pré-estabelecidos, e, as extraordinárias, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Órgão Especial.

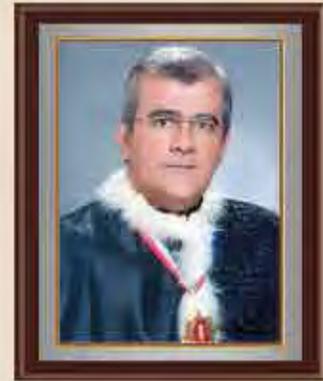
São da competência do Conselho Superior: a elaboração de listas sêxtuplas aos Tribunais; a indicação ao Procurador-Geral de Justiça, por meio de lista tríplice, dos candidatos à remoção ou promoção por merecimento; indicação do nome do membro mais antigo na entrância ou categoria, para remoção ou promoção por antiguidade; entre outras previstas na Lei Orgânica, em outras leis ou em ato normativo do Ministério Público.



ADÉLIO MENDES DOS SANTOS



NELSON PEREIRA MEDRADO



RAIMUNDO DE MENDONÇA
RIBEIRO ALVES



ROSA MARIA RODRIGUES
CARVALHO



MARIA DA CONCEIÇÃO
DE MATTOS SOUSA



ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

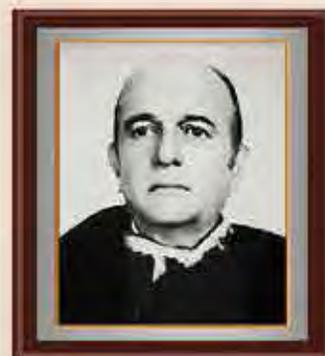
PRESIDENTES DA AMPEP



ALMIR DE LIMA PEREIRA
1971-1973



JOÃO BATISTA
FIGUEIRA MARQUES
1973-1975



ANTONIO CEZAR BORGES
1975-1977



CARLOS AÍLSON PEIXOTO
1977-1979 / 1979-1981



EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
1981-1983 / 1983-1985 /
1985-1987 / 1987-1990



LUIZ ISMAELINO VALENTE
1990-1992



MANOEL SANTINO
NASCIMENTO JUNIOR
1992-1994 / 1994-1996



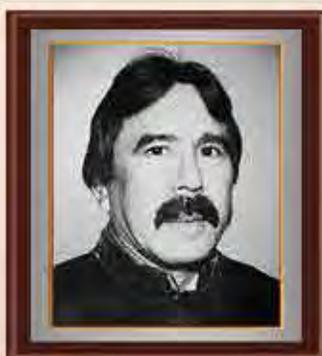
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
1996-1998



JORGE DE MENDONÇA ROCHA
1998-2000 / 2000-2002



MARIA DA GRAÇA
AZEVEDO DA SILVA
2002-2004



WILTON NERY DOS SANTOS
2004-2006



CÉSAR BECHARA NADER
MATTAR JÚNIOR
2006-2008 / 2008-2010



SAMIR TADEU MORAES
DAHÁS JORGE
2010-2012 / 2012-2014



MANOEL VICTOR SERENI
MURRIETA E TAVARES
2014 -



LAURENO FRANCISCO
ALVES DE MELO



FABRÍCIO RAMOS COUTO

IN MEMORIAM

A história do Ministério Público do Pará também registra momentos tristes. As mortes prematuras e trágicas dos estimados colegas Lauro Francisco Alves de Melo, Fabrício Ramos Couto, Maria das Graças Azevedo da Silva e Jorge Delano da Silva consternaram a todos os seus amigos, colegas de trabalho e familiares.

Lauro Francisco Alves de Melo ingressou no Ministério Público no dia 2 de dezembro de 1983, após ter sido aprovado em concurso público. Atuou nas cidades de Ourém, Castanhal e São Francisco do Pará. No dia 9 de novembro de 1985, perdeu a vida tragicamente em um acidente de carro na rodovia BR-010, na cidade de Santa Maria do Pará, quando retornava para Castanhal, onde morava e atuava como promotor.

Fabrício Ramos Couto, Promotor de Justiça, ingressou no Ministério Público do Pará em 29 de setembro de 1994. Conhecido por sua alegria, refinada inteligência e caráter forte, destacou-se como um atuante Promotor de Justiça. Culto, diligente, firme e intransigente na defesa da socie-

dade, dedicado ao combate das mazelas sociais e sempre disposto a lutar contra as injustiças, Fabrício Couto foi covardemente surpreendido por um advogado, e réu num processo de homicídio objeto da sua atuação funcional, que, sem direito de defesa, desferiu-lhe seis tiros, matando-o em sua mesa de trabalho. Fabrício Couto foi assassinado no gabinete da Promotoria de Justiça, localizada no Fórum da pacata cidade de Marapanim, na manhã de 24 de novembro de 2006, uma triste e inesquecível sexta-feira de trabalho, que marcou para sempre a história do Ministério Público do Pará, de sua família e de seus amigos. A emoção e intensidade das despedidas e das homenagens prestadas ao Dr. Fabrício Couto, em Marapanim e em Belém, demonstraram todo o carisma, respeito, reconhecimento e apreço que o povo do interior do Pará, seus amigos, colegas de trabalho e familiares nutriam pelo falecido, restando o legado do Promotor de Justiça que travou o bom combate até a sua morte. O covarde assassino, condenado na forma da lei, tirou sua vida, mas não apagou





MARIA DAS GRAÇAS
AZEVEDO DA SILVA



JORGE DELANO DA SILVA

seu exemplo de Promotor de Justiça.

Maria das Graças Azevedo da Silva, Procuradora de Justiça, ingressou no Ministério Público em 12 de junho de 1985 por meio de concurso público, atuando em várias Promotorias de Justiça do interior do Estado. Promovida à Capital em 07 de maio de 1993, destacou-se como Promotora de Justiça do Meio Ambiente, tornando-se uma referência em questões ambientais no Ministério Público Brasileiro, inclusive participando ativamente de inúmeros congressos nacionais e internacionais sobre o tema. Foi Presidente da AMPEP no biênio 2002 a 2004. Foi promovida ao cargo de Procurador de Justiça em 01 de julho de 2004, atuando como Secretária do Colégio de Procuradores nos anos de 2007 e 2008. Foi Coordenadora do CAO do Meio Ambiente, do qual se licenciou para concorrer à eleição para a lista tríplice ao cargo de Procurador-Geral de Justiça no ano de 2012, encabeçando a lista tríplice escolhida pela classe. Nomeada Procuradora-Geral de Justiça

pelo Governador Simão Robson de Oliveira Jate-ne em 19 de dezembro de 2012, Graça Azevedo não chegou a tomar posse no honroso cargo em razão de seu trágico falecimento em um acidente automobilístico ocorrido no dia 28 do mesmo mês e ano, no km 30 da rodovia PA-234, no município de Nova Timboteua.

Outro momento triste vivenciado no Ministério Público foi a morte prematura e trágica do Promotor de Justiça Jorge Delano da Silva, vítima fatal de um acidente de carro na PA-136, no município de Igarapé-Açu, ocorrido no dia 16 de maio de 2014, quando retornava da cidade de Maracanã, onde exercia suas funções como Promotor de Justiça. No acidente também morreu a servidora do Ministério Público em Maracanã Leila do Socorro Nascimento da Silva. Jorge Delano da Silva ingressou no Ministério Público em 31 de março de 2003, atuando como Promotor de Justiça em diversas cidades do interior do Estado. Foi Coordenador da Região Administrativa Sudoeste II no ano de 2008.

PROCURADORES DE JUSTIÇA

- | | |
|---|--|
| 1 ADÉLIO MENDES DOS SANTOS | 32 JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL |
| 2 ADOZINDA MARIA SFAIR ALVARES | 33 LEILA MARIA MARQUES DE MORAES |
| 3 ALAYDE TEIXEIRA CORREA | 34 LUIZ CESAR TAVARES BIBAS |
| 4 ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES | 35 LUIZ ISMAELINO VALENTE |
| 5 ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO | 36 MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO |
| 6 ANA LOBATO PEREIRA | 37 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR |
| 7 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER | 38 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES |
| 8 ANABELA BOUÇÃO VIANA | 39 MARIA CELIA FILOCREÃO GONCALVES |
| 9 ANTONIO DA SILVA MEDEIROS | 40 MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA |
| 10 ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA | 41 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA |
| 11 ANTONIO ÍTALO TANCREDI | 42 MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA |
| 12 CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO | 43 MARIA DO CARMO PINTO GONÇALVES |
| 13 CARLOS AILSON PEIXOTO | 44 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO V. DOS SANTOS |
| 14 CLAUDIO BEZERRA DE MELO | 45 MARIA DO SOCORRO MARTINS C. MENDO |
| 15 DULCELINDA LOBATO PANTOJA | 46 MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS |
| 16 EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO | 47 MARIO NONATO FALANGOLA |
| 17 EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS | 48 MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA |
| 18 EDSON DE ALMEIDA COUTO | 49 MIGUEL RIBEIRO BAÍA |
| 19 EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO | 50 NEIDE PEREIRA TEIXEIRA |
| 20 ELISABETH BASTOS GABY | 51 NELSON PEREIRA MEDRADO |
| 21 ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO | 52 OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES |
| 22 ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO | 53 PEDRO BATISTA DE LIMA |
| 23 FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA | 54 PEDRO PEREIRA DA SILVA |
| 24 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA | 55 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES |
| 25 GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA | 56 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA |
| 26 HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA | 57 ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO |
| 27 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE | 58 TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA |
| 28 JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA | 59 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL |
| 29 JORGE DE MENDONÇA ROCHA | 60 VERA DE MELLO DOS SANTOS COUTO |
| 30 JORGE FERREIRA CORTES | 61 WANDA LUCZYNSKI |
| 31 JOSÉ MELO DA ROCHA | |

PROMOTORES DE JUSTIÇA

1 ACENILDO BOTELHO PONTES	50 ASDEAR SALINAS MACIAS
2 ADLEER CALDERARO SIROTHEAU	51 BENEDITO WILSON CORREA DE SÁ
3 ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	52 BETHANIA MARIA DA COSTA CORREA
4 ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES	53 BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
5 ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO	54 BRENDA CORREA LIMA AYAN
6 ADRIANA PASSOS FERREIRA	55 BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
7 AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	56 BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES
8 AGAR DA COSTA JUREMA	57 BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO
9 AGENOR CÁSSIO DE ANDRADE CORREIA	58 BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS
10 ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA	59 CARLOS ALBERTO DA MOTTA BACELLAR
11 ALAN PIERRE CHAVES ROCHA	60 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
12 ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA	61 CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES
13 ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR	62 CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
14 ALCENILDO RIBEIRO SILVA	63 CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
15 ALCYR MONTERO CECIM	64 CARLOS STILIANIDI GARCIA
16 ALDIR JORGE VIANA DA SILVA	65 CARMEN BURLE DA MOTA PAES
17 ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	66 CASSIANO AZEVEDO DOS SANTOS
18 ALESSANDRA REBELO CLOS	67 CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
19 ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	68 CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
20 ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	69 CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
21 ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	70 CLAUDIO LOPES BUENO
22 ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE	71 CLAUDINO DE ARAÚJO E SILVA
23 ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN	72 CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
24 ALFREDO MARTINS DE AMORIM	73 CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
25 ALINE JANUSA TELES MARTINS	74 CONSUELO RODRIGUES DE MELO
26 ALINE TAVARES MOREIRA	75 CREMILDA AQUINO DA COSTA
27 AMANDA LUCIANA SALES LOBATO	76 CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES
28 AMARILDO DA SILVA GUERRA	77 CRISTINE MAGELLA SILVA CORREA
29 AMÉLIA SATOMI IGARASHI	78 CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
30 ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES	79 DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
31 ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO	80 DANIEL BRAGA BONA
32 ANA LUIZA MADEIRO DIOGO CRUZ	81 DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO
33 ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	82 DANIEL MENEZES BARROS
34 ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA	83 DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO
35 ANDREA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	84 DANIELA SOUZA FILHO MOURA
36 ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO	85 DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
37 ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO	86 DANYLLO POMPEU COLARES
38 ANETTE MACEDO ALEGRIA	87 DARLENE RODRIGUES MOREIRA
39 ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	88 DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO
40 ANTONIO GOMES DUARTE	89 DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA
41 ANTONIO LOBATO	90 DIEGO LIBARDI RODRIGUES
42 ANTONIO LOPES MAURICIO	91 DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
43 ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS	92 DULY SANAE ARAÚJO OTAKARA
44 ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS	93 EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR
45 ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO	94 EDMILSON BARBOSA LERAY
46 ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR	95 EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
47 ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	96 EDUARDO JOSÉ FALES DO NASCIMENTO
48 ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO	97 ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO
49 ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO	98 ELAINE DE SOUZA NUAYED

99	ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA	145	HERENA NEVES MAUÉS CORREA DE MELO
100	ELIAS SILVA RODRIGUES	146	HYGEIA VALENTE DE SOUZA MAGALHÃES
101	ELIETE MATOS DE ALMEIDA	147	IONA SILVA DE SOUSA NUNES
102	ELIEZER MONTEIRO LOPES	148	IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
103	ELY SORAYA SILVA CEZAR	149	ISAAC SACRAMENTO DA SILVA
104	EMERIO MENDES COSTA	150	ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
105	ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA	151	ÍTALO COSTA DIAS
106	ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES	152	IVANILSON PAULO CORREA RAIOL
107	ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA	153	IVELISE PINHEIRO PINTO
108	ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA	154	JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
109	EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ	155	JANE CLEIDE SILVA SOUZA
110	EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO	156	JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO
111	EVANGELINA ALENCAR FARAH	157	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO
112	EVELIN STAEVIE DOS SANTOS	158	JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
113	FÁBIA DE MELO-FOURNIER	159	JOANA CHAGAS COUTINHO
114	FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA	160	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JR
115	FABIANO AMIRALDO E SILVA	161	JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
116	FIRMINO ARAÚJO DE MATOS	162	JOÉLIO ALBERTO DANTAS
117	FLÁVIA MIRANDA FERREIRA	163	JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO
118	FLORINDA FURTADO GOMES	164	JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES
119	FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA	165	JOSÉ FRAZÃO SÁ MENEZES NETO
120	FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SÁ	166	JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
121	FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA	167	JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
122	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	168	JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR
123	FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JUNIOR	169	JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
124	FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE	170	JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
125	FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA	171	JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS
126	FRANKLIN LOBATO PRADO	172	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR
127	FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	173	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
128	FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE	174	JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ
129	GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA	175	JOSÉ ROBERTO COIMBRA
130	GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	176	JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
131	GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO	177	JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES
132	GILBERTO VALENTE MARTINS	178	JOSIEL GOMES DA SILVA
133	GILSON FRUTUOSO ABBADE	179	JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA
134	GRACE KANEMITSU PARENTE	180	JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
135	GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE	181	LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
136	GUILHERME CHAVES COELHO	182	LARISSA BRASIL BRANDÃO
137	GUILHERME LIMA CARVALHO	183	LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR
138	GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE	184	LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
139	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	185	LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO
140	HAMILTON NOGUEIRA SALAME	186	LICURGO MARGALHO SANTIAGO
141	HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA	187	LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
142	HÉDIMA DA SILVA AMARO	188	LILIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES
143	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES	189	LILIAN NUNES E NUNES
144	HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA	190	LILIAN REGINA FURTADO BRAGA

191	LILIAN VIANA FREIRE	237	MARILÚCIA SANTOS SALES
192	LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA	238	MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
193	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	239	MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
194	LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ	240	MARLENE RAMOS PAMPOLHA
195	LORENA DE MOURA BARBOSA	241	MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
196	LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA	242	MAURIM LAMEIRA VERGOLINO
197	LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	243	MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
198	LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA	244	MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA
199	LUCINEIDE BARRETO DO AMARAL	245	MAURO MARQUES DE MORAES
200	LUCINERY HELENA RESENDE F. DO NASCIMENTO	246	MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ
201	LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO	247	MELINA ALVES BARBOSA
202	LUIZ CLAUDIO PINHO	248	MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES
203	LUIZ DA SILVA SOUZA	249	MÔNICA CRISTINA GONÇALVES MELO DA ROCHA
204	LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS	250	MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA
205	LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	251	MÔNICA REI MOREIRA FREIRE
206	LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES	252	MONIQUE NATHYANE RIBEIRO COELHO
207	LUZIANA BARATA DANTAS	253	MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
208	MAGDALENA TORRES TEIXEIRA	254	NADILSON PORTILHO GOMES
209	MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA	255	NATANAEL CARDOSO LEITÃO
210	MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	256	NAYARA SANTOS NEGRÃO
211	MARCELA CHRISTINE F. DE M. CASTELO BRANCO	257	NÉLIO CAETANO SILVA
212	MARCELO BATISTA GONÇALVES	258	NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO
213	MARCELO MAIA DE SOUSA	259	NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
214	MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	260	NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
215	MÁRCIO LEAL DIAS	261	OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
216	MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA	262	OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES
217	MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	263	PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN
218	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	264	PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO
219	MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA	265	PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
220	MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO	266	PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO
221	MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA	267	PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ
222	MARIA DE BELÉM SANTOS	268	PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
223	MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	269	PAULO ÍGOR BARRA NASCIMENTO
224	MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA	270	PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
225	MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA	271	PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO
226	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORREA	272	PAULO SERGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
227	MARIA DO CARMO MARTINS LIMA	273	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
228	MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO	274	PEDRO RENAN CAJADO BRASIL
229	MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY	275	POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
230	MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA	276	PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA MOREIRA
231	MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA	277	QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR
232	MARIA NAZARÉ DE PAIVA ANAISSI	278	RAFAEL TREVISAN DAL BEM
233	MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES	279	RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
234	MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA	280	RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
235	MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO DANTAS	281	RAIMUNDO RITA CARDOZO BENTES
236	MARIELA CORREA HAGE	282	RAIMUNDO GUILHERME CUNHA

283	RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL	315	SAVIO RAMON BATISTA DA SILVA
284	RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS	316	SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
285	RAMON FURTADO SANTOS	317	SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
286	REGIANE BRITO COELHO OZANAN	318	SILVANA SOUZA MENDONÇA
287	REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	319	SILVIA BRANCHES SIMÕES
288	REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE	320	SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO
289	REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	321	SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES
290	REGINALDO CESAR LIMA ALVARES	322	SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE
291	RENATA FONSECA DE CAMPOS	323	SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA B. MARADEI
292	RENATA VALERIA PINTO CARDOSO LISBOA	324	SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
293	RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA	325	SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE
294	RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	326	SUELY SILVA DOS REIS
295	ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	327	SULDBLANO OLIVEIRA GOMES
296	ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	328	SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
297	RODIER BARATA ATAIDE	329	TATIANA FERREIRA GRANHEN
298	RODRIGO AQUINO SILVA	330	TULIO CHAVES NOVAES
299	ROSANA CORDOVIL CORREA DOS SANTOS	331	VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA
300	ROSANA PAES PINTO	332	VALERIA PORPINO NUNES
301	ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ	333	VANESSA HERCULANO RIBEIRO
302	ROSANGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	334	VANIA CAMPOS DE PINHO
303	ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS	335	VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO
304	RUI BARBOSA LAMIM	336	VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA
305	RUI BOULHOSA MAROJA	337	VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ
306	SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME	338	VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO
307	SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM	339	VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO
308	SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE	340	VYLLYA COSTA BARRA SERENI
309	SAMUEL FURTADO SOBRAL	341	WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO
310	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	342	WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
311	SANDRO GARCIA DE CASTRO	343	WILSON GAIA FARIAS
312	SANDRO RAMOS CHERMONT	344	WILSON PINHEIRO BRANDÃO
313	SARA MONTEIRO RUSSO GIESTAS	345	WILTON NERY DOS SANTOS
314	SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO		

IN MEMORIAM

1	ABDIAS MANSUR CASSEBE	49	ERNESTO PINHO FILHO
2	ABDON FRANCES FILHO	50	ESMERALDINO TAVARES SANTANA
3	ABMAEL ANTENOR DE ALBUQUERQUE	51	EVANDRO RODRIGUES DO CARMO
4	ABNER FERREIRA DE ARAUJO	52	FABIANA CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO
5	ADIL SALGADO VIEIRA	53	FABRICIO RAMOS COUTO
6	AFFONSO PINTO DA SILVA	54	FILOMENO DOS SANTOS VILELA
7	AFONSO DE LIGÓRIO BOUTH CAVALERO	55	FRANCISCO ALCINDO COIMBRA
8	ALDEMIRO DE ALMEIDA MONTEIRO	56	FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA
9	ALEXANDRE NICOMEDES CUNHA	57	FRANCISCO DA SILVA LEITE
10	ALICIO GOMES FERREIRA	58	FRANCISCO RODRIGUES DA C. NETO
11	ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA	59	FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA
12	ÁLVARO HEITOR MAGALHÃES DE SOUZA	60	GENTIL A. DE M. D. COHEM
13	AMERICO DUARTE MONTEIRO	61	GERALDO CASTELO BRANCO ROCHA
14	ANSELMO PEREIRA LIMA JUNIOR	62	GERSON ALVES GUIMARÃES
15	ANTÔNIO ALVES CARDOSO	63	GRACIANO CARNEIRO GURGEL
16	ANTONIO CEZAR BORGES	64	HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS
17	ANTÔNIO DE FREITAS PEIXOTO	65	ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU
18	ANTÔNIO DE PAULA MELO	66	IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO
19	ANTONIO GRANDAL COELHO	67	JAYME NUNES LAMARÃO
20	ANTÔNIO LOPES DA SILVA	68	JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
21	ANTONIO VICENTE SANTIAGO	69	JOÃO CIRO DE MOURA
22	ARLENIO MARTINS ANTUNES	70	JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
23	ARMANDO NUNES DE VILHENA	71	JOÃO HIPÓLITO DAS MERCES
24	ARTEMIS LEITE DA SILVA	72	JOÃO JOSÉ GUEDES DA COSTA NETO
25	ARTHUR PESSOA	73	JOÃO JULIO DA FONSECA
26	ASSAD CURY TOBIA ATALA	74	JOÃO MARTINS BARATA
27	ASSIS SARAIVA DE AGUIAR	75	JOÃO PEREIRA BRAGANÇA
28	ATHEMÓGENES M. DA FONSECA	76	JOÃO SODRÉ DE SENA
29	AUGUSTO BURLAMAQUI FREIRE	77	JOAQUIM BOULHOSA
30	AURÉLIO CRYÓSÓLOGO DOS SANTOS	78	JORGE DANIEL DE SOUZA RAMOS
31	AVELINO NEVES FRANCO	79	JORGE DELANO DA SILVA
32	BASILEU FERREIRA NEVES	80	JORGE JOSÉ FILHO
33	CÂNDIDO MONTEIRO DA CUNHA	81	JOSÉ APOLINARIO COSTA
34	CANTÍDIO ALVES GUIMARÃES	82	JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO
35	CARLOS ALBERTO DE ARAGAO VINAGRE	83	JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
36	CÉLIO MELO	84	JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO
37	CLAUDIONOR DE SOUZA FRANCO	85	JOSÉ JOÃO ALVES DE MELO
38	CLEMENTE GERMINIANO ALFAIA	86	JOSÉ LIBÂNIO DE SOUZA PARÁ
39	CLÓVIS MARTINS DE MIRANDA	87	JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS
40	DÁRIO REIS MASCARENHAS	88	JOSÉ MENDES RUY SECO
41	DELERMANO RUI SECCO GEMAQUE	89	JOSÉ NAGIB AOOD
42	DENIZAR TAVARES PARÁ	90	JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA
43	DIONÍSIO BRITO DE ALMEIDA FILHO	91	JOSÉ SALOMÃO SOLON
44	DOMINGOS FERREIRA FARO	92	JOSÉ VALENTIM DA ROCHA DIAS
45	DURVAL PIRES DAMASCENO	93	JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO
46	EDGAR AUGUSTO VIANA	94	JOSELINO ALVARES REBELO
47	EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA	95	LAURENO DE MACEDO NORAT
48	ELIAS JOSÉ FRANCEZ	96	LAURENO FRANCISCO ALVES DE MELO

97	LAURIANO MIRANDA DA ROCHA	128	PEDRO RODRIGUES DE MOURA
98	LÉLIO DACIER LOBATO	129	RAIMUNDO ANDRADE DE AQUINO
99	LOURIVAL C. DE ATAÍDE	130	RAIMUNDO DE SENA MARTINS
100	MANOEL DE FIGUEIREDO MILHOMENS	131	RAIMUNDO LIMA DA SILVA
101	MANOEL RAIMUNDO LOUREIRO	132	RAIMUNDO SABBÁ GUIMARÃES
102	MARCIANO RODRIGUES TEIXEIRA	133	RAIMUNDO T. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
103	MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA	134	RAIMUNDO V. LOBATO TORRES
104	MARIA DE NAZARÉ ABDORAL L. SANTOS	135	RAUL NERY BARAÚNA
105	MÁRIO CAVALCANTE SUCUPIRA	136	ROBERTO PEREIRA PINHO
106	MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA	137	ROMEU RODRIGUES DE ANDRADE RO
107	MIGUEL LOBATO VILHENA	138	ROMEU FERREIRA DOS SANTOS
108	MIGUEL MACHADO DA ROCHA E SOUSA	139	RUY DE FIGUEIREDO MENDONÇA
109	MOACYR BERNARDINO DIAS	140	RUY DE MENDONÇA MAROJA
110	NATHANAEL FARIAS LEITÃO	141	RUY REPUBLINO GONÇALVES E SILVA
111	NESTOR ORLANDO MILÉO	142	SEBASTIÃO QUEIROZ SILVA
112	NILTON RIBEIRO DA COSTA	143	SEBASTIÃO TAVARES DE FIGUEIREDO
113	OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES	144	SILVÉRIO SIROTHEAU CORRÊA
114	ODILSON FERREIRA NOVO	145	SINVAL TIMOTEO DE MORAES
115	ODON PASSOS DE CARVALHO	146	SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
116	OLAVO GUIMARÃES FERREIRA	147	SYNAL DE CASTRO
117	OLIMPIO ANTÔNIO FERREIRA	148	TEODORICO MARTINS LIMA
118	OLÍVIO DE CARVALHO CHAVES	149	THEODORO GONÇALVES DO NASCIMENTO
119	OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE	150	THEOPOMPO DE ALMEIDA NERY
120	ORLANDO ATAIDE DOS SANTOS	151	TOMÉ DE MORAES SERRÃO FILHO
121	OSWALDO DE BRITO FARIAS	152	ULDARICO ADRIÃO TEMBRA
122	OSWALDO FREIRE DE SOUSA	153	ULLY HOSANA DA SILVA ALMEIDA
123	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO	154	URSEN JOSÉ DE SOUZA
124	PAULO BOULHOSA TAVARES	155	WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI
125	PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA	156	WASHINGTON MUANARINO BARBOSA
126	PEDRO D'ALMEIDA SAMPAIO	157	WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS
127	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	158	WILTON VIEIRA DE NOVOA

REFERÊNCIAS

CAPÍTULO I

MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO, UMA BREVE ANÁLISE DA SUA EVOLUÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

BALEEIRO, Aliomar. **Constituições brasileiras:** 1891. Brasília, D.F.: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 2). 121 p.

BALEEIRO, Aliomar; LIMA SOBRINHO, Barbosa. **Constituições brasileiras:** 1946. Brasília, D.F.: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 5). 133 p.

CAVALCANTI, Themístocles; BRITO, Luiz Navarro de; BALEEIRO, Aliomar. **Constituições brasileiras:** 1967. Brasília, D.F.: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 6). 186 p.

NOGUEIRA, Octaciano. **Constituições brasileiras:** 1824. Brasília, D.F.: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 1.). 121 p.

POLETTI, Ronaldo. **Constituições brasileiras:** 1934. Brasília, D.F.: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 3). 194 p.

PORTO, Walter Costa. **Constituições brasileiras:** 1937. Brasília, D.F.: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 4). 144 p.

TÁCITO, Caio. **Constituições brasileiras:** 1988. Brasília: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras, v. 7). 418 p.

CAPÍTULO II

EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO ESTADO DO PARÁ

CRUZ, Ernesto. **O Poder Judiciário do Pará, três períodos políticos: Colonial – Imperial – Republicano**. Belém: Governo do Estado do Pará, 1974. v. 1.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Introdução ao Ministério Público**. 7. ed. ver. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

VALENTE, Luis Ismaelino. **Aspectos históricos da implantação da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente no Pará**. Belém: Ministério Público do Estado do Pará, 2002.

CAPÍTULO III

AS ESTRUTURAS

LACERDA, Franciane Gama. **“Merecedoras das páginas da história”: memórias e representações da vida e da morte femininas (Belém, séculos XIX e XX)**. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 38, p. 395-423, June 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332012000100014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 13 ago. 2015.

PARÁ. Lei complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013. Altera a Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado do Pará**, Belém, n.32486, 23 set. 2013. Caderno 1, p.9.

_____. Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965. Reorganiza o Ministério Público do Estado do Pará. **Diário Oficial [do] Estado do Pará**, Belém, n. 20654, 09 out. 1965. p. 1.

PARÁ. Lei nº5.856 de 18 de agosto de 1994. Dispõe sobre a estrutura organizacional dos órgãos auxiliares de cargos efetivos, cargos comissionados, de assistência intermediária e funções gratificadas, dos servidores de apoio técnico e administrativo do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado**, Belém, n. 27785, 19 ago. 1994. caderno 1, p. 3-5.

PARÁ. Ministério Público. Resolução nº 007/2009-CPJ, de 25 de novembro de 1999. **Denomina "Procurador de Justiça Nathanael Farias Leitão" o Auditório do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará**. Disponível em: <<http://www.mppa.mp.br/index.php?action=Menu.interna&id=136&class=M>>. Acesso em: 13 ago. 2015.

_____. Assessoria de Cerimonial. **Theatro Victória**. Texto: Marcelo Pinheiro - Chefe do Cerimonial, Vitória Rocha - Arquiteta, Lila Bemerguy - Assessora de Imprensa, Belém: Ministério Público do Estado do Pará, 2012. 1 Folder p. (publicação especial alusiva ao Ato de Entrega do Theatro Victória (Santarém-PA).

_____. **Legislação do Ministério Público**. 2. ed. Belém: CEJUP, 1984. 86 p.

_____. **Lei orgânica do Ministério Público do Estado do Pará**: lei complementar nº 057, de 06 de julho de 2006. Belém: Gráfica Fonseca, 2006. 115 p.

_____. **Ministério Público**: Promotorias de Ananindeua. [Belém]: [Ministério Público do Estado do Pará], [1995]. 24 p.

_____. Portaria nº 08-A, de 1 de fevereiro de 1963. Escala de Férias dos Funcionários do Ministério Público (microfilme).

_____. Portaria nº 08-B, de 1 de fevereiro de 1963. Escala de Férias dos Funcionários da Secretaria do Ministério Público (microfilme).

_____. Processo nº 833/92 [Prestação de Contas]. Interessado: Microsync Informática Ltda. (microfilme)

_____. Procuradoria-Geral de Justiça. **Novos espaços para a defesa da cidadania**. Fotos: Lila Bemerguy. Belém: Ministério Público do Estado do Pará, [1998]. 1 Folder.

_____. Promotoria de Justiça de Abaetetuba. **Defesa mais ampla da cidadania em Abaetetuba**. Fotos: Lila Bemerguy. Belém: Ministério Público do Estado do Pará, [1998]. 1 Folder.

_____. Promotoria de Justiça de Castanhal. **Atuação plena na defesa da cidadania**. Fotos: Marco Nascimento. Castanhal-Pa: Ministério Público do Estado do Pará, 1998. 1 Folder.

PARÁ. **Relatório consolidado de atividades da Procuradoria Geral de Justiça.** Belém, 1995. 32 p. Procuradora-Geral de Justiça: Edith Marília Maia Crespo.

PARÁ. Ministério Público. **Relatório da gestão do Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira:** Biênios 2003-2005 e 2005-2007. Coordenação e edição: Assessoria de Imprensa. [Belém], [2007?]. 89 p.

_____. **Relatório de gestão do Procurador-Geral de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha:** Biênios 1999-2001 e 2001-2003. Belém, [2003?]. 50 p.

_____. **Relatório de gestão:** Biênio 1995-1997. [Belém], [1997?], 49 p. Procurador-Geral de Justiça: Manoel Santino Nascimento Junior.

_____. **Relatório de gestão:** Biênio 2011-2013. Coordenação: Assessoria de Imprensa. Belém, 2013. 202 p. _____

_____. **Relatório de gestão:** Biênios 2007-2009 e 2009-2011. Texto final e edição: Assessoria de Imprensa; Foto da capa: Lila Bemerguy. Belém, [2011]. 93 p. Procurador-Geral de Justiça: Geraldo de Mendonça Rocha.

_____: **Sede própria:** Desafio e união do passado ao presente. [Belém]:[Ministério Público do estado do Pará, [1992]. 26 p.

PARÁ. Tribunal de Justiça. **Memórias dos 135 anos do Tribunal da Relação de Belém ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:** 1873-2008. Belém: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 2008. 218 p.

_____. Processo [crime de homicídio] autora: Justiça Pública, Reu: Antônio Ferreira dos Santos. 1900. Disponível em http://www.ufpa.br/cma/flashpapers/processo_crime_severa_romana.swf. Acesso em: 13 ago. 2015.

Os papéis de parede da abertura do Livro e da abertura dos capítulos, das Memórias do Ministério Público do Estado do Pará, foram criados a partir da utilização da imagem das testadas arquitetônicas dos prédios históricos da Instituição.

